

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANÁ

ASSUNTO:

PREGÃO ELETRÔNICO nº 34/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 95/2023

OBJETO: MICROONIBUS

Emissão: 27/11/2023

Abertura: 11/12/2023

Secretaria Municipal de Saúde

12023
12023



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO

Assinado Digitalmente por:
MUNICÍPIO DE CURIÚVA: 76167725000130
PUBLICADO POR: ÓRGÃO OFICIAL
Local: CURIÚVA - PARANÁ
Assinado em: 12/01/2023 09:29:20

000002

MUNICÍPIO DE CURIÚVA

ANO X | Publicação Nº 10514 | quinta-feira, 12 de janeiro de 2023 | Criado de acordo com a Lei Municipal 1205/2013

PORTARIA Nº 021/2023

NATA NAEL MOURA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Curiúva, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º. Ficam designados os servidores abaixo relacionados, para atuarem junto ao **Sistema Operacional de Licitação da Bolsa – Modalidade de Pregão**, no exercício do ano de 2023, nas seguintes funções:

PREGOEIRO OFICIAL:

- Luciana Marília da Cosa RG N.º 25.***.***-1/SP

EQUIPE DE APOIO:

- Valdemir Ferreira de Souza RG N.º 4.***.***-9/PR
- Vanderléia Aparecida de Oliveira RG N.º 6.***.***-8/PR

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de Janeiro de 2023, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Curiúva, em 12 de Janeiro de 2023.

NATA NAEL MOURA DOS SANTOS

Prefeito Municipal



Ato Oficial com Certificado Digital padrão ICP-Brasil, Assinado Eletronicamente e Publicado por
MUNICÍPIO DE CURIÚVA: CNPJ 76167725/0001-30 em 12/01/2023
Av. Antônio Cunha, 81 – Fone (43) 3545-1222 – CEP 84260-000 – Curiúva – Estado do Paraná

A Prefeitura de Curiúva dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do Órgão Oficial Eletrônico do site www.curiuva.pr.gov.br.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANA

DEPARTAMENTO COMPRAS

MEM Nº 934 / 2023

Curiúva PR, 13 de Novembro de 2023.

A

DEP. DE LICITAÇÕES

LUCIANA Marília da Costa.

PREZADA

Venho respeitosamente solicitar abertura de procedimento licitatório para a compra aquisição de 01 (um) veículo ônibus rodoviário 0 km, para transporte de passageiros, este para atender a demanda de transporte sanitário qualificando a atenção primária e funcionários das unidades básicas de saúde.

Fonte de pagamento: a secretaria de saúde recebeu incentivo financeiro de investimento por meio da resolução **SESA nº 1108/2023**, recurso para aquisição de 01 microônibus.

PROPOSTA:

- Prazo de entrega do veículo 30 (trinta) dias a contar do envio de nota de empenho autorizando a entrega.
- Garantia e assistência técnica do chassi e da carroceria de no mínimo 02 (dois) anos, conforme manual do proprietário.
- Apresentar declaração do fabricante que a proponente é autorizada a comercializar o chassi e a carroceria do produto ofertado.
- Primeiro emplacamento em nome do município (por conta do proponente)

PRODUTO	QTD	VLR MÉDIO	VLR TOTAL
Veículo zero km, tipo ônibus rodoviário, para o transporte de passageiros.	01	553.333,33	553.333,33
Fabricação nacional com carroceria e chassi integrado			
Ano e modelo de no mínimo 2023/2024 / proconve P8 Euro VI (PROCONVE P8/ EURO 6 Os veículos para alcançar os níveis de emissões exigidos por essa lei.)			
Ar condicionado de Teto			
pára-brisas laminado inteiro ou bipartido			
Dispositivo de acessibilidade para pessoas com mobilidade reduzida conforme legislação vigente.			
Capacidade mínima de 33 lugares incluso o motorista			
Poltronas executivas reclináveis com assento e encosto individual			
Revestimento das poltronas em tecido			
Descansa braço nas laterais			
Largura das poltronas de no mínimo 940 mm			
Cinto de segurança abdominal retrátil para todas as poltronas e de três pontos para motorista			
Janelas do salão com vidros móveis			
Cortinas em todas as janelas do salão			



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA0004

ESTADO DO PARANA

Direção hidráulica ou elétrica			
Injeção eletrônica			
Rádio MP3 com USB			
Iluminação interna com LEDs			
Assoalho com piso antiderrapante, revestido em madeira naval			
Motor com potência mínima de 170 cv			
Computador de Bordo			
Freios ABS com acionamento a ar ou pneumático.			
Sistema elétrico de no mínimo 24 volts composto por duas baterias / tomada de 12V no painel / sirene de marcha ré.			
Porta pantográfica com acionamento a ar interno e externo			
Combustível diesel S-10 com tanque de capacidade mínima de 150 litros			
Tanque com reservatório de uréia líquida Arla 32 (obrigatório)			
Conjunto óptico de faróis para maior segurança			
Farol de neblina			
porta pacotes em todo o salão.			
Cambio com mínimo de 06 marchas, sendo 05 (cinco) a frente e 01 (uma) a ré			
Rodado Duplo no eixo traseiro			
Pneus / rodas 215/75xR17,5 ou conforme padrão do fabricante			
Saída de emergência junto às janelas			
Estepe, pneus e rodas, conforme linha de montagem padrão do fabricante			
Ferramentas Macaco, estepe e triângulo de sinalização			
Adesivo padrão do município e Padrão Sesa			
Tacógrafo			
Mínimo PBT (PESO BRUTO TOTAL) de no mínimo 9.000 kg / comprimento 9.000 mm			
Traseira superior fechada / sem vidros			

Durante o prazo de garantia, caso não seja possível a solução do problema no próprio local onde se encontre o equipamento e havendo a necessidade de transporte para oficina própria do proponente, fica sob responsabilidade da contratada todo o ônus com transporte, locomoção.

Sem mais para o presente, renovo protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

JORGE ALBERTO DE OLIVEIRA
DEP. COMPRAS.



TERMO DE REFERÊNCIA

1. SECRETARIA SOLICITANTE

1.1 Secretaria Municipal de SAÚDE

2. OBJETO

2.1 procedimento licitatório para a compra aquisição de 01 (um) veículo ônibus rodoviário 0 km, para transporte de passageiros, este para atender a demanda de transporte sanitário qualificando a atenção primária e funcionários das unidades básicas de saúde.

Fonte de pagamento: a secretaria de saúde recebeu incentivo financeiro de investimento por meio da resolução SESA nº 1108/2023, recurso para aquisição de 01 microônibus.

3. JUSTIFICATIVA

3.1 O novo veículo qualificará o atendimento prestado à comunidade, além de oferecer melhores condições de trabalho aos profissionais e à estrutura de apoio às unidades. O setor de transporte da Secretaria da Saúde é de extrema importância porque dá assistência às pessoas mais necessitadas e que têm dificuldade de locomoção como crianças, idosos, acamados, pessoas com deficiências, pacientes debilitados em tratamento.

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS / VALORES REFERENCIAIS DE MERCADO

4.1 ITENS, QUANTIDADES E DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS

4.2 VALOR GLOBAL ESTIMADO.

PRODUTO	QTD	VLR MÉDIO	VLR TOTAL
Veículo zero km, tipo ônibus rodoviário, para o transporte de passageiros.	01	553.333,33	553.333,33
Fabricação nacional com carroceria e chassi integrado			
Ano e modelo de no mínimo 2023/2024 / proconve P8 Euro VI (PROCONVE P8/ EURO 6 Os veículos para alcançar os níveis de emissões exigidos por essa lei.)			
Ar condicionado de Teto			
pára-brisas laminado inteiriço ou bipartido			
Dispositivo de acessibilidade para pessoas com mobilidade reduzida conforme legislação vigente.			
Capacidade mínima de 33 lugares incluso o motorista			
Poltronas executivas reclináveis com assento e encosto individual			
Revestimento das poltronas em tecido			
Descansa braço nas laterais			
Largura das poltronas de no mínimo 940 mm			
Cinto de segurança abdominal retrátil para todas as poltronas e de três pontos para motorista			
Janelas do salão com vidros móveis			
Cortinas em todas as janelas do salão			
Direção hidráulica ou elétrica			
Injeção eletrônica			
Rádio MP3 com USB			
Iluminação interna com LEDs			
Assoalho com piso antiderrapante. revestido em madeira			

naval ²			000000
Motor com potência mínima de 170 cv			
Computador de Bordo			
Freios ABS com acionamento a ar ou pneumático.			
Sistema elétrico de no mínimo 24 volts composto por duas baterias / tomada de 12V no painel / sirene de marcha ré.			
Porta pantográfica com acionamento a ar interno e externo			
Combustível diesel S-10 com tanque de capacidade mínima de 150 litros			
Tanque com reservatório de uréia líquida Arla 32 (obrigatório)			
Conjunto óptico de faróis para maior segurança			
Farol de neblina			
porta pacotes em todo o salão.			
Cambio com mínimo de 06 marchas, sendo 05 (cinco) a frente e 01 (uma) a ré			
Rodado Duplo no eixo traseiro			
Pneus / rodas 215/75xR17,5 ou conforme padrão do fabricante			
Saída de emergência junto às janelas			
Estepe, pneus e rodas, conforme linha de montagem padrão do fabricante			
Ferramentas Macaco, estepe e triângulo de sinalização			
Adesivo padrão do município e Padrão Sesa			
Tacôgrafo			
Mínimo PBT (PESO BRUTO TOTAL) de no mínimo 9.000 kg / comprimento 9.000 mm			
Traseira superior fechada / sem vidros			

PROPOSTA:

- Prazo de entrega do veículo 30 (trinta) dias a contar do envio de nota de empenho autorizando a entrega.
- Garantia e assistência técnica do chassi e da carroceria de no mínimo 02 (dois) anos, conforme manual do proprietário.
- Apresentar declaração do fabricante que a proponente é autorizada a comercializar o chassi e a carroceria do produto ofertado.
- Primeiro emplacamento em nome do município (por conta do proponente)
- **Durante o prazo de garantia, caso não seja possível a solução do problema no próprio local onde se encontre o equipamento e havendo a necessidade de transporte para oficina própria do proponente, fica sob responsabilidade da contratada todo o ônus com transporte, locomoção.**

Valor global Máximo para este pedido de R\$ 553.333,33 (quinhentos e cinquenta e três mil e trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos).

4.2.2 A contratada deverá emitir nota fiscal eletrônica idêntica às informações contidas na nota de Empenho.

4.2.3 Deverá recolher todos os tributos obrigatórios no corpo da nota fiscal.

4.2.4 O pagamento será através de transferência bancária.

4.2.5 Para o pagamento a contratada deverá possuir conta corrente jurídica (em nome da empresa), como os mesmos dados da ata/contrato.

4.2.6 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento definitivo dos produtos.

4.2.7 Caso o fornecimento seja recusado ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento, será contado a partir da data de regularização do fornecimento ou do documento fiscal, a depender do evento. 000007

5. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1 A Empresa fica obrigada a entregar o produto da forma solicitada pelo setor requisitante. Neste caso deverá ser entregue a quantidade total solicitada no empenho, exceto nos casos que poderá ocorrer o fracionamento a critério da Contratante.

5.1.1 A solicitação será feita através da Nota de Empenho. O envio da Nota de Empenho à CONTRATADA poderá ser efetivado via e-mail ou qualquer outro meio de comunicação.

5.2 Prazo pra entrega será de 30 (trinta) dias corridos a contar da data de envio do empenho.

5.2.1 É de responsabilidade da contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, frete, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

5.3 A entrega dos itens será nos endereços informados pela Secretarias Municipais.

5.4 O prazo da referida contratação será vigente até o fornecimento total dos produtos licitados ou de 12 (doze) meses.

5.6 Os produtos a serem fornecidos deverão ser de boa qualidade, atender eficazmente às finalidades que deles naturalmente se espera conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

6. OBRIGAÇÕES

6.1 A CONTRATADA obriga-se a:

6.1.1 Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia.

6.1.2 Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com versão em português, e da relação da rede e de assistência técnica autorizada.

6.1.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

6.1.4 O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover ou reconstruir, às suas

expensas, no prazo máximo de cinco (05) dias corridos, o produto com avarias ou defeitos.

000008

6.1.5 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.

6.1.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.1.7 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

6.1.8 Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

6.1.9 Obedecer às especificações dos produtos, observando a qualidade e prazos exigidos no edital, bem como a marca constante na proposta apresentada.

6.1.11 Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos até os locais indicados pela contratante, como também pelos custos a ele inerentes.

6.1.12 Entregar os materiais no prazo estabelecidos no termo de referência.

6.1.13 Colocar a disposição da contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade e operacionalidade dos bens, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações.

6.1.15 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, não eximindo sua responsabilidade com a fiscalização ou o acompanhamento porventura efetuado pela contratante.

6.2 O CONTRATANTE obriga-se:

6.2.1 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos.

6.2.2 Efetuar o pagamento no prazo previsto.

6.3 As demais obrigações pertinentes serão exclusivamente ao objeto da licitação, a ser estabelecido pelo Departamento de Licitações em relação ao CONTRATANTE e a CONTRATADA, conforme legislação aplicável.

7. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

7.1 O objeto será recebido:

7.1.2 **Definitivamente**, mediante verificação e constatação de que o produto adequando está de acordo com as especificações do Edital.

7.1.3 A administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com os termos do Edital e seus anexos.

000009

7.1.4 O não cumprimento das condições dispostas no item acima acarretará a anulação do empenho bem como a aplicação das penalidades previstas no edital.

8. HABILITAÇÃO

8.1 Apresentação de documentos necessários e exigíveis por parte da Licitante, necessários à habilitação ao certame, a serem estabelecidos pelo Departamento de Licitações.

9. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1 No julgamento e classificação das propostas serão adotados o critério de menor preço por item, sendo levados em consideração também, critérios objetivos definidos no Edital, que não deverão contrariar as normas e princípios estabelecidos na Lei nº. 8.666/1993.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 Fonte de pagamento: a secretaria de saúde recebeu incentivo financeiro de investimento por meio da resolução SESA nº 1108/2023, recurso para aquisição de 01 microônibus.

11. DA FISCALIZAÇÃO

11.1 A fiscalização do contrato ficará a cargo do servidor nomeado e o Secretário responsável pela pasta qual terá entre outras, as seguintes atribuições:

11.1.1 Verificar se o fornecimento está sendo cumprido nos termos do Edital, seus anexos e Contrato, assim como dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência ao Gestor do Contrato para providências cabíveis.

11.1.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3 O Fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11.1.4 Será responsável pela gestão do Contrato o Secretário Municipal responsável pela pasta, denominado Gestor do Contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA 00010

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Mem. nº 2089/2023

Curiúva, 13 de novembro de 2023.

PREZADO SENHOR

Venho respeitosamente à presença de Vossa Senhoria solicitar abertura de procedimento licitatório para a Secretaria Municipal de Saúde, referente à aquisição de 1 (um) ônibus 0 km.

A Secretaria Municipal de Saúde recebeu incentivo financeiro de investimento para o Transporte Sanitário – qualificação da atenção primária por meio da Resolução SESA nº 1108/2023, recurso para aquisição de 1 (um) microônibus.

Sendo assim, tal aquisição é de suma importância para o desenvolvimento das atividades deste setor com qualidade e visando o bem estar da população.

O valor global máximo estimado é de R\$ 553.333,33 (quinhentos e cinquenta e três mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos).

Atenciosamente,


LUIZ VANTUIL AJUZ
Secretário Municipal Saúde

AO SENHOR:
JORGE ALBERTO DE OLIVEIRA
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS
AVENIDA ANTONIO CUNHA, 365
CENTRO – CURIÚVA-PR

PROTOCOLADO EM

____/____/2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA 00011

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE REFERÊNCIA

1. SECRETARIA SOLICITANTE

1.1 Secretaria Municipal de Saúde

2. OBJETO

2.1 Licitação para a aquisição de ônibus zero quilometro destinado a Secretaria Municipal de Saúde.

3. JUSTIFICATIVA

3.1 Veículo para atender a demanda de transporte do usuários e funcionários das Unidades Básicas de Saúde.

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS / VALORES REFERENCIAIS DE MERCADO

4.1 ITENS, QUANTIDADES E DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS

ITEM	PRODUTO	QTD	VLR MÉDIO UNIT	VLR TOTAL
01	- Veículo zero km, tipo Ônibus Rodoviário, para o transporte de passageiros; - Fabricação Nacional com carroceria e chassi integrados; - Ano/Modelo de no mínimo 2023/2024; Proconve P8 EURO VI; - Prazo de entrega de 30 (trinta dias) após a autorização de fornecimento emitido pelo Município; - Ar Condicionado de teto; - Para-brisas laminado inteiro ou bipartido; - Dispositivo de acessibilidade para pessoas com mobilidade reduzida conforme legislação vigente; - Parede total de separação; - Alavanca de câmbio no painel; - Capacidade mínima de 33 lugares incluso o motorista; - Poltronas executivas reclináveis com assento e encosto individual; - Revestimento das poltronas em tecido;	01	R\$ 553.333,33	R\$ 553.333,33



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

00012

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- Descansa braço nas laterais; - Largura das poltronas de no mínimo 940mm; - Cinto de segurança abdominal retrátil para todas as poltronas e de três pontos para o motorista; - Porta pacotesem todo o salão; - Janelas do salão com vidros móveis; - Cortinas em todas as janelas do salão; - Direção hidráulica ou elétrica; - Injeção Eletrônica; - Rádio MP3 com USB; - Iluminação interna com LED's - Assoalho com piso antiderrapante, revestido em madeira naval; - Motor com potência mínima de 170 CV; - Computador de Bordo; - Freios ABS com acionamento a ar; - Sistema elétrico de no mínimo 24 volts composto por duas baterias; - Porta pantográfica com acionamento a ar interno e externo; - Combustível diesel S-10 com tanque de capacidade mínima de 150 litros. - Tanque com reservatório de ureia líquida Arla 32 (Obrigatório); - Conjunto óptico de faróis para maior segurança; - Itinerário eletrônico; - Farol de neblina; - Bagageiro traseiro; - Cambio com mínimo de 06 marchas, sendo 05 (cinco) a frente e 01 (uma) à Ré; - Rodado duplo no eixo traseiro; - Comprimento de no mínimo de 9.000mm; - Entre eixos de no mínimo de 4.800mm; - PBT (Peso bruto total) de no			
---	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA 00013

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

mínimo 9.000Kg; - Pneus/Rodas:215/75xR17,5', x 6.00X17.5, ou conforme padrão do fabricante; - Um alçapão com saída de emergência; - Saídas de emergência junto as janelas; - Estepe, pneus e rodas, conforme linha de montagem padrão do fabricante; - Ferramentas: macaco, estepe e triângulo de sinalização; - Garantia e assistência técnica do chassi e da carroceria de no mínimo 02 anos, conforme manual do proprietário. - Apresentar declaração do Fabricante que a Proponente é autorizada a comercializar o chassi e a carroceria do produto ofertado. - Adesivo padrão do município e Padrão Sesa.			
---	--	--	--

Com primeiro emplacamento em nome do município (Prefeitura Municipal).

4.2 VALOR GLOBAL ESTIMADO.

4.2.1 O valor máximo estimado para esta aquisição é de R\$ 553.333,33 (quinhentos e cinquenta e três mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos)

4.2.2 A contratada deverá emitir nota fiscal eletrônica idêntica às informações contidas na nota de Empenho.

4.2.3 Deverá recolher todos os tributos obrigatórios no corpo da nota fiscal.

4.2.4 O pagamento será através de transferência bancária.



4.2.5 Para o pagamento a contratada deverá possuir conta corrente jurídica (em nome da empresa), como os mesmos dados da ata/contrato.

4.2.6 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento definitivo dos produtos.

4.2.7 Caso o fornecimento seja recusado ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento, será contado a partir da data de regularização do fornecimento ou do documento fiscal, a depender do evento.

5. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1 A Empresa fica obrigada a entregar o produto da forma solicitada pelo setor requisitante. Neste caso deverá ser entregue a quantidade total solicitada no empenho, exceto nos casos que poderá ocorrer o fracionamento a critério da Contratante.

5.1.1 A solicitação será feita através da Nota de Empenho. O envio da Nota de Empenho à CONTRATADA poderá ser efetivado via e-mail ou qualquer outro meio de comunicação.

5.2 O objeto deverá ser entregue em até 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de recebimento da respectiva nota de empenho.

5.2.1 É de responsabilidade da contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, frete, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento;

5.2.2 O descarregamento dos produtos é de inteira responsabilidade da contratada, que deverão dispor de pessoal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA 000015

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

para o descarregamento, arcando com todos os custos na contratação de pessoal para auxiliar no processo.

5.2.3 Os produtos deverão ser entregues com prazo de validade garantia mínima de 24 (vinte e quatro) meses. Durante o prazo de garantia, caso não seja possível a solução do problema no próprio local onde se encontre o equipamento e havendo a necessidade de transporte para oficina própria da proponente, fica sob responsabilidade da contratada todo ônus com transporte, locomoção.

5.3 A entrega do item será no endereço informado pela Secretaria Municipal de Saúde.

5.4 Em caso de dúvida sobre a autenticidade e/ou qualidade do produto, o fornecedor se compromete a fornecer outro produto.

5.5 O prazo da referida contratação será vigente até o fornecimento total dos produtos licitados ou de a data de 31/12/2023, caso os produtos não sejam solicitados em seu montante total.

5.6 Os produtos a serem fornecidos deverão ser de boa qualidade, atender eficazmente às finalidades que deles naturalmente se espera conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

6. OBRIGAÇÕES

6.1 A CONTRATADA obriga-se a:

6.1.1 Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA 000016

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia.

6.1.2 Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com versão em português, e da relação da rede e de assistência técnica autorizada.

6.1.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

6.1.4 O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de cinco (05) dias corridos, o produto com avarias ou defeitos.

6.1.5 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.

6.1.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.1.7 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

6.1.8 Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesesseis anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA 000017

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

6.1.9 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

6.1.10 Obedecer às especificações dos produtos, observando a qualidade e prazos exigidos no edital, bem como a marca constante na proposta apresentada.

6.1.11 Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos até os locais indicados pela contratante, como também pelos custos a ele inerentes.

6.1.12 Entregar os materiais no prazo estabelecidos no termo de referência.

6.1.13 Colocar a disposição da contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade e operacionalidade dos bens, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações.

6.1.15 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, não eximindo sua responsabilidade com a fiscalização ou o acompanhamento porventura efetuado pela contratante.

6.2 O CONTRATANTE obriga-se:

6.2.1 Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário e dar o aceite caso os bens estejam de acordo com todas as especificações do Edital e da Proposta.



6.2.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos.

6.2.3 Efetuar o pagamento no prazo previsto.

6.3 As demais obrigações pertinentes serão exclusivamente ao objeto da licitação, a ser estabelecido pelo Departamento de Licitações em relação ao CONTRATANTE e a CONTRATADA, conforme legislação aplicável.

7. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

7.1 O objeto será recebido:

7.1.1 **Provisoriamente** em até 15 (quinze) dias úteis, a partir da notificação do contratado, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação. Se for constatada qualquer desconformidade com a especificação, a contratada deverá substituir os produtos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento de comunicado formal da contratante, sem qualquer ônus ao Município.

7.1.2 **Definitivamente**, após o prazo acima mencionado mediante verificação e constatação de que o produto adequando está de acordo com as especificações do Edital.

7.1.3 A administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com os termos do Edital e seus anexos.

7.1.4 O não cumprimento das condições dispostas no item acima acarretará a anulação do empenho bem como a aplicação das penalidades previstas no edital.



8. HABILITAÇÃO

8.1 Apresentação de documentos necessários e exigíveis por parte da Licitante, necessários à habilitação ao certame, a serem estabelecidos pelo Departamento de Licitações.

9. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1 No julgamento e classificação das propostas serão adotados o critério de menor preço por item, sendo levados em consideração também, critérios objetivos definidos no Edital, que não deverão contrariar as normas e princípios estabelecidos na Lei nº. 8.666/1993.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 A dotação orçamentária a ser utilizada à aquisição dos bens acima descritos será Conta bancária 12187, Fonte de Recurso 362.

11. DA FISCALIZAÇÃO

11.1 A fiscalização do contrato ficará a cargo do servidor nomeado e o Secretário de Saúde, o qual terá entre outras, as seguintes atribuições:

11.1.1 Verificar se o fornecimento está sendo cumprido nos termos do Edital, seus anexos e Contrato, assim como dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência ao Gestor do Contrato para providências cabíveis.

11.1.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA 0020

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3 O Fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11.1.4 Será responsável pela gestão do Contrato o Secretário Municipal de Saúde, denominado Gestor do Contrato.

À
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CURIUVA - PR.

Nome da Empresa: PRUDEN BUS COMERCIO DE VEICULOS LTDA - EPP
Endereço: RUA AGUSTA GROTO DA SILVA, 70 Cep: 19.061-547
Cidade/Estado: PRESIDENTE PRUDENTE - SP.
C.N.P.J: 13.593.403/0001-33
Inscrição Estadual: 562.185.782-118
Telefone/Fax: (18) 3908-4242

COTAÇÃO DE PREÇOS

1. OBJETO: MICRO ÔNIBUS
2. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS

MARCA: AGRAL / M.A - 9.2

VALOR UNITÁRIO: R\$ 570.000,00 (QUINHENTOS E SETENTA MIL REAIS)

Ônibus rodoviário, fabricação brasileira com carroceria e chassi integrados.

Ano/Modelo de no mínimo 2023/2023

Possui ar condicionado.

Separação de cabine do motorista.

Capacidade para 33 lugares no total.

Poltronas reclináveis, para cada passageiro.

Revestimento das poltronas em tecido.

Cinto de Segurança abdominal para todas as poltronas e de três pontos para o motorista.

Cortinas em todas as janelas do salão.

Direção hidráulica.

Injeção Eletrônica.

Cambio com 07 marchas, sendo 06 a frente e uma a ré;

Porta pantográfica com acionamento a ar externo e interno lado direito para embarque e desembarque.

Motor com potência de 175 CV.

Computador de bordo original de fábrica.

Rodado duplo no eixo traseiro.

Freios ABS com acionamento a ar.

Sistema elétrico de no mínimo 24 volts composto por duas baterias;

Tanque de combustível com capacidade mínima de 150 litros.

PBT de 9.200Kg.

Comprimento de 9.000 mm.

Tanque com reservatório de ureia líquida (Arla 32).



000022

PRUDEN BUS

Ferramentas: macaco, estepe e triângulo de sinalização.

VALIDADE DA COTAÇÃO: 30 dias.

PRAZO DE ENTREGA: 60 dias.

PAGAMENTO: 30 dias.

Presidente Prudente - SP, 09 de novembro de 2023.

13.593.403/0001-33

**PRUDEN BUS COMÉRCIO
DE VEÍCULOS LTDA - EPP**

**RUA AUGUSTA GROTTTO DA SILVA, 70
JARDIM CAMBUY - CEP: 19.061-547
PRESIDENTE PRUDENTE - SP**

Ricardo Rocha Bianchui
CPF: 302.509.848-14
RG: 44.078.458-X

E mail: ricardo@prudenbus.com.br
18-3908-4242 / 99601-0209

Içara - SC, 10 de novembro de 2023.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA - PR

A/C: SETOR DE LICITAÇÕES

PROPOSTA COMERCIAL

Apresentamos proposta para fornecimento de 01 (um) Ônibus Marca, Comil modelo: Rodoviário, 0 km, ano/modelo, 2023/2023, carroceria e chassis integrados, com as seguintes características mínimas:

- Procedência Nacional;
- Motor CUMMINS
- Potência 157 HP; proconve P8
- Ar condicionado de fabrica instalado;
- Injeção Eletrônica;
- Suspensão Dianteira, molas semi-elípticas, Amortecedores Telescópicos de dupla ação;
- Suspensão Traseira, molas semi-elípticas de duplo estágio, Amortecedores Telescópicos de dupla ação;
- Pneus Radias sem câmara;
- Tambor Tambor/ "S CAM" Pneumático Assistido eletronicamente (ABS, EBD, ATC) com regulagem automática;
- Direção Hidráulica
- Câmbio modelo com 6 marchas a frente e 1 a ré;
- Tanque de combustível de 150 litros;
- Tanque de Arla 32;
- Capacidade de 33 ocupantes no total,
- Possui acessibilidade;
- Poltronas reclináveis;
- Cintos de segurança
- Tomada 12v no painel;
- Tacógrafo;
- Assoalho padrão rodoviário;
- Equipamentos de segurança exigidos pela legislação vigente.

Considerações Finais: Valor Unitário com opcionais: **R\$ 580.000,00** (Quinhentos e oitenta mil reais).

- Prazo de entrega: 60 dias a partir da data da autorização de faturamento.
- Prazo de pagamento: 30 dias
- Prazo de validade da proposta 30 dias a partir da data de emissão deste documento.
- Garantia: 24 meses sem limite de Km (Respeitando as manutenções de acordo com o Manual do Veículo e as Normas de Garantia).

DAS Comércio de Auto Peças Ltda. (Matriz) CNPJ: 15.755.065/0001-14
Rodovia SC 444, km 12 Nº 116 Sala B – Bairro Vila Nova – Içara/SC – 88.820-200
Telefone: (48) 3432-0369 / (48) 3432-2746 – Endereço Eletrônico: das@daszf.com.br

DAS Comércio de Auto Peças Ltda. (Filial) CNPJ: 15.755.065/0002-03
Avenida Leopoldo Sander, Nº 830, Sala 01 Eldorado – Chapecó/SC – 89.810-168
Telefone (49) 3330-6100 – Endereço Eletrônico: daschapeco@daszf.com.br



Atenciosamente,

Ivo Zappetini Junior
Consultor de Vendas
DAS Comércio de Veículos Ltda
CNPJ: 15.755.065/0001-41
Fone: (48) 9 8831 7167 / 3346.2666

15 755 065/0001-14

**DAS COMÉRCIO DE
AUTO PEÇAS LTDA.**

ROD. SC 444 KM 12 N.º 116 SALA B
VILA NOVA - CEP 88820-000
IÇARA - SC

DAS Comércio de Auto Peças Ltda. (Matriz) CNPJ: 15.755.065/0001-14
Rodovia SC 444, km 12 N.º 116 Sala B - Bairro Vila Nova - Içara/SC - 88.820-200
Telefone: (48) 3432-0369 / (48) 3432-2746 - Endereço Eletrônico: das@daszf.com.br

DAS Comércio de Auto Peças Ltda. (Filial) CNPJ: 15.755.065/0002-03
Avenida Leopoldo Sander, N.º 830, Sala 01 Eldorado - Chapecó/SC - 89.810-168
Telefone (49) 3330-6100 - Endereço Eletrônico: daschapeco@daszf.com.br

PROPOSTA COMERCIAL

**À
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA - PR**

Prezados,

Apresentamos e submetemos a apreciação de V. Sas, nossa proposta de preços, referente ao fornecimento de 01 (Um) Veículo tipo ônibus marca, **Marcopolo** modelo **ATTACK 9/V9L** 0 km, ano 2023 / Modelo 2024, motorização no modelo EURO VI, conforme descrição abaixo:

SELECIONE UM MODELO	ATTACK 9/V9L 9150
SELECIONE UMA VERSÃO	EXECUTIVO + PACOTE VIP
SELECIONE AR CONDICIONADO	SPHEROS CC175 WCT
SELECIONE FRETE	SEM FRETE



PRINCIPAIS ITENS DE SÉRIE*

Attack 9/V9L 9150 Executivo, 33 lugares. Ar Condicionado interno/condensador no teto. Motor Cummins 175 cv, PBT de 9.200 kg, garantia de 2 anos (trem de força), câmbio 7 marchas, freio pneumático com ABS, porta pantográfica com sistema door brake, janela de vidros móveis, vidros fumme, bagageiro traseiro ampliado, poltrona do motorista com amortecimento hidráulico, cortinas, poltrona dos passageiros executiva 940 mm (reclinável), assento soft, cinto de segurança 2 pontos retrátil, descansa braços laterais, porta copos, tomada 12v no painel, sirene de marcha ré, itinerário eletrônico, revestimento das poltronas em tecido. Pacote VIP: Parede total de separação, porta pacotes com iluminação, preparação para DVD/monitor com chave seletora, rádio com USB, sanefa. Dispositivo de acessibilidade DTA.

MARCOPOLO VOLARE V9L 9150



Foto acima apenas ilustrativa do veículo ofertado



Foto acima apenas ilustrativa do veículo ofertado

Executiva 940 Soft com corte SL

- Largura 940 mm (2x2)
- Assento com 435 mm
- Manta Soft
- Descansa braço lateral, central e corredor (opcional)
- Porta-copos (opcional)
- Porta-revista com elástico
- Apoio de pés tipo balancim
- Cinto de segurança fixo ou retrátil (opcional)

VALOR UNITÁRIO: R\$ 510.000,00 (Quinhentos e dez mil reais)

Previsão de entrega: 30 dias

Validade da proposta: 30 dias

Pagamento: 30 dias

Cambé, 31 de outubro de 2023


ELIAS AMARAL
Comercial / Licitação
Rodo Service Ltda.
Fones: (43) 3174 - 3700 - (43) 9 9986 - 8567

00.688.075/0004-50

RODO SERVICE LTDA.

RUA TRENTO Nº 19 - LOTE 3A - QUADRA 11
JO. MONTECATINI - CEP 86187-000

CAMBÉ - PR



Prefeitura Municipal de Curiúva
Solicitação 103/2023

660027

Equipe:

Página:1

Solicitação			
Número	Tipo	Emitted em	Quantidade de itens
103	Aquisição de Material	16/11/2023	1
Solicitante		Processo Gerado	
Código	Nome	Número	
14438-0	LUIZ VANTUIL AJUZ	0/2023	
Local			
120	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Órgão			
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Forma de pagamento			
Descrição		Tipo	
À PRAZO		Depósito bancário	
Entrega			
Local		Prazo	
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		30 Dias	

Descrição:

AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR, TIPO ÔNIBUS, 0KM, PRIMEIRO EMPLACAMENTO, DESTINADO AO TRANSPORTE
MUNICIPAL, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Justificativa:

MEM. 2089/2023- SMS

Lote
001 Lote 001

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
014712	VEÍCULO TIPO MICROONIBUS 0 KM	UN	1,00	553.333,33	553.333,33
	Veículo zero km, tipo ônibus rodoviário, para o transporte de passageiros. Fabricação nacional com carroceria e chassi integrado Ano e modelo de no mínimo 2023/2024 / proconv e P8 Euro VI (PROCONVE P8/ EURO 6 Os veículos para alcançar os níveis de emissões exigidos por essa lei.) Ar condicionado de Teto para-brisas laminado inteiro ou bipartido Dispositivo de acessibilidade para pessoas com mobilidade reduzida conforme legislação vigente. Capacidade mínima de 33 lugares incluso o motorista Poltronas executivas reclináveis com assento e encosto individual Revestimento das poltronas em tecido Descansa braço nas laterais Largura das poltronas de no mínimo 940 mm Cinto de segurança abdominal retrátil para todas as poltronas e de três pontos para motorista Janelas do salão com vidros móveis Cortinas em todas as janelas do salão Direção hidráulica ou elétrica Injeção eletrônica Rádio MP3 com USB Iluminação interna com LEDs Assoalho com piso antiderrapante, revestido em madeira naval Motor com potência mínima de 170 cv Computador de Bordo Freios ABS com acionamento a ar ou pneumático. Sistema elétrico de no mínimo 24 volts composto por duas baterias / tomada de 12V no painel / sirene de marcha ré. Porta pantográfica com acionamento a ar interno e externo Combustível diesel S-10 com tanque de capacidade mínima de 150 litros Tanque com reservatório de uréia líquida ARIA 32 (obrigatório) Conjunto óptico de faróis para maior segurança Farol de neblina porta pacotes em todo o salão. Cambio com mínimo de 06 marchas, sendo 05 (cinco) a frente e 01 (uma) a ré Rodado Duplo no eixo traseiro Pneus / rodas 215/75xR17,5 ou conforme padrão do fabricante Saída de emergência junto às janelas Estepe, pneus e rodas, conforme linha de montagem padrão do fabricante Ferramentas Macaco, estepe e triângulo de sinalização Adesivo padrão do município e Padrão Sesa Tacógrafo Mínimo PBT (PESO BRUTO TOTAL) de no mínimo 9.000 kg / comprimento 9.000 mm Traseira superior fechada / sem vidros				
TOTAL					553.333,33



Prefeitura Municipal de Curiúva
Solicitação 103/2023

000028

Impressão

Página 2

TOTAL GERAL 553.333,33

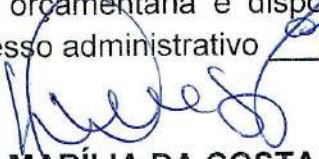
Luciana Marília da Costa
Emissor



(1) AO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

Tendo em vista as solicitações de nº 103 /2023 do referido objeto, solicito a informação da existência de dotação orçamentária e disponibilidade financeira para a contratação em tela, referente ao Processo administrativo 215 /2023.

Em 16 / 11 /2023.


LUCIANA MARÍLIA DA COSTA
Diretora do Setor de Licitações

(2) À DIVISÃO DE ASSUNTOS JURÍDICOS

Vimos através deste, solicitar de Vossa Senhoria, parecer jurídico sobre o processo administrativo, nos termos do art. 38, parágrafo único, da Lei 866/93. Conforme segue expediente se encontra apensado.

Em ____ / ____ /2023.

LUCIANA MARÍLIA DA COSTA
Diretora do Setor de Licitações

(3) AO GABINETE DO PREFEITO

Tendo em vista a solicitação de compra do referido objeto, a informação da existência de dotação orçamentária e disponibilidade financeira para a contratação em tela informada pelo Departamento de Contabilidade, solicito a Vossa Senhoria AUTORIZAÇÃO para contratação e realização do procedimento licitatório.

Em ____ / ____ /2023.

LUCIANA MARÍLIA DA COSTA
Diretora do Setor de Licitações

(4) AO SETOR DE LICITAÇÕES

Autorizo a realização do procedimento licitatório na forma da Lei cabível, para a contratação em tela e determino a este Setor de Licitações para que realize os devidos procedimentos para a efetivação da referida contratação.

Em ____ / ____ /2023.


NATA NAEL MOURA DOS SANTOS
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Curiúva
Solicitação 103/2023

000030

Página:1

Solicitação		Emitido em	Quantidade de itens
Número	Tipo		
103	Aquisição de Material	16/11/2023	1
Solicitante		Processo Gerado	
Código	Nome	Número	
14438-0	LUIZ VANTUIL AJUZ	0/2023	
Local			
120	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Órgão			
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
Forma de pagamento			
Descrição		Tipo	
À PRAZO		Depósito bancário	
Entrega			
Local		Prazo	
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		30 Dias	

Descrição:

AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR, TIPO ÔNIBUS, OKM, PRIMEIRO EMPLACAMENTO, DESTINADO AO TRANSPORTE SANITÁRIO, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Justificativa:

MEM. 2089/2023- SMS

Lote
001 Lote 001

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
014712	VEÍCULO TIPO MICROONIBUS 0 KM	UN	1,00	553.333,33	553.333,33
	Veículo zero km, tipo ônibus rodoviário, para o transporte de passageiros.				
	Fabricação nacional com carroceria e chassi integrado				
	Ano e modelo de no mínimo 2023/2024 / proconve P8 Euro VI (PROCONVE P8/ EURO 6 Os				
	veículos para alcançar os níveis de emissões exigidos por essa lei.)				
	Ar condicionado de Teto				
	pára-brisas laminado inteiro ou bipartido				
	Dispositivo de acessibilidade para pessoas com mobilidade reduzida conforme legislação vigente.				
	Capacidade mínima de 33 lugares incluso o motorista				
	Poltronas executivas reclináveis com assento e encosto individual				
	Revestimento das poltronas em tecido				
	Descansa braço nas laterais				
	Largura das poltronas de no mínimo 940 mm				
	Cinto de segurança abdominal retrátil para todas as poltronas e de três pontos para motorista				
	Janelas do salão com vidros móveis				
	Cortinas em todas as janelas do salão				
	Direção hidráulica ou elétrica				
	Injeção eletrônica				
	Rádio MP3 com USB				
	Iluminação interna com LEDs				
	Assoalho com piso antiderrapante, revestido em madeira naval				
	Motor com potência mínima de 170 cv				
	Computador de Bordo				
	Freios ABS com acionamento a ar ou pneumático.				
	Sistema elétrico de no mínimo 24 volts composto por duas baterias / tomada de 12V no painel /				
	sirene de marcha ré.				
	Porta pantográfica com acionamento a ar interno e externo				
	Combustível diesel S-10 com tanque de capacidade mínima de 150 litros				
	Tanque com reservatório de uréia líquida Arla 32 (obrigatório)				
	Conjunto óptico de faróis para maior segurança				
	Farol de neblina				
	porta pacotes em todo o salão.				
	Cambio com mínimo de 06 marchas, sendo 05 (cinco) a frente e 01 (uma) a ré				
	Rodado Duplo no eixo traseiro				
	Pneus / rodas 215/75xR17,5 ou conforme padrão do fabricante				
	Saída de emergência junto às janelas				
	Estepe, pneus e rodas, conforme linha de montagem padrão do fabricante				
	Ferramentas Macaco, estepe e triângulo de sinalização				
	Adesivo padrão do município e Padrão Sesa				
	Tacógrafo				
	Mínimo PBT (PESO BRUTO TOTAL) de no mínimo 9.000 kg / comprimento 9.000 mm				
	Traseira superior fechada / sem vidros				

06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.0004-2021 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
4.4.90.52.48.00 VEÍCULOS DIVERSOS



Prefeitura Municipal de Curiúva
Solicitação 103/2023

000031

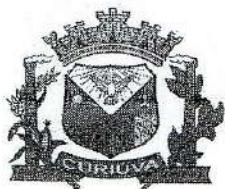
Equipamento Página 2

02071	00362 INCENTIVO FINANCEIRO DE INVESTIMENTO PARA O Do Exercício	1,00	553.333,33
TOTAL			553.333,33
TOTAL GERAL			553.333,33

Subtotal por fonte de recurso e conta de despesa

06.001.10.301.0004.2021	553.333,33
Cod 02071 Fonte 00362 G.Fonte E	553.333,33

Geraldo de Mello
Emissor



PARECER JURÍDICO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 95/2023

CONTEXTUALIZAÇÃO

Nos autos do Processo Administrativo em epígrafe, a Pregoeira, ora consulente, encaminha minuta de edital de procedimento licitatório a ser deflagrado na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO.

Por meio do certame, a Administração Pública Municipal visa contratar empresa especializada para a *"aquisição de aquisição de micro-ônibus, 0 km, para transporte de passageiros, para atender a demanda de transporte sanitário das Unidades Básicas de Saúde, destinado à Secretaria Municipal de Saúde"*.

O quantitativo e características do objeto estão presentes no Termo de Referência anexo ao edital. O preço máximo estimado para o presente certame importa em **R\$ 553.333,33 (quinhentos e cinquenta e três mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos)**.

Existe nos autos documentação comprobatória da pesquisa de preços realizada.

Nesse contexto, os autos foram enviados a este Procurador Jurídico para exame e manifestação sobre o conteúdo da minuta de edital e da minuta de contrato, em cumprimento ao disposto no artigo 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93 – aplicável subsidiariamente à modalidade Pregão por força do artigo 9º da Lei nº 10.520/2002.

CONSIDERAÇÕES INICIAIS



MUNICÍPIO DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Antônio Cunha, 81, Fone (43) 3545-1222, CEP 84280-000, Curiúva (PR)

<http://www.curiuva.pr.gov.br/> - E-mail: juridico@curiuva.pr.gov.br

000033

De proêmio, é apropriado mencionar que a análise ora registrada aborda exclusivamente os documentos apresentados e destina-se a averiguar a legalidade da minuta de edital e seus anexos, conforme determina o artigo 38, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93. Não cabe a este Procurador Jurídico decidir sobre o mérito das contratações entendidas como necessárias, cuja decisão pertence ao Chefe do Poder Executivo, que a exerce por meio de juízo discricionário de oportunidade e conveniência.

Todas as observações expostas neste parecer partem da premissa de que são **verdadeiros** e **exatos**: os cálculos; as informações; a pesquisa de preços no mercado fornecedor; existência de dotação orçamentária; definição do objeto no que tange à qualidade e quantidade; e justificativa quanto à efetiva necessidade do objeto. Não constitui tarefa deste órgão jurídico tecer considerações sobre os documentos mencionados, **exceto quando constatado erro ou omissão grosseira do Setor responsável pela sua elaboração**.

Convém destacar ainda que a presente manifestação jurídica tem o escopo de apontar possíveis riscos do ponto de vista jurídico e recomendar alguma providência para salvaguardar a Administração e o erário público. Assim, parte das observações aqui expendidas constituem-se em recomendações e, caso a Administração opte por não as acatar, recomenda-se que **motive o ato**, nos termos do art. 50, da Lei nº 9.784/1999¹. O cumprimento ou não das recomendações decorre do exercício da competência discricionária da autoridade administrativa, a qual **responde isoladamente no caso de descumprimento das recomendações deste**

¹ "[...] EXISTÊNCIA DA LEI FEDERAL N. 9.784/99. **APLICAÇÃO SUBSIDIÁRIA AOS ESTADOS E MUNICÍPIOS**. [...]" (STJ – AgRg no RMS 25979 GO 2007/0302874-8; Relator: Ministro MARCO AURÉLIO BELLIZZE; DJe: 16.04.2013)



parecer ou pela ausência de fundamentação dos atos administrativos.

As questões que envolvem a legalidade, isto é, os requisitos previstos no ordenamento jurídico são de observância obrigatória; na hipótese de não serem aplicados, deve haver motivação e justificativa plausível para tanto.

Todos os aspectos eminentemente técnicos da licitação são de inteira responsabilidade dos agentes públicos competentes, a quem incumbe zelar pela veracidade das informações prestadas nos documentos anexados, observar as normas legais de regência, e as determinações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, sem prejuízo de posterior exame do órgão de Controle Interno (artigos 31, caput, e 74, da Constituição Federal; artigo 113 da Lei nº 8.666/93). Nesse contexto, é oportuno transcrever o disposto no artigo 82 da Lei nº 8.666/93, que dispõe: "***Os agentes administrativos que praticarem atos em desacordo com os preceitos desta Lei ou visando a frustrar os objetivos da licitação sujeitam-se às sanções previstas nesta Lei e nos regulamentos próprios, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal que seu ato ensejar.***"

DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL. ATOS ADMINISTRATIVOS E DOCUMENTOS A SEREM VERIFICADOS

Para que haja a regularidade da instrução processual, a Administração Pública Municipal deve observar alguns procedimentos básicos, na forma a seguir:

1. O processo administrativo deve ser devidamente autuado em sequência cronológica e numerado, rubricado, contendo cada volume os respectivos termos de abertura e encerramento (conforme artigo 38, caput, da Lei nº 8.666/93).



MUNICÍPIO DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Antônio Cunha, 81, Fone (43) 3545-1222, CEP 84280-000, Curiúva (PR)

<http://www.curiuva.pr.gov.br/> - E-mail: juridico@curiuva.pr.gov.br

000035

2. Os autos devem ser instruídos com a solicitação/requisição do objeto, elaborada pelo agente ou setor competente.

3. A autoridade competente da unidade demandante deve definir o objeto a ser contratado de forma precisa, suficiente e clara, de acordo com o artigo 3º, inciso II, da Lei nº 10.520/02, regulamentado pelo Decreto nº 10.024/2019.

4. A autoridade competente da unidade demandante deve justificar a necessidade da contratação (artigo 3º, inciso I, Lei nº 10.520/02). Deve existir justificativa fundamentada dos quantitativos requisitados, tais como demonstrativo de consumo dos exercícios anteriores, relatórios do almoxarifado e/ou outros dados objetivos que demonstrem o dimensionamento adequado da aquisição/contratação (artigo 8º e artigo 15, §7º, II, da Lei 8.666/93).

5. A depender do objeto a ser contratado, deve haver termo de referência ou projeto básico elaborado pelo setor requisitante (artigo 9º, inciso II, do Decreto 10.024/19; artigo 6º, IX, artigo 7º, I e II, §2º, I, §7º e artigo 14 da Lei 8.666/93). Além disso, é imprescindível que haja a aprovação do termo de referência ou do projeto básico pela autoridade competente (artigo 14, II, do Decreto 10.024/19; artigo 7º, §2º, I da Lei 8.666/93).

6. O documento contendo as especificações e a quantidade estimada do bem deve observar as diretrizes do artigo 15 da Lei 8.666/93.

7. Caso encontre-se prevista a exigência de amostra ou prova de conceito para algum item, esta deverá ser clara, precisa e acompanhada de metodologia de análise. A amostra deve ser prevista somente em relação ao licitante vencedor e, tratando-se de pregão, apenas na fase de aceitação, após a etapa de lances (inteligência do artigo 43, incisos IV e V, da Lei 8.666/93).

8. Deve haver ampla pesquisa de preços praticados pelo mercado do ramo do objeto a ser contratado, baseada em critérios aceitáveis (artigo 3º,



MUNICÍPIO DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Antônio Cunha, 81, Fone (43) 3545-1222, CEP 84280-000, Curiúva (PR)

<http://www.curiuva.pr.gov.br/> - E-mail: juridico@curiuva.pr.gov.br

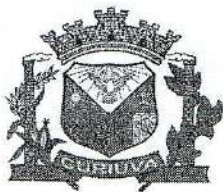
000036

III, da Lei nº 10.520/02, artigo 3º, XI, "a", "2" do Decreto nº 10.024/19, e artigos 15, III e 43, IV da Lei nº 8.666/93).

9. O Setor de Contabilidade deve certificar a existência do recurso orçamentário próprio para a despesa e da respectiva rubrica, caso a licitação não seja pelo Sistema de Registro de Preços – inteligência do artigo 8º, IV, do Decreto 10.024/19; artigos 7º, § 2º, III, 14, 38, caput, e 55, inciso V da Lei 8.666/93; artigo 60, da Lei nº 4.320/64; e artigo 16, §4º, inciso I, da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal). É obrigatório que haja a estimativa do impacto orçamentário-financeiro da despesa prevista no artigo 16, inciso I, da Lei Complementar nº 101/2000, e a declaração prevista no artigo 16, II do mesmo diploma, na hipótese de a despesa incidir no caput do artigo 16. No entanto, as despesas ordinárias e rotineiras da administração, já previstas no orçamento e destinadas à manutenção das ações governamentais preexistentes, dispensam as exigências previstas nos dispositivos legais mencionados (Acórdão TCU nº 885/2005).

10. Os contratos (ou instrumento equivalente) devem ter sua vigência limitada ao exercício financeiro em que forem celebrados, podendo ser ultrapassada na hipótese de as despesas a eles referentes serem integralmente empenhadas até 31 de dezembro, com inscrição em restos a pagar.

11. Deve haver justificativa do enquadramento ou não do objeto como sendo bem comum. Caso haja dúvida, compete ao agente ou setor técnico da Administração declarar que o objeto licitatório é de natureza comum para efeito de utilização da modalidade pregão e definir se o objeto corresponde a obra ou serviço de engenharia, sendo atribuição do órgão jurídico analisar o devido enquadramento da modalidade licitatória aplicável.



12. Sendo adotado o pregão, a autoridade competente deve designar o pregoeiro e a respectiva equipe de apoio (conforme artigos 3º, IV, §§1º e 2º da Lei nº 10.520/02, e artigo 8º, VI, do Decreto nº 10.024/19).

13. No caso de realizada a licitação por pregão presencial, deve constar nos autos a justificativa válida quanto à inviabilidade de utilizar-se o formato eletrônico (artigo 1º, § 4º, do Decreto nº 10.024/2019).

14. Deve existir autorização da autoridade competente permitindo o início do procedimento licitatório (artigo 38, caput, da Lei 8.666/93 e artigo 8º, inciso V, do Decreto nº 10.024/19).

15. A minuta de contrato constitui anexo à minuta do edital, dele fazendo parte integrante (artigo 40, §2º, III, da Lei nº 8.666/93). Caso a Administração Pública pretenda substituir o contrato por outros instrumentos hábeis na forma do artigo 62 da Lei 8.666/93, deverá justificar a decisão.

16. As licitações de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), por item de contratação, devem ser destinadas exclusivamente a microempresas e empresas de pequeno porte, podendo ainda, nos demais casos, ser prevista cota de concorrência exclusiva de até 25%, salvo nas hipóteses legais de afastamento da preferência (conforme Lei Complementar nº 123/2006).

17. Na hipótese de a Administração optar por orçamento sigiloso, deve ser apresentada a competente justificativa (artigo 15, §1º, do Decreto nº 10.024/2019).

18. A obrigatoriedade da adjudicação por item é a regra geral, haja vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes e a seleção das propostas mais vantajosas. A adjudicação por preço global é medida excepcional que precisa ser devidamente justificada, além de incompatível com a aquisição futura por itens (exegese dos artigos 3º, § 1º, inciso I, 15, inciso IV, e 23, §§ 1º e 2º, da Lei 8.666/1993, e Acórdãos do Tribunal de



Contas da União nº 529, 1.592, 1.913, 2.695 e 2.796/2013, todos do Plenário).

DA MODALIDADE LICITATÓRIA

A Constituição Federal, em seu artigo 37, "caput", estabelece que a Administração Pública direta, indireta ou fundacional, de qualquer dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, obedecerá aos princípios da **legalidade** (o qual estabelece que na lei está o fundamento e o limite das ações da administração), **impressoalidade** (segundo o qual devem ser evitados quaisquer favoritismos ou discriminações impertinentes), **moralidade** (que exige do administrador comportamento escorreito e honesto), **publicidade** (impondo que os atos e termos emanados do Poder Público sejam efetivamente expostos ao conhecimento de quaisquer interessados) e **eficiência** (o qual obriga a Administração Pública a realizar todos os seus atos com o objetivo de promover o bem comum, de maneira eficaz e qualitativa, evitando esbanjamento e prejuízos ao erário e garantindo maior e melhor rentabilidade social).

Visando à concretização desses princípios, a Constituição Federal determina que a Administração Pública deve realizar licitação prévia para as alienações e contratações de serviços, obras e aquisições (artigo 37, XXI, da Constituição Federal). Também deve realizar licitação para a concessão e permissão dos serviços públicos (artigo 175, da Constituição Federal).

Em suma, a licitação pode ser definida como o procedimento administrativo por meio do qual um ente público, no exercício da função administrativa, abre a todos os interessados, que se sujeitem às condições fixadas no instrumento convocatório, a possibilidade de formularem propostas dentre as quais selecionará e aceitará a mais conveniente para a



celebração de contrato. Trata-se, portanto, de uma disputa isonômica ao fim da qual será selecionada dentre as propostas apresentadas, aquela que demonstra ser mais vantajosa aos interesses da administração para realização de obras, serviços, concessões, alienação, compras, entre outros.

A Constituição Federal trata do instituto da licitação nos artigos 22, XXVII; 37, XXI; 173, §1º, III; e 175, caput. A Lei Federal nº 8.666/1993 exige licitação para as obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações, concessões, permissões e locações (artigo 2º). Ainda prevê que toda licitação deverá tratar os licitantes em patamares de igualdade, dispensando-lhes tratamento isonômico (artigo 3º). Confira-se:

"Art. 2º As obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações, concessões, permissões e locações da Administração Pública, quando contratadas com terceiros, serão necessariamente precedidas de licitação, ressalvadas as hipóteses previstas nesta Lei.

Parágrafo único. Para os fins desta Lei, considera-se contrato todo e qualquer ajuste entre órgãos ou entidades da Administração Pública e particulares, em que haja um acordo de vontades para a formação de vínculo e a estipulação de obrigações recíprocas, seja qual for a denominação utilizada."

"Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos."



O art. 22 da Lei nº 8.666/93 lista cinco modalidades de licitação, quais sejam: concorrência, tomada de preços, convite, concurso e leilão. Para licitar o objeto do Edital, a Pregoeira optou por promover a licitação na modalidade Pregão. Modalidade de licitação instituída pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o Pregão é de utilização adequada para aquisição de bens e serviços comuns, qualquer que seja o valor estimado da contratação; possui disciplina e procedimentos próprios, **aplicando-se, subsidiariamente, as normas da Lei nº 8.666/1993**. Sua forma eletrônica é regulamentada pelo Decreto Federal nº 10.024/2019.

Segundo a doutrina de RAFAEL CARVALHO REZENDE OLIVEIRA:

"Consideram-se bens e serviços comuns 'aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado' (art. 1.º, parágrafo único, da Lei 10.520/2002). O conceito (indeterminado) de 'bem ou serviço comum' possui as seguintes características básicas: disponibilidade no mercado (o objeto é encontrado facilmente no mercado), padronização (predeterminação, de modo objetivo e uniforme, da qualidade e dos atributos essenciais do bem ou do serviço) e casuismo moderado (a qualidade 'comum' deve ser verificada em cada caso concreto, e não em termos abstratos). É possível perceber que o conceito é aberto, sendo inviável o estabelecimento de um rol taxativo de todos os bens e serviços comuns (ex.: água mineral, combustível, medicamentos, material de limpeza, serviços gráficos, de filmagem, de lavanderia etc.)." (OLIVEIRA, Rafael Carvalho Rezende – Curso de direito administrativo – 9ª edição, revista, atualizada e reformulada – Rio de Janeiro: Forense; MÉTODO, 2021, livro eletrônico, não paginado)



Neste sentido, o Enunciado 26 da I Jornada de Direito Administrativo realizada pelo Centro de Estudos Judiciários do Conselho da Justiça Federal (CEJ/CJF) esclarece: *"A Lei n. 10.520/2002 define o bem ou serviço comum baseada em critérios eminentemente mercadológicos, de modo que a complexidade técnica ou a natureza intelectual do bem ou serviço não impede a aplicação do pregão se o mercado possui definições usualmente praticadas em relação ao objeto da licitação."*

O gestor deverá tomar as cautelas necessárias para assegurar que as especificações correspondam àquelas essenciais ao bem, sem as quais, não poderão ser atendidas as necessidades da Administração, evitando por outro lado, detalhes considerados supérfluos ou desnecessários, que possam limitar a competição indevidamente. A Lei nº 10.520/2002, nesse sentido, preconizou que *"a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;"*.

Para a utilização do pregão, **não há nenhuma restrição quanto ao valor da contratação**, uma vez que o fator determinante para a utilização desta modalidade licitatória é apenas a natureza dos bens e serviços. Não consta na Lei 10.520/2002 nenhuma restrição quanto ao valor da contratação, de modo que a contratação de bens e serviços comuns pode ser realizada por meio de pregão, independentemente de seu custo.

Existem duas modalidades de pregão. São elas: (1) o **pregão presencial**, que é realizado em ambiente físico, com a presença dos interessados; e (2) o **pregão eletrônico**, que é executado em ambiente virtual por meio da internet (art. 2º, § 2º, da Lei 10.520/2002 e Decreto 10.024/2019). O pregão eletrônico deve ser adotado preferencialmente.

É importante esclarecer que o Decreto nº 10.024/2019 é aplicável ao presente caso, a despeito de não estar demonstrado que serão empregados



recursos federais na presente aquisição. A utilização do referido decreto está sendo feita porque a plataforma BLL (utilizada pelo Departamento de Licitações da Prefeitura de Curiúva) não vem permitindo que o pregão (na forma eletrônica e presencial) siga o modo de disputa diverso do estabelecido no Decreto nº 10.024/2019. Tal situação ocorre a contragosto da Administração Pública deste Município, mas como o impasse parece não ter solução (a BLL não mudará sua plataforma), a única solução é realizar o presente Pregão na forma do novel decreto.

Como se pode extrair dos autos, o objeto a ser contratado foi individualizado com as suas especificações usuais de mercado. Também está devidamente indicada a quantidade a ser adquirida.

Posto isso, este Procurador Jurídico nada tem a opor quanto a adoção da modalidade licitatória.

QUANTO AOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

O artigo 7º do Decreto 10.024/2019 estabelece que os critérios de julgamento empregados na seleção da melhor proposta serão os de menor preço ou maior desconto. O critério escolhido deve estar previsto em edital. Uma vez escolhido o critério de julgamento para a definição do melhor preço, serão considerados os prazos para a execução do contrato e do fornecimento, as especificações técnicas, os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade, as diretrizes do plano de gestão de logística sustentável e as demais condições estabelecidas no edital. Referido artigo tem a seguinte redação:

"Art. 7º Os critérios de julgamento empregados na seleção da proposta mais vantajosa para a administração serão os de menor preço ou maior desconto, conforme dispuser o edital.



Parágrafo único. Serão fixados critérios objetivos para definição do melhor preço, considerados os prazos para a execução do contrato e do fornecimento, as especificações técnicas, os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade, as diretrizes do plano de gestão de logística sustentável e as demais condições estabelecidas no edital."

Conforme mencionado alhures, o critério objetivo escolhido para a obtenção do melhor preço foi o de MENOR PREÇO.

Salvo melhor juízo, os requisitos legais foram devidamente observados nesse aspecto.

QUANTO AO VALOR ESTIMADO

O artigo 15 do Decreto n. 10.024/2019, assim estabelece:

"Art. 15. O valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação, se não constar expressamente do edital, possuirá caráter sigiloso e será disponibilizado exclusiva e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

§ 1º O caráter sigiloso do valor estimado ou do valor máximo aceitável para a contratação será fundamentado no § 3º do art. 7º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, e no art. 20 do Decreto nº 7.724, de 16 de maio de 2012.

§ 2º Para fins do disposto no caput, o valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias à elaboração das propostas.



§ 3º Nas hipóteses em que for adotado o critério de julgamento pelo maior desconto, o valor estimado, o valor máximo aceitável ou o valor de referência para aplicação do desconto constará obrigatoriamente do instrumento convocatório."

No caso em tela, o edital divulgou o valor máximo para a contratação. Não há objeção quanto a esse ponto.

MODO DE DISPUTA

Com fundamento no Decreto 10.024/2019 (artigo 31, inciso II, cumulado com artigo 33), o modo de disputa será do tipo "*aberto e fechado*". Neste modo de disputa, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme o critério de julgamento adotado no edital.

Não há objeção.

DA APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 123/2006

Por força do artigo 48 da Lei Complementar nº 123/2006, a Administração Pública deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte (incluindo-se as cooperativas) nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) e, para aquisição de bens de natureza divisível, deverá estabelecer quota de até 25% do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

No presente caso, consta na minuta de edital a informação de que a licitação **não é** exclusiva às microempresas e empresas de pequeno porte e similares, em decorrência do valor – que ultrapassa o limite de R\$



80.000,00 – e em razão de não ser viável a divisão do objeto. Consta no edital a seguinte informação: **"3.1.1. Este edital não é exclusivo para Micro, Pequena Empresa e MEI's, considerando o disposto no artigo 49, inciso II e III da LC 123/06, alterada pela LC 147/14. O edital será aberto à ampla concorrência, visto que todas as concessionárias de veículos são empresas de grande porte, além de aumentar o alcance e a participação de todas as empresas, de modo a privilegiar os princípios da economicidade e da busca pela proposta mais vantajosa (art. 3º, da Lei 8.666/93), sobretudo, visando uma maior competitividade com consequente aquisição do objeto por um valor menor. 3.1.2. Serão assegurados todos os privilégios às ME/EPP, nos termos da Lei Complementar 123/2006 (arts. 44; 45 e 48, §3º; , alterada pela Lei Complementar 147/2017."**

Pode-se entender, com isso, que a administração pública entende ser aplicável ao caso o disposto no art. 49, inciso III, da LC 123/2006 ("o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte **não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;**").

Não há cota reservada pelo mesmo motivo.

O art. 44 da LC 123/2006 presume o empate nas hipóteses em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte forem iguais ou até 10% superiores à melhor proposta (a diferença percentual será de 5% em caso de pregão). O empate ficto pressupõe que a melhor proposta tenha sido apresentada por empresa de grande porte, dado que o objetivo é fomentar a contratação de empresas de microempresas e empresas de pequeno porte (art. 45, § 2º).



Pelo texto do Edital pode ser inferido que será assegurado o tratamento diferenciado no caso de empate ficto.

Salvo melhor juízo, não há óbice quanto a esse ponto.

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

A previsão de dotação orçamentária certificada pela autoridade competente é indispensável, na forma do art. 167, inciso II da Constituição Federal; artigo 7º, § 2º, inciso III, e §§ 6º e 9º, artigo 14, artigo 38, e artigo 55, inciso V, da Lei nº 8.666/93; no artigo 60, da Lei 4320/64 (Lei do Orçamento); e no artigo 16, §4º, inciso I, da Lei Complementar 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Da análise detida dos autos, verifica-se que o Departamento de Contabilidade certificou a existência de dotação orçamentária em montante **SUFICIENTE** para o custeio da despesa, de modo que a legislação FOI obedecida neste ponto.

MINUTA DE EDITAL E ANEXOS

A minuta do instrumento editalício encontra-se em consonância com os requisitos estabelecidos nos artigos 3º e 4º da Lei Federal nº 10.520/2002, em combinação com o artigo 40 da Lei 8.666/1993, além das demais normas pertinentes à matéria. Nesse sentido, a minuta do edital traz o correto detalhamento da sessão do pregão, destacando que o critério de julgamento que será o do licitante que apresentar o lance de menor preço.

Em anexo à minuta de edital existe a minuta de **Contrato**, destinado a assegurar o compromisso de aquisição do objeto pela futura contratada.

Da análise minuciosa da minuta de contrato, pode-se concluir que ela atende as exigências do artigo 15, inciso I, §§ 1º ao 5º, combinado com o



artigo 55, ambos da Lei nº 8.666/93. Estão presentes em tal instrumento as cláusulas obrigatórias que guardam pertinência com a natureza do objeto, de modo que não há nenhuma correção a ser feita.

É importante dizer que **não foram analisadas:** **1)** eventuais impropriedades no uso da língua portuguesa (tais como erros de ortografia, de concordância e regência verbal e nominal); **2)** impropriedades na formatação utilizada no texto; **3)** falhas na numeração de itens e subitens das minutas.

A consulente deve atentar-se para corrigir eventuais falhas nesse sentido antes de publicar o edital.

É evidente que a Administração Pública é responsável pela incorreta execução do contrato firmado com o particular, principalmente quando isso implicar a violação de lei e colocar em risco o interesse público, justamente porque tem o dever de fiscalizar o comportamento do contratado. Por essa razão, recomenda-se, fortemente, ao servidor indicado no Termo de Referência e na minuta de contrato para que acompanhe e fiscalize o cumprimento das obrigações contratadas, nos termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/1993.

CONCLUSÃO

Ante o exposto, este Procurador Jurídico pronuncia-se no sentido de que é viável a aquisição do objeto por meio de Pregão Eletrônico.

A minuta de edital encontra-se em conformidade com a legislação de regência, de modo que pode ser adotada pelo Departamento de Licitações.

No tocante às formalidades do processo, recomenda-se à Pregoeira que execute as recomendações descritas no tópico "DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL. ATOS ADMINISTRATIVOS E DOCUMENTOS A SEREM VERIFICADOS", observadas as particularidades do caso concreto. Uma vez



MUNICÍPIO DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Antônio Cunha, 81, Fone (43) 3545-1222, CEP 84280-000, Curiúva (PR)

<http://www.curiuva.pr.gov.br/> - E-mail: juridico@curiuva.pr.gov.br

060048

realizadas tais diligências, não haverá óbice para o prosseguimento do certame.

Curiúva/PR, 24-11-2023.


Fabiano Hussar
Procurador Jurídico
OAB/PR 66351



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2023

PROCESSO Nº 96/2023

O MUNICÍPIO DE CURIÚVA, ESTADO DO PARANÁ Torna Público que se acha aberta licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **menor preço por lote**, objetivando a aquisição de aquisição de micro-ônibus, destinado à Secretaria Municipal de Saúde. O presente processo será regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto 10.024/2019; Decretos Municipais nº. 05/2006, 46/2015 e 20/2022, Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, Lei Complementar 123/2006, alterada pela LC 147/2014 e na Lei nº 8.078, de 1990 do Código de Defesa do Consumidor e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

1. OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a aquisição de aquisição de micro-ônibus, 0 km, para transporte de passageiros, para atender a demanda de transporte sanitário das Unidades Básicas de Saúde, destinado à Secretaria Municipal de Saúde. Observado o Termo de Referência anexo ao presente Edital.

1.2. A proposta deverá obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante e indissociável.

1.3. A proposta de preços e os documentos de habilitação serão recebidos, exclusivamente por meio do sistema Bolsa de Licitações e Leilões, no site www.bll.org.br: "Acesso Identificado no link - licitações":

INÍCIO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 27 de novembro de 2023

TERMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 08h00min do dia 11 de dezembro de 2023

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h00min do dia 11 de dezembro 2023

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

1.4. Não serão aceitos os objetos, e, serão devolvidos no ato da entrega se não corresponderem com as qualidades exigidas neste edital.

1.5. Deverá ser concedido garantia, de no mínimo 36 (trinta e seis) meses, observando-se que durante o período de garantia, se o objeto contratado apresentar defeito será reparado ou substituído por novo, dependendo do caso concreto, sendo que todas as despesas de locomoção (transporte), mão de obra e outras eventualmente existentes à reposição/conserto/substituição do objeto licitado correrão por conta da Licitante Vencedora. O fabricante do veículo utilitário oferecerá concessionária autorizada, durante todo o período da garantia, entrega do veículo no local indicado pelo município.

1.6. Deverá ser atendido no local em que se encontre o veículo, dentro do prazo de garantia, se houver a impossibilidade do referido veículo, objeto da presente licitação, parar e não puder ir rodando até a concessionária autorizada para a manutenção.



1.7. Deverá ser oferecer socorro em no máximo 12 (doze) horas, e ainda, se responsabilizar pelo transporte do veículo utilitário até a assistência técnica, se necessário, em veículo apropriado, tipo prancha.

1.8. Em caso de algum problema apresentado pelo veículo, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, após a retirada do veículo, a Licitante Vencedora apresentará ao Município o diagnóstico do problema, bem como informar o prazo preciso para sua resolução. Todas as despesas de transporte correrão por conta da licitante vencedora, não cabendo ao Município qualquer ônus.

1.9. Não serão aceitas e serão devolvidas no ato da entrega se não corresponderem à qualidade exigida no edital.

1.10. O preço máximo global estimado para o presente certame importa em **R\$553.333,33 (quinhentos e cinquenta e três mil trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos).**

2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil**.

2.2. Os trabalhos serão conduzidos por funcionário do Município de Curiúva/PR, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Bll compras" constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (www.bll.org.br)

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

3.1.1. Este edital não é exclusivo para Micro, Pequena Empresa e MEI's, considerando o disposto no artigo 49, inciso II e III da LC 123/06, alterada pela LC 147/14. O edital será aberto à ampla concorrência, visto que todas as concessionárias de veículos são empresas de grande porte, além de aumentar o alcance e a participação de todas as empresas, de modo a privilegiar os princípios da economicidade e da busca pela proposta mais vantajosa (art. 3º, da Lei 8.666/93), sobretudo, visando uma maior competitividade com consequente aquisição do objeto por um valor menor.

3.1.2. Serão assegurados todos os privilégios às ME/EPP, nos termos da Lei Complementar 123/2006 (arts. 44; 45 e 48, §3º; , alterada pela Lei Complementar 147/2017.

3.3. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões.

3.4. É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

3.5. Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da



administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal.

3.6. O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações e Leilões, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

3.7. O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Instrumento particular de mandato outorgando à corretora associada, por meio de seu operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações e Leilões (ANEXO 04);
- b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações e Leilões (ANEXO 04) e,
- c) Especificações do produto objeto da licitação em conformidade com edital, constando preço, marca e modelo e em caso de itens específicos mediante solicitação do pregoeiro no ícone ARQ, inserção de catálogos do fabricante. "A empresa participante do certame não deve ser identificada". Decreto 5.450/05 art. 24 parágrafo 5º.

3.8. O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações e Leilões, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações e Leilões, anexo 04

3.9. A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo 09 para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, informar no campo próprio da ficha técnica descritiva do objeto consoante com o modelo do Anexo 10, o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4.1 O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.



CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES da BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES:

4.2 As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item **4.6 "a"**, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à **Bolsa de Licitações e Leilões**, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br.

4.3 A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações e Leilões, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.4 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

4.5 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da **BLL - Bolsa De Licitações e Leilões**.

4.6 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a **BLL - Bolsa de Licitações e Leilões** a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.7 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

PARTICIPAÇÃO:

4.8 A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

4.9 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

4.10. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.11 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3042-9909 e 3091-9654, ou através da **Bolsa de Licitações e Leilões** ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO



5.1.1. Habilitação Jurídica

- a) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

5.1.2. Regularidade Fiscal

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF);
- b) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND/INSS) ou Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND) - expedida a partir de novembro de 2014;
- c) Certificado de Regularidade de Situação com o FGTS (CRF/FGTS);
- d) Prova de Inexistência de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- e) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo à sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual - Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD;
- f) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- g) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- h) Alvará de licença para funcionamento da sede da licitante expedido pelo órgão responsável, exercício 2023;

5.1.3. Declaração, assinada por representante legal da proponente, de que:

- a) Não foi declarada **inidônea** para licitar por nenhum órgão federal, estadual ou municipal, conforme modelo do anexo 6;
- b) Não há **superveniência** de fato impeditiva para a habilitação da proponente, sob as penas cabíveis, nos termos do Art. 32 da Lei nº 8.666/93, conforme modelo do Anexo 7;
- c) **A empresa atende ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal (Lei 9.854 de 27/10/99), conforme modelo do Anexo 7;**
- d) **Não integra em seu corpo social, nem no quadro funcional, empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal – Art. 9º inciso III da Lei 8.666/93 e Art. 8º, do Decreto Municipal nº 6615, conforme Anexo 10.**

5.1.4. Qualificação Econômico-Financeira

- a) **Certidão negativa falência e concordata, recuperação judicial** expedida pelo Cartório Distribuidor da da pessoa jurídica, contendo expresso na própria certidão o prazo de sua validade.
 - a.1) Para as empresas que optarem de participar através de filial, deverá também ser apresentada certidão negativa para com o cartório/comarca onde se encontra instalada a filial.



a.2) Na falta de validade expressa na Certidão Negativa, ter-se-ão como válidos pelo prazo de 60 (sessenta) dias de sua emissão.

5.1.5. Qualificação Técnica

a) Apresentar declaração comprovando que a empresa é autorizada e tem a concessão de comercialização fornecida pelo fabricante/montadora;

b) Declaração que a proponente possui oficina autorizada da própria concessionária.

5.1.6. Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda em cópia simples, a ser autenticada pelo Pregoeiro/Equipe de Apoio, mediante conferência com os originais, não sendo aceito qualquer documento em papel termo sensível (Fac-símile). As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.

5.1.7. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

5.1.8. A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

5.1.9. Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial. Caso o licitante seja a Matriz e a executora dos serviços seja a filial, os documentos referentes à habilitação deverão ser apresentados em nome de ambas, simultaneamente.

5.1.10. Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 60 (sessenta) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.

5.1.11. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

5.1.12. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

5.2. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

5.2.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.



5.2.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.2.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.2.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.2.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.2.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. *Valor unitário;*

6.1.2. *Marca;*

6.1.3. *Fabricante;*

6.1.4. *Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.*

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6. O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema BLL, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência.

6.7. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.8. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor, bem como **a proposta com preço superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.**



7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local, indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total/unitário do item.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**aberto e fechado**", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.9. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.10. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.11. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.13. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.



7.14. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

7.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.20. O Critério de julgamento adotado será o *menor preço*, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.21. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.22. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.23. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.24. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

a) no país;

b) por empresas brasileiras;

c) por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

d) por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.25. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.26. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.27. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.28. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.29. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.



8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.7.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.9. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

8.10. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.10.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.



8.10.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.11. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO/PROPOSTA

9.1. Os documentos relativos à habilitação solicitados no Anexo 02 deste Edital, (e quando a empresa se enquadrar no regime ME/EPP enviar também o Anexo 9), bem como a proposta de preços com a descrição do objeto ofertado e preço, deverão ser encaminhados, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente, até a data e o horário, estabelecidos neste Edital.

9.2. No prazo máximo de **02 (duas)** horas após o término do Certame ou contado da solicitação do Pregoeiro no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares.

10. DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO/PROPOSTA VENCEDORA

10.1 Todos os documentos exigidos para habilitação (conforme anexo 02, 05, 06, 07, 09, 10), (e quando a empresa se enquadrar no regime ME/EPP/MEI o Anexo 08) deverão ser enviados no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, em original ou cópia autenticada, por cartório competente, juntamente com a proposta de preços ajustada ao lance final, para o endereço Prefeitura do Municipal de Curiúva, Setor de Licitações, localizada na Avenida Antonio Cunha, 81, Curiúva-PR, – CEP 84280-000 – Fone 43 3545 1222. **O não cumprimento do referido prazo acarretará na desclassificação da proposta vencedora, passando-se assim, para a segunda colocada.**

Todos os documentos/propostas ajustados deverão ser inseridos no envelope, com os seguintes dizeres:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2023

Município de Curiúva

Endereço Avenida Antonio Cunha, 81, CEP 84280-000

Setor de Licitações

Razão Social e CNPJ empresa

10.1.1. No caso de todos os documentos forem assinados e autenticados digitalmente, dispensa-se o respectivo envio.

10.2. A sessão pública fica suspensa, ou seja, permanece em fase de classificação/habilitação até o recebimento da documentação original dentro das condições dispostas no item 5.24.

10.3. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo acima estabelecido, acarretará nas sanções previstas no item 12, deste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.



10.4. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

10.5. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

10.6. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

10.7. Quando for constatado o empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/2006, o sistema aplicará os critérios para o desempate em favor ME/EPP. Após o desempate, poderá o pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

11.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitações@curiuva.pr.gov.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço: Prefeitura Municipal de Curiúva/PR, Avenida Antonio Cunha, 81, CEP 84280-000, Setor de Licitações.

11.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

11.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

11.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

11.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.8. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

11.9. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

As Impugnações, Esclarecimentos e os recursos deverão ser anexados no sistema em campo próprio ou enviados em duas vias para a prefeitura. Uma via original deverá ser encaminhada para a Prefeitura Municipal de Curiúva/PR, no endereço Avenida Antonio Cunha, 81, CEP 84280-000. Esta via deverá estar em papel timbrado com o nome da empresa, as razões do recurso e assinatura do representante legal para que possa ser anexada no processo - Junto com este documento original, deverá ser enviado também uma cópia por e-mail:



licitações@curiuva.pr.gov.br, para que seja possível a publicação on-line das razões do recurso interposto e a decisão cabida à este.

12. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Caso o(s) fornecedor(es) descumpram o disposto no edital e na ata de Registro, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento ou não cumprir com a execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal de além de ter o cancelamento do Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, se sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa:

a) **multa moratória** de 5,0% (cinco por cento) do valor do contrato nos casos de mora, exigível juntamente com o cumprimento da obrigação. A multa incidirá a cada novo período de 30 (trinta) dias de atraso em relação a data prevista para o fornecimento, até o limite do valor de 30% (trinta por cento), do valor total da Ata de Registro de Preços, independentemente de ter causado prejuízo significativo à Administração Pública Municipal;

a.1) multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total Ata de Registro de Preços, pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas, exceto no caso de atraso na execução do objeto sobre o valor do fornecimento não realizado (alíneas "a" e "c");

a.2) A INEXECUÇÃO TOTAL DO OBJETO ENSEJARÁ MULTA COMPENSATÓRIA DE 30% (trinta por cento) DO VALOR TOTAL DESCRITO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, se injustificadamente desistir do contrato ou der causa a sua rescisão total, ou cancelamento

b) **Suspensão do direito de licitar** e de contratar com o Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, dependendo da natureza e gravidade da falta, consideradas as circunstâncias e interesse da própria municipalidade; e,

c) **Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar, nos termos do artigo 87, IV, da Lei 8666/93

12.2 - As multas previstas não tem caráter compensatório, porém, moratório, e consequentemente o pagamento delas não exime a detentora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município.

12.3 - As penalidades acima mencionadas não excluem quaisquer outras previstas em Lei, nem o direito que assiste o Município de ressarcir-se das perdas e danos que vier a sofrer.

12.4 - Os valores básicos das multas a serem cobradas pelo Município serão cobrados através documentos emitidos pela municipalidade.

12.5. O valor da multa aplicada será retido dos pagamentos devidos pela Administração Municipal e, caso não sejam suficientes, a diferença será cobrada de acordo com a legislação em vigor.

12.6. A penalidade de multa será aplicada de ofício ou por provocação, pelo responsável da Secretaria solicitadora do objeto.



12.7. A pena de multa será aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas neste Edital, cabendo ao MUNICÍPIO, em face de menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

12.8. A mora no cumprimento de obrigações contratuais independe de notificação da contratada (aplicação do princípio *dies interpellat pro homine*, previsto no art. 397 do Código Civil).

13. PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

13.1 Após a homologação do resultado, será a vencedora notificada e convocada, através da devida nota de empenho, para no prazo de até 60 (sessenta) dias, entregar o objeto desta licitação, para todos os **LOTES**, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no item 12, deste Edital.

13.2 A entrega dos veículos será de forma provisória, e, se estiver em desconformidade com o pedido será recusado, ficando a empresa responsável pela sua retirada em até 10 (dez) dias, e deverá ser substituído pelo fornecedor, **no prazo máximo de 15 (quinze) dias**, sem qualquer ônus para o Município, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação, de acordo com a legislação vigente.

13.3. O objeto da presente licitação deverá ser entregue 60 (sessenta) dias contados da emissão do pedido expedido pelo setor competente, caso a empresa não faça a entrega nos prazos mencionados, o município aplicará as penalidades conforme as condições estabelecidas nos anexos deste Edital;

14. PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto e emissão da referida nota fiscal.

14.2. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação em qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.

14.3 Sendo constatada irregularidade no objeto entregue, o prazo para pagamento será contado a partir da devida correção, quer esta seja efetuada por reparação, complementação ou substituição do bem.

14.4. Em se tratando de notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções, estas serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 30 (trinta) dias após a data da apresentação da nota devidamente corrigida, ainda que seja por carta de correção.

15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A despesa resultante deste procedimento licitatório correrá a conta das seguintes dotações orçamentárias:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	2071	10.301.0004-2021	0362	4.4.90.52.48.00	Do Exercício

16. DISPOSIÇÕES FINAIS



16.1 A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Prefeitura Municipal de Curiúva revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O município de Curiúva poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

16.2 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

16.3 É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

16.4 Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

16.5 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

16.6 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

16.7 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.

16.8 Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.

16.9 A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

16.10 Não cabe à Bolsa de Licitações e Leilões qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

16.11 O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, atenderá aos interessados no horário de das 08h00min às 17h30min, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, para melhores esclarecimentos.

16.12 A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

16.13 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

16.14 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANÁ

000064

16.15 As condições estabelecidas no edital e seus anexos vinculam as partes, e nos casos em que se encontram presentes os requisitos do Artigo 55 da Lei 8.666/93, há substituição do instrumento do contrato, na forma do artigo 62 da mesma Lei já mencionada.

16.16 Atendida a conveniência administrativa, ficam os licitantes vencedores obrigados a aceitar, nas mesmas condições contratuais ou de fornecimento, os eventuais acréscimos ou supressões, em conformidade com o Artigo 65, seus parágrafos e incisos da Lei nº 8.666/93 com as alterações da Lei nº 8.883/94.

16.17 Compõem o presente Edital:

ANEXO 01 – TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO

ANEXO 02 – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL

ANEXO 03 e 3.1 – TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA BLL

ANEXO 04 – MODELO DE CARTA PROPOSTA COMERCIAL PARA LICITANTE VENCEDOR

ANEXO 05 – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

ANEXO 06 – DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

ANEXO 07 – DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

ANEXO 08 – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE ME/EPP

ANEXO 09 – DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

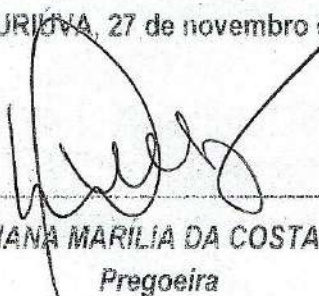
ANEXO 10 – DECLARAÇÃO DE QUE NÃO INTEGRA SEU CORPO SOCIAL, NEM EM SEU QUADRO FUNCIONAL, EMPREGADO PÚBLICO OU MEMBRO COMISSIONADO DE ÓRGÃO DIRETO OU INDIRETO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

ANEXO 11 – TERMO DE MINUTA DE CONTRATO

16.18. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação. Não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Curiúva/PR.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA, 27 de novembro de 2023.


NATA NAEL MOURA DOS SANTOS
Prefeito Municipal


LUCIANA MARILIA DA COSTA
Pregoeira



ANEXO 01

FOLHETO DESCRITIVO E TERMO DE REFERENCIA/PROPOSTA DE PREÇO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2023

OBJETO: aquisição de micro-ônibus, 0 km, para transporte de passageiros, para atender a demanda de transporte sanitário das Unidades Básicas de Saúde, destinado à Secretaria Municipal de Saúde, com as características e especificações descritas abaixo:

*****Lote: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	14712	Veículo zero km, tipo 1 ônibus rodoviário		UN	533.333,33	533.333,33
TOTAL						533.333,33

Veículo zero km, tipo ônibus rodoviário, para o transporte de passageiros:

1. Fabricação nacional com carroceria e chassi integrado
2. Ano e modelo de no mínimo 2023/2024 / PROCONVE P8 Euro VI (PROCONVE P8/ EURO 6 Os veículos para alcançar os níveis de emissões exigidos por essa lei.)
3. Ar condicionado de Teto
4. pára-brisas laminado inteiro ou bipartido
5. Dispositivo de acessibilidade para pessoas com mobilidade reduzida conforme legislação vigente.
6. Capacidade mínima de 33 lugares incluso o motorista
7. Poltronas executivas reclináveis com assento e encosto individual
8. Revestimento das poltronas em tecido
9. Descansa braço nas laterais
10. Largura das poltronas de no mínimo 940 mm
11. Cinto de segurança abdominal retrátil para todas as poltronas e de três pontos para motorista
12. Janelas do salão com vidros móveis
13. Cortinas em todas as janelas do salão
14. Direção hidráulica ou elétrica
15. Injeção eletrônica
16. Rádio MP3 com USB
17. Iluminação interna com LEDs
18. Assoalho com piso antiderrapante, revestido em madeira naval
19. Motor com potência mínima de 170 cv
20. Computador de Bordo
21. Freios ABS com acionamento a ar ou pneumático.
22. Sistema elétrico de no mínimo 24 volts composto por duas baterias / tomada de 12V no painel / sirene de marcha ré.
23. Porta pantográfica com acionamento a ar interno e externo
24. Combustível diesel S-10 com tanque de capacidade mínima de 150 litros
25. Tanque com reservatório de uréia líquida ARIA 32 (obrigatório)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA 00066

ESTADO DO PARANÁ

26. Conjunto óptico de faróis para maior segurança
27. Farol de neblina
28. porta pacotes em todo o salão.
29. Cambio com mínimo de 06 marchas, sendo 05 (cinco) a frente e 01 (uma) a ré
30. Rodado Duplo no eixo traseiro
31. Pneus / rodas 215/75xR17,5 ou conforme padrão do fabricante
32. Saída de emergência junto às janelas
33. Estepe, pneus e rodas, conforme linha de montagem padrão do fabricante
34. Ferramentas Macaco, estepe e triângulo de sinalização
35. Adesivo padrão do município e Padrão Sesa
36. Tacógrafo
37. Mínimo PBT (PESO BRUTO TOTAL) de no mínimo 9.000 kg / comprimento 9.000 mm
38. Traseira superior fechada / sem vidros
39. Prazo de entrega do veículo 30 (trinta) dias a contar do envio de nota de empenho autorizando a entrega.
40. Garantia e assistência técnica do chassi e da carroceria de no mínimo 02 (dois) anos, conforme manual do proprietário.
41. Apresentar declaração do fabricante que a proponente é autorizada a comercializar o chassi e a carroceria do produto ofertado.
42. Primeiro emplacamento em nome do município; por conta do proponente.

Condições de pagamento: conforme o edital

Prazo de entrega: 60 (sessenta) dias

Validade de proposta: mínimo 60 (sessenta) dias

Assinatura do(s) Proponente(s)

Carimbo da firma

CNPJ



ANEXO 02

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 34/2023

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor)

Apresentamos nossa proposta para prestação dos serviços objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica nº 34/2023 acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA: CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:
REPRESENTANTE e CARGO: CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:
ENDEREÇO e TELEFONE: AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverá ser cotado, preço unitário e total por item, de acordo com o Anexo 01 do Edital.

PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

PRAZO DE GARANTIA/VALIDADE

A garantia do (s) produtos (s) consiste na prestação, pela empresa contratada, de todas as obrigações previstas na Lei nº 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor - e alterações subsequentes

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o especificado no Anexo 01, deste Edital.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

OBS: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANÁ

000068

ANEXO 03

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL E DE INTERMEDIÇÃO DE OPERAÇÕES

Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica)	
Razão Social:	
Ramo de Atividade:	
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	CNPJ:
Telefone Comercial:	Inscrição Estadual:
Representante Legal:	RG:
E-mail:	CPF:
Resp. Financeiro:	
E-mail Financeiro:	Telefone:
ME/EPP: () SIM () Não	

1. Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Pregões Eletrônicos da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidades do Licitante:

- Tomar conhecimento de e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
- Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANÁ

000069

- c) Observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
- d) Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo III.I
- e) Pagar a taxa pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

4. O Licitante autoriza a Bolsa de Licitações e Leilões a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões.

5. O presente Termo é por prazo indeterminado podendo ser rescindido, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios realizado e/ou em andamento.

O Licitante assume a responsabilidade de pagamento dos valores devidos até a data da última utilização do Sistema, e/ou até a conclusão dos negócios em andamento. Responsabilizando-se pelas informações prestadas neste Termo, notadamente as informações de cadastro, alterações contratuais e/ou de usuários do Sistema; devendo, ainda, informar a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil qualquer mudança ocorrida.

Local e data:

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).



ANEXO 04

CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA

– SOMENTE PARA O FORNECEDOR VENCEDOR

Pregões Eletrônicos, Pregões Presenciais em formato WEB; Pregões Eletrônicos de Compra Direta, Cotação Eletrônica de Preços:

Não optantes pelo sistema de registro de preços:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento em 45 dias após a adjudicação – limitado ao teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

Optantes pelo sistema de registro de preços:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento parcelado em parcelas mensais (equivalentes ao número de meses do registro) e sucessivas com emissão do boleto em 60(sessenta) dias após a adjudicação – com limitação do custo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

O não pagamento dos boletos acima mencionados sujeitam o usuário ao pagamento de multa de 10% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/SERASA e OUTRO) e cadastro dos inadimplentes da Bolsa e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Em caso de cancelamento pelo órgão promotor (comprador) do pregão realizado na plataforma, o licitante vencedor receberá a devolução dos valores eventualmente arcados com o uso da plataforma eletrônica no respectivo lote cancelado.

DA UTILIZAÇÃO DE CÉLULAS DE APOIO (CORRETORAS) ASSOCIADAS

A livre contratação de sociedades CÉLULAS DE APOIO (corretoras) para a representação junto no sistema de PREGÕES, não exime o licitante do pagamento dos custos de uso do sistema da BLL. A corretagem será pactuada entre os interessados de acordo com as regras usuais do mercado.

CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA – EMPRESAS PRIVADAS

– SOMENTE PARA O FORNECEDOR VENCEDOR

- Pregões Eletrônicos, Pregões em formato Web ou Cotações Eletrônicas:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor da adjudicação do lote, com vencimento em 45 dias após a adjudicação – limitado ao teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.



ANEXO 07

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2023

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____, sediada

(Endereço Completo)

Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal nº 8666/93.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

000077

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO 08

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2023

DECLARAÇÃO

Modelo de Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte. (Na hipótese do licitante ser ME ou EPP)

(Nome da empresa), CNPJ / ME nº, sediada (endereço completo) Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão, que estou (amos) sob o regime de ME/EPP, para efeito do disposto na LC 123/2006

ANEXO 01

Local e data

DECLARANTE

Nome e nº da cédula de identidade do declarante



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2023

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital do Pregão 34/2023 da Prefeitura Municipal de Curiúva/PR, que a empresa.....tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

Local e data:

Assinatura e carimbo da empresa:



ANEXO 10

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2023

DECLARAÇÃO

(Razão Social)

CNPJ/MF Nº

Sediada (Endereço Completo)

Declaro, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 34/2023, instaurada pelo Município de **Curiúva/PR**, não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Data e Lote

Nome do declarante _____

RG _____

CPF _____

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA 000080

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO 11

MINUTA DE CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR, TIPO MICRO-ÔNIBUS, ZERO KM NºXX/2023

Os signatários deste instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE CURIÚVA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 76.167.725/0001-30, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, **NATA NAEL MOURA DOS SANTOS**, brasileiro, portador da cédula de identidade com o RG sob o n.º 4.286.296-7 PR e o CPF sob o n.º 605.580.409-34, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua Presidente Castelo Branco, 262, com fundamento na Lei Federal n.º 8.666 de 21/06/93, atualizada pela Lei n.º 8.883, de 08/06/94, e processo Licitatório decorrente do Edital de Licitação sob a modalidade **Pregão Eletrônico n.º 34/2023**, neste ato denominado simplesmente **Contratante**, e de outro lado a empresa **XXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado com sede **XXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob o n.º **XXXXXXXXX**, neste ato representado pelo **XXXXXXXXXX**, portador da cédula de identidade com o RG sob o n.º **XXXXXXXXX** e CPF sob o n.º **XXXXXXXXXX**, neste ato denominado simplesmente **Contratada**, achando-se justo e contratados mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a aquisição de aquisição de aquisição de micro-ônibus, destinados à Secretaria Municipal de Saúde, e especificações descritas a seguir:

LOTE 01				
ITEM	DESCRIÇÃO PRODUTO	QTD	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO (R\$)	VALOR MÁXIMO TOTAL (R\$)
VALOR TOTAL				

CLÁUSULA SEGUNDA: DO FORNECIMENTO

2.1 - A Administração Municipal fará a aquisição mediante a convocação do fornecedor para, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, dar ciência à Autorização de Fornecimento.

2.2 - Se o fornecedor recusar-se a assinar o Contrato, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

2.3 - O objeto da presente licitação deverá ser entregue em, no máximo, **60 (sessenta) dias**, na sede do município.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da entrega, e emissão da referida nota fiscal.

3.2 O pagamento será processado com a entrega do Objeto e emissão do Termo de Recebimento Definitivo ou o ateste no verso da Nota Fiscal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANÁ

000081

3.3. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação em qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.

3.4. Sendo constatada irregularidade no objeto entregue, o prazo para pagamento será contado a partir da devida correção, quer esta seja efetuada por reparação, complementação ou substituição do bem.

3.5. Em se tratando de notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções, estas serão devolvidas à contratada e seu vencimento ocorrerá em 30 (trinta) dias após a data da apresentação da nota devidamente corrigida, ainda que seja por carta de correção.

CLÁUSULA QUARTA: DO PRAZO

4.1. O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura, conforme a lei 8.666/93, limitado ao objeto da presente licitação, sendo encerrado com a conclusão do mesmo, sendo a CONTRATADA obrigada a fornecer o trator a qualquer momento, dentro da vigência do contrato, pelo mesmo valor que fora contratado.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Constituem obrigações:

5.1 – DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

5.1.1 – Permitir o acesso do pessoal do fornecedor ao local da entrega, desde que observadas às normas de segurança;

5.1.2 – Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do Objeto;

5.1.3 – Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste instrumento;

5.2 – DO FORNECEDOR

5.2.1 – Entregar o Objeto de acordo com as especificações exigidas no Edital e em consonância com a proposta respectiva, bem como cumprir o prazo de entrega e as quantidades constantes do Contrato, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula estabelecida neste instrumento. Ainda, executar o objeto contratado, conforme as condições prescritas no presente instrumento e de acordo com as especificações e termos mencionados na proposta.

5.2.2 – Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos o objeto que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento;

5.2.3 – Substituir, no prazo de 05 (cinco) dias e sem ônus para a Administração Municipal o Objeto devolvido em razão de divergências entre o objeto entregue e as especificações contidas neste instrumento ou, quando for o caso, a amostra apresentada, sujeitando-se, ainda, às sanções cabíveis.

5.2.4 – Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à Administração Municipal, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato.

5.2.5 – Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.



c) **Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar, nos termos do artigo 87, IV, da Lei 8666/93

10.2 - As multas previstas não tem caráter compensatório, porém, moratório, e consequentemente o pagamento delas não exime a detentora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município.

10.3 - As penalidades acima mencionadas não excluem quaisquer outras previstas em Lei, nem o direito que assiste o Município de ressarcir-se das perdas e danos que vier a sofrer.

10.4 - Os valores básicos das multas a serem cobradas pelo Município serão cobrados através documentos emitidos pela municipalidade.

10.5 O valor da multa aplicada será retido dos pagamentos devidos pela Administração Municipal e, caso não sejam suficientes, a diferença será cobrada de acordo com a legislação em vigor.

10.6 A penalidade de multa será aplicada de ofício ou por provocação, pelo responsável da Secretaria solicitadora do objeto.

10.7 A pena de multa será aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas neste Edital, cabendo ao MUNICÍPIO, em face de menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

10.8 A mora no cumprimento de obrigações contratuais independe de notificação da contratada (aplicação do princípio *dies interpellat pro homine*, previsto no art. 397 do Código Civil)

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização do contrato ficará a cargo do Secretário Municipal de Saúde, o qual se compromete comunicar de imediato quaisquer ocorrências ligadas à inexecução dos serviços contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

12.1 – Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **"prática corrupta"**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) **"prática fraudulenta"**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **"prática colusiva"**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) **"prática coercitiva"**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROP
08:30 horas do dia 08 de Dezembro de 20
DISPUTA DE PREÇOS. Às 08:30 horas
2023. REFERÊNCIA DE TEMPO: horário
Portal. Bolsa de Licitações do Brasil –
dúvida em relação ao acesso no siste
esclarecida ou através de uma empresa a
Curitiba-PR (41) 3097-4800, ou através da
ou pelo e-mail contato@bil.org.br ou www.bil.org.br

Conselheiro Marínck, 24 de Nc
Alex Sandro Pereira Costa
Prefeito Municipal
Elsie de Souza Santos
Pregoeira

DOCUMENTO CERTIFICADO

CÓDIGO LOCALIZADOR:
826194123

Documento emitido em 27/11/2023 08:45:08.

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços
Nº 11540 | 27/11/2023 | PAG. 41

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o
Código Localizador no site do DIOE
www.imprensaoficial.pr.gov.br

129374/2023

Cornélio Procopio

AVISO DE EDITAL PREGÃO Nº163/23 - ELETRÔNICO

OBJETO: Registrar preços emulsão/massa asfáltica.
CADASTRO DAS PROPOSTAS: Até às 08h58m de 11/12/2023
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 08h59m de 11/12/2023
DISPUTA: 09h00m de 11/12/2023
LOCAL: www.novobmmet.com.br
Maiores informações: licitacao@nmmcp@gmail.com

Cornélio Procopio, 24/07/2023
MEURY NAOMI MATUDA MARQUES
Pregoeira

129364/2023

Curiúva

AVISO DE LICITAÇÃO ABERTURA EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2023

O MUNICÍPIO DE CURIÚVA, Estado do Paraná, através da Pregoeira, de conformidade com a Lei Federal Nº 10.520/2002, Decreto Municipal Nº 05/2006 e Decreto Municipal 046/2015 e alterações posteriores, subsidiariamente, as Leis Federais Nº 8.666/93 e 8.883/94 e 147/2014, torna público que se encontra a disposição dos interessados, Edital de Pregão Eletrônico objetivando a aquisição de aquisição de micro-ônibus, 0 km, para transporte de passageiros, para atender a demanda de transporte sanitário das Unidades Básicas de Saúde, destinado à Secretaria Municipal de Saúde. O edital está disponível no Site www.curiuva.pr.gov.br e www.bil.org.br e as propostas deverão ser anexadas ao sistema até às 8h00min do dia 11 de dezembro de 2023 e a sessão de disputa terá início às 9h00min do mesmo dia.

Curiúva, 27 de novembro de 2023.

LUCIANA MARÍLIA DA COSTA
Pregoeira

NATA NAEL MOURA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO ABERTURA EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2023

O MUNICÍPIO DE CURIÚVA, Estado do Paraná, através da Pregoeira, de conformidade com a Lei Federal Nº 10.520/2002, Decreto Municipal Nº 05/2006 e Decreto Municipal 046/2015 e alterações posteriores, subsidiariamente, as Leis Federais Nº 8.666/93 e 8.883/94 e 147/2014, torna público que se encontra a disposição dos interessados, Edital de Pregão Eletrônico objetivando a aquisição de veículos automotores novos, zero Km, primeiro emplacamento em nome do município, que restaram fracosados no Pregão Eletrônico 18/2023, destinados à Secretaria Municipal de Saúde. O edital está disponível no Site www.curiuva.pr.gov.br e www.bil.org.br e as propostas deverão ser anexadas ao sistema até às 8h00min do dia 12 de dezembro de 2023 e a sessão de disputa terá início às 9h00min do mesmo dia.

Curiúva, 27 de novembro de 2023.

LUCIANA MARÍLIA DA COSTA
Pregoeira

NATA NAEL MOURA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

129352/2023

Espigão Alto do Iguaçu

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 090/2023/FMEAI EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MLI

OBJETO: Contratação de empresa para a realização de manutenção de ares condicionados com o fornecimento de peças necessárias, para reposição em veículos e máquinas da frota municipal de Espigão Alto do Iguaçu, Estado do Paraná, com retirada de forma parcelada e conforme a efetiva necessidade, em conformidade com as quantidades e especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

As propostas serão recebidas até às 08:00 horas do dia 14/12/2023.

AUTORIZAÇÃO: Agenor Bertoni - Prefeito Municipal.

INFORMAÇÕES SOBRE O PREGÃO: O edital poderá ser obtido no endereço eletrônico: www.espigaonaltoiguacu.pr.gov.br, na página eletrônica do Banco do Brasil, disponibilizada no site www.licitacoes-e.com.br, e/ou no Setor de Licitações, localizado no Edifício Sede da Prefeitura Municipal de Espigão Alto do Iguaçu, sito à Avenida Brasília, nº 551, fone/fax: (46) 3553-1484.

Espigão Alto do Iguaçu, 24 de novembro de 2023.

MARCIO BONELLA
Pregoeiro

129370/2023

Fazenda Rio Grande

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 113/2023 PROTOCOLO 57410/2023 - Processo Administrativo nº. 283/2023 Tipo: Menor Preço Por Item

OBJETO: Aquisição de hortifrutti diretamente da agricultura familiar para atender às necessidades do Programa Troca Verde coordenado pela Secretaria Municipal do Meio Ambiente. Edital e entrega das propostas disponíveis a partir de 27/11/2023 às 08:00h no site <https://www.gov.br/compras/pt-br>. Abertura das Propostas 08/12/2023 às 09:00h (horário de Brasília) no site: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

Fazenda Rio Grande/PR, 24 de novembro de 2023.

Evelyn Cristina dos S. Abreu Nunes Pereira
Pregoeira Municipal

129365/2023

NOVA DATA PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 99/2023 PROTOCOLO 43276/2023 - Processo Administrativo nº. 224/2023 Tipo: Menor Preço Por Item

OBJETO: Aquisição de pedras de composição basáltica, diabásio, gnaisse ou granítica, para manutenção do Sistema Viário do Município de Fazenda Rio Grande conforme demanda da Secretaria Municipal de Obras Públicas. Edital e entrega das propostas disponíveis a partir de 27/11/2023 às 08:00h no site <https://www.gov.br/compras/pt-br>. Abertura das Propostas 07/12/2023 às 09:00h (horário de Brasília) no site: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

Fazenda Rio Grande/PR, 23 de novembro de 2023.

Luís Guilherme Rodrigues
Pregoeiro Municipal

129397/2023

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Pregão Eletrônico nº 104/2023, realizado como objeto a "Aquisição de equipamentos odontológicos em atendimento a Resolução Estadual nº 631/2020, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde", e ADJUDICA o objeto em favor das seguintes empresas: DAN F. INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MOVEIS DE ACOLIDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 15.318.347-0001-54, vencedora do item 04 com valor



MASCARELLO

ILÚSTRÍSSIMA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA
- PR

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2023

A MASCARELLO CARROCERIAS E ÔNIBUS LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 05.440.065/0001-71, com sede na Av. Aracy Tanaka Biazetto, nº 16.450, Santos Dumont, Cascavel, PR, doravante denominado Mascarello, por seu procurador infra-assinado, vem, respeitosamente a presença de Vossa Senhoria, nos termos do disposto no artigo 24 do Decreto nº 10.024/2019, apresentar sua **IMPUGNAÇÃO AO EDITAL** em referência, nos seguintes termos:

INTRODUÇÃO

A Mascarello teve acesso ao Edital e constatou que, tal como formulada a licitação, haverá enorme restrição do universo de ofertantes, por desatendimento a diversos dispositivos das Leis nºs 10.520/02 e 8.666/93, as quais tem aplicação subsidiária à modalidade de Pregão.

Tal vício do Edital, se não corrigido tempestivamente, poderá comprometer a rigidez jurídica do certame, com consequências que certamente alcançarão a paralisação da licitação pelas instâncias de controle. A Mascarello pede vênica para sustentar abaixo as razões que fundamentam a presente impugnação.

TEMPESTIVIDADE

A licitação em epígrafe tem sua Sessão Pública de Abertura das propostas agendada para o dia 11 de dezembro de 2023, às 08h00min sendo o prazo e as normas para impugnação regulamentada pelo artigo 12 do Decreto 3.555/00, nos seguintes termos: "Art. 12. Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão." Levando-se em conta o prazo estabelecido, bem como considerando que a data fixada para recebimento das propostas, o prazo para interposição de Impugnação encerra-se em 06 de dezembro de 2023. Em face do exposto, deve ser a presente impugnação considerada, nestes termos, plenamente tempestiva.

III DA CLÁUSULA IMPUGNADA

1) DO TERMO DE REFERÊNCIA

Traz o edital em seu texto:

GRUPO Mascarello

Avenida Aracy Tanaka Biazetto, nº 16.450, Bairro Santos Dumont - Cascavel (PR) - Fone (45) 3219-6000
CNPJ - 05.440.065/0001-71 Insc.Estadual: 902.72930-58



MASCARELLO

000092

Edital solicita: Prazo de entrega 60 (sessenta) dias.

O edital ora impugnado contém defeitos, tendo em vista o total direcionamento de seu termo de referência para somente quem já tenha o produto a pronta entrega, razões pelas quais urge necessários e imprescindíveis suas alterações, nos termos da Lei nº 8.666/93 e do Decreto nº 10.024/19.

IV - DA PRINCIPIOLOGIA

Ainda, no que tange ao procedimento em si e aos princípios do ordenamento jurídico, o princípio da isonomia da administração é também exigido pela Lei nº 8.666/93, em seu artigo 3º, a qual tem aplicação subsidiária ao procedimento de pregão.

"Art. 3º. A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos

O princípio da proporcionalidade é brilhantemente definido pelo ilustre Celso Antônio BANDEIRA DE MELLO:

"Este princípio enuncia a ideia - singela, aliás, conquanto frequentemente desconsiderada de que as competências administrativas só podem ser validamente exercidas na extensão e intensidade proporcionais ao que seja realmente demandado para cumprimento da finalidade de interesse público a que estão atreladas. Segue-se que os atos cujos conteúdos ultrapassem o necessário para alcançar o objetivo que justifica o uso da competência ficam maculados de ilegitimidade, porquanto desbordam do âmbito da competência; ou seja, superam os limites que naquele caso lhes corresponderiam."

(CURSO DE DIREITO ADMINISTRATIVO - Celso Antônio Bandeira de Mello, 22ª Ed., pg. 107)

O Superior Tribunal de Justiça consagra entendimento sobre a ampla competitividade:

"As regras do procedimento licitatório devem ser interpretadas de modo que, sem causar qualquer prejuízo à administração e aos interessados no certame, possibilitem a participação do maior número de concorrentes, a fim de que seja possibilitado se encontrar, entre várias propostas, a mais vantajosa."

GRUPPO Mascarello



MASCARELLO

000093

(MS 5.606/DF, rel.min. José Delgado)

No que tange a proposta mais vantajosa diante do interesse público, tem-se posicionamento de Marçal JUSTEN FILHO:

"A vantajosidade da proposta deve ser apurada segundo um julgamento objetivo". O ato convocatório tem de conter critérios objetivos de julgamento que não se fundem nas preferências ou escolhas dos julgadores." (2005, p.312)

Ademais, o artigo 3º da Lei 8.666/93 estabelece os princípios norteadores os quais deverão ser observados para a busca da proposta mais vantajosa, conforme transcrevemos abaixo:

"Art. 3º. A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

§1 É vedado aos agentes públicos:

I - admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato;"

Por fim, entende-se esta exigência não possui fundamentação, estando assim, data vênua, equivocada, merecendo reforma.

A Constituição Federal (artigo 5º, inciso LV) assegura a todos o Direito de Petição e o Supremo Tribunal Federal editou a Súmula 473, esclarecendo que a Administração Pública, por sua vez, pode anular ou revogar seus atos quando eivados de vícios que os tornam ilegais ou por conveniência e oportunidade, respectivamente, senão vejamos:

"Súmula 473. A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por conveniência e oportunidade, respeitados os direitos adquiridos e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial. "

Portanto, nada mais idôneo que sanar tal equívoco reformando o ato, atendendo assim aos primordiais princípios das licitações.

E, por derradeiro, sendo julgadas improcedentes as solicitações supra,

GRUPO Mascarello

Avenida Aracy Tanaka Biazetto, nº 16.450, Bairro Santos Dumont – Cascavel (PR) - Fone (45) 3219-6000
CNPJ – 05.440.065/0001-71 Insc.Estadual: 902.72930-58



MASCARELLO

000094

solicita-se, desde logo, o encaminhamento do presente RECURSO à apreciação da Autoridade Superior Competente, nos termos da legislação em vigor.

V. DO REQUERIMENTO.

Por todo o exposto, requer-se as seguintes alterações:

Edital solicita: Prazo de entrega 60 (sessenta) dias.

Solicitamos alterar para: Prazo de entrega 120 (cento e vinte) dias.

Motivo: Da análise das exigências feitas pelo órgão público, pode-se observar que não é possível cumprir o prazo de entrega de no máximo 60 (sessenta) dias.

O órgão estabelece prazo de entrega de no máximo 60 (sessenta) dias a contar de sua solicitação. Ora, nenhuma empresa consegue atender tal prazo se não começar a produzir o veículo em questão antes mesmo de ser realizada a sessão pública de licitação. Para o fornecimento de um ônibus é necessária a aquisição de um chassi e posterior fabricação da carroceria, o que demanda um prazo maior para entrega.

Nenhuma empresa produziria um ônibus se não tivesse certeza de que seria vencedora do certame licitatório. Isto é um indicio de direcionamento do Edital, pois determinada empresa sabedora que sagrar-se-á vencedora, já começa a produzir o veículo objeto desta licitação.

Vale frisar que o veículo, com todas as exigências realizadas pelo órgão público, necessita de um **prazo de até 120 (cento e vinte) dias** para ser produzido e entregue na Prefeitura.

A situação acima narrada, além de evidenciar um direcionamento da licitação, fere o princípio constitucional da isonomia, pois determinada empresa possui vantagem em detrimento de outras.

Importante salientar, que a impugnante atende todos os outros requisitos do Edital, contudo necessita de um **prazo de 120 (cento e vinte) dias** para cumprir com todas as exigências da Prefeitura.

Ao permitir que o prazo de entrega seja de 60 (sessenta) dias, o órgão licitante restringirá o número de participantes e consequentemente deixando de avaliar a proposta mais vantajosa para ela.

VI. DOS PEDIDOS.

Ante o exposto, requer a Vossa Senhoria:

- 1) A republicação do Edital, inserindo a alteração qui pleiteada, reabrindo-se o prazo inicialmente previsto, conforme § 4º, d art. 21, da Lei nº 8666/93.
- 2) O deferimento do adiamento da sessão de licitação para a próxima data disponível após o prazo condizente a ser concedido para as adequações a serem realizadas pelo impugnante, sob pena de tomadas das medidas

GRUPO Mascarello



MASCARELLO

000095

cabíveis para discussão das questões aqui trazidas.

Nestes termos,

Aguardo Deferimento.

Cascavel, 29 de novembro de 2023

RENATO IANELI

Supervisor de vendas em licitação

Mascarello Carrocerias e Ônibus Ltda.

comercial.renato@mascarello.com.br

(11)96468-0069

GRUPO Mascarello

Avenida Aracy Tanaka Biazetto, nº 16.450, Bairro Santos Dumont – Cascavel (PR) - Fone (45) 3219-6000
CNPJ – 05.440.065/0001-71

Insc. Estadual: 902.72930-58



MUNICÍPIO DE CURIÚVA

0096

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Antônio Cunha, 81, Fone (43) 3545-1222, CEP 84280-000, Curiúva (PR)

<http://www.curiuva.pr.gov.br/> - E-mail: juridico@curiuva.pr.gov.br

PARECER JURÍDICO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2023

ASSUNTO: Impugnação ao Edital

IMPUGNANTE: MASCARELLO CARROCERIAS E ÔNIBUS LTDA

Em resposta à impugnação apresentada pela pessoa jurídica acima mencionada, este Procurador Jurídico tem a aduzir o que segue:

A impugnação foi apresentada tempestivamente e foram preenchidos, também, os demais requisitos previstos nas Leis 8.666/93 e 10.520/2002, de modo que suas razões devem ser **conhecidas**.

No mérito, a impugnação deve ser **rejeitada**.

Conforme se pode extrair da impugnação apresentada, a impugnante requer a alteração do prazo de entrega do objeto contratual.

Pois bem.

O Pregão se destina exclusivamente à aquisição de bens e serviços comuns. Nesse sentido, a Lei nº 10.520/02, em seu art. 1º, bem como o Decreto nº 10.024/2019, em seu art. 3º, definem o conceito de "bens e serviços comuns", a saber:

Lei Federal nº 10.520/02:



Art. 1º Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei.

Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

Decreto Federal nº 10.024/2019:

Art. 3º Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

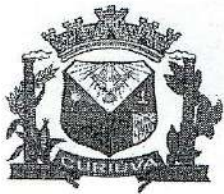
II - bens e serviços comuns - bens cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado;

(...)

§1º A classificação de bens e serviços como comuns **depende de exame predominantemente fático e de natureza técnica.**

Conclui-se que os bens e serviços comuns são aqueles que: **(a)** tenham um padrão de desempenho e qualidade; **(b)** padrão de desempenho e qualidade passível de ser objetivamente definido no edital; e **(c)** tal objetividade resulte de especificações usuais no mercado.

Do texto normativo, depreende-se, ainda, que o enquadramento do bem ou serviço a ser licitado na modalidade pretendida **depende de exame predominantemente fático e de natureza técnica**, sempre anterior à deflagração do certame, para que, assim, sejam estabelecidas concretamente as especificações dos bens comuns. No que tange à seleção



da proposta mais vantajosa, o artigo 3º da Lei Federal nº 8.666/1993 reforça o poder discricionário do agente público quando aduz que **a licitação se destina a garantir a seleção da proposta mais vantajosa PARA A ADMINISTRAÇÃO**. Ou seja: o objetivo principal é que a contratação com o particular seja adequada às necessidades do serviço público.

No caso, o Município de Curiúva decidiu estabelecer que o fornecimento do produto deve ocorrer no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

É fato notório que diversas empresas do ramo têm condições de entregar o objeto no prazo requerido no edital. Prova disso é que foram anexados 3 orçamentos junto ao Termo de Referência. Duas das empresas consultadas declararam que seu prazo para a entrega é de 60 dias; uma delas declarou que seu prazo de entrega é de 30 dias.

Portanto, a exigência do edital é pertinente, está em sintonia com a realidade do mercado, bem como é importante para suprir as necessidades da Administração.

O prazo de 120 dias para a entrega, conforme proposto pela impugnante, **não satisfaz às exigências da Administração Pública Municipal.**

Convém ressaltar que os processos licitatórios são um meio para que seja atingida uma finalidade: a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração. Muitas vezes, a seleção da proposta mais vantajosa **para a Administração Pública** não corresponde à maior vantagem **para o**



MUNICÍPIO DE CURIÚVA

000099

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Antônio Cunha, 81, Fone (43) 3545-1222, CEP 84280-000, Curiúva (PR)

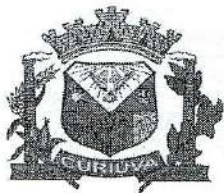
<http://www.curiuva.pr.gov.br/> - E-mail: juridico@curiuva.pr.gov.br

pretenso licitante. A proposta mais vantajosa é a que atende a todas as características, especificações e requisitos do edital e com o melhor preço. Assim, o melhor preço, por si só, não é a garantia de obtenção da proposta mais vantajosa. Em virtude desse fato é que o objeto da licitação deve ser bem definido no instrumento convocatório, o que serve também para que as propostas sejam objetivamente julgadas.

Em relação ao tema, MARÇAL JUSTEN FILHO, em Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Ed. Dialética, São Paulo, 2008, 12ª ed., páginas 79-80, ressalta que:

"O inc. I reprova a adoção de cláusulas discriminatórias fundadas em critérios não pertinentes ou não relevantes para o objeto da contratação. (...) Estão incluídos aqueles itens que disciplinam, de modo direito, condições de participação, exigência quanto às propostas, regras sobre julgamentos, etc. (...) Terão de ser analisados conjuntamente a cláusula restritiva e o objeto da licitação. A invalidade não reside na restrição em si mesma, mas na incompatibilidade dessa restrição com o objeto da licitação. Aliás, essa interpretação é ratificada pelo previsto no art. 37, inc. XXI, da CF ('...o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações')."

Prosseguindo, faz ressalva "da pertinência e relevância das circunstâncias concretas", como o caso presente, apontando a necessidade de se ter em vista



MUNICÍPIO DE CURIÚVA

00100

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Antônio Cunha, 81, Fone (43) 3545-1222, CEP 84280-000, Curiúva (PR)

<http://www.curiuva.pr.gov.br/> - E-mail: juridico@curiuva.pr.gov.br

"a impossibilidade de avaliar, de modo abstrato e em condições hipotéticas, a validade de qualquer cláusula discriminatória adotada em uma licitação. **É imperioso examinar o objeto concreto da licitação e identificar suas características.** Em face de tais circunstâncias da vida real, tornar-se-á possível identificar se a discriminação é pertinente e relevante para selecionar a proposta mais vantajosa. Ou seja, o próprio § 1º, inc. I, do art. 3º admite, de modo implícito, a adoção de cláusula discriminatória, desde que tenha pertinência e relevância para a seleção da proposta mais vantajosa. A parte final do dispositivo examinado deve ser interpretada como consagrando o princípio da proporcionalidade. Isso significa que será inválida a cláusula discriminatória quando não tiver pertinência ou relevância. Mais ainda, também ser inválida quando deixar de consagrar a menor restrição possível. (...) **Somente será admitida a mínima discriminação necessária para assegurar a obtenção da contratação mais vantajosa.** (...)." (obra citada, página 81)

No caso em análise, a impugnação apresentada não demonstrou a impertinência e a irrelevância das descrições editalícias para a obtenção da proposta mais vantajosa. Como se vê, a exigência da municipalidade encontra-se em plena consonância com a legislação aplicável, e não tem o condão de restringir o número de participantes na licitação. Todas as exigências descritas no edital mostram-se razoáveis. Não se pode impor ao Município a obrigação de aceitar um prazo de entrega que não atenda às suas necessidades, apenas para satisfazer os interesses de empresas desprovidas de condições para participar desta licitação. Sabe-se que a administração pública, em qualquer licitação, tem o direito de se assegurar



MUNICÍPIO DE CURIÚVA

00101

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Antônio Cunha, 81, Fone (43) 3545-1222, CEP 84280-000, Curiúva (PR)

<http://www.curiuva.pr.gov.br/> - E-mail: juridico@curiuva.pr.gov.br

quanto à idoneidade, a capacidade operacional e a regularidade da empresa, bem como quanto à **qualidade** dos produtos/serviços que lhe serão fornecidos, **contratando apenas aqueles que lhe são necessários e no prazo em que serão necessários**. No caso em apreço, o objeto e o prazo estabelecido para a entrega do objeto não ensejam a frustração do caráter competitivo, haja vista que existem empresas capazes de realizar a entrega no prazo previsto no Edital. Conclui-se, portanto, que as exigências editalícias não estabelecem preferência; ao contrário, são pertinentes e relevantes para que o Município logre êxito em atingir o específico objeto que visa atingir: adquirir ônibus num prazo razoável.

Em adendo a tais considerações, o entendimento do Tribunal de Contas da União é claro ao censurar os casos em que a Administração Pública não obedece às diretrizes traçadas no edital. Confira-se:

"(...) 4. O princípio da vinculação ao instrumento convocatório, expresso no *caput* do art. 41 da Lei nº 8.666/1993, dispõe: 'A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital ao qual se acha estritamente vinculada.'

5. O edital torna-se lei entre as partes, assemelhando-se a um contrato de adesão cujas cláusulas são elaboradas unilateralmente pelo Estado. Em sendo lei, o edital e os seus termos atrelam tanto a Administração, que estará estritamente subordinada a seus próprios atos, **quanto as licitantes – sabedoras do inteiro teor do certame**.

6. Somente em situações atípicas o edital pode ser modificado depois de publicado, observado o procedimento adequado para



tanto. É o princípio da inalterabilidade do instrumento convocatório.

7. Ao descumprir normas editalícias, a Administração frustra a própria razão de ser da licitação e viola vários princípios que direcionam a atividade administrativa, tais como: da legalidade, da moralidade e da isonomia, além dos já citados anteriormente.

8. Dessa forma, constata-se a insuficiência dos argumentos para desconstituir os fundamentos da deliberação recorrida. Os gestores violaram o princípio da vinculação ao instrumento convocatório ao descumprir item do edital do Pregão nº 32/2008. Não há, portanto, reparos a serem feitos no Acórdão 998/2009-TCU-Plenário." (Tribunal de Contas da União. Acórdão nº 2367/2010 – Plenário, Relator: Ministro Valmir Campelo. Ata nº 34/2010 – Plenário. Data da Sessão: 15.09.2010 – Ordinária)

Neste sentido, ao contrário do que parece crer a impugnante, não é obrigatório que a Administração Pública descreva o objeto de modo a aceitar a entrega do objeto do certame no prazo de 120 dias, apenas para possibilitar a participação de todas as empresas do ramo existentes no país (tarefa praticamente impossível). O ente público é quem define o objeto do certame de acordo com as suas necessidades. Não há nenhum indício de direcionamento a nenhuma empresa, uma vez que o objeto licitado é bastante comum e pode ser fornecido no prazo estabelecido em edital por qualquer empresa **séria** do ramo, que detenha o mínimo de estrutura e planejamento.

É evidente que a licitante deve avaliar se possui as condições necessárias para cumprir o disposto no edital; caso não possua, não deve participar. Não



MUNICÍPIO DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANÁ

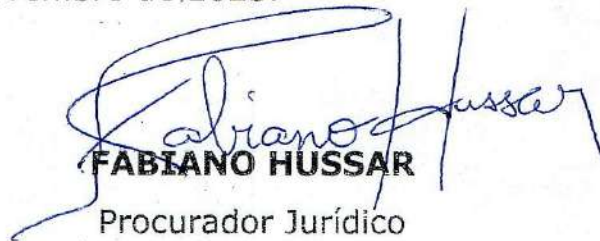
Avenida Antônio Cunha, 81, Fone (43) 3545-1222, CEP 84280-000, Curiúva (PR)

<http://www.curiuva.pr.gov.br/> - E-mail: juridico@curiuva.pr.gov.br

é permitido que as licitantes tentem coagir o Município de Curiúva a se adaptar aos seus caprichos. Dito de outro modo: não é a Administração Pública que deve adaptar-se às conveniências das empresas que tencionam participar do certame; é a licitante quem deve se adequar aos termos do edital.

ANTE O EXPOSTO, o parecer é no sentido de que a impugnação apresentada por MASCARELLO CARROCERIAS E ÔNIBUS LTDA deve ser conhecida e, no mérito, deve ser **rejeitada**, mantendo-se incólume o conteúdo do edital do certame.

Curiúva – PR, 30 de novembro de 2023.


FABIANO HUSSAR
Procurador Jurídico

OAB/PR 66351



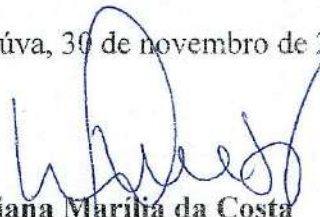
JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO DE EDITAL

Referente ao Pregão Eletrônico nº 34/2023

DECIDO acolher integralmente o conteúdo do parecer exarado pelo Setor Jurídico e adotá-lo como motivação para o presente ato decisório, em razão de seus irrepreensíveis e inafastáveis fundamentos (conforme artigo 2º, §3º, do Decreto Federal nº 9.830/2019).

Com efeito, DECIDO conhecer o recurso interposto pela MASCARELLO CARROCERIAS E ÔNIBUS LTDA; e, no MÉRITO, deve ser julgado IMPROCEDENTE, mantendo incólumes todos os termos do edital de **Pregão Eletrônico 34/2023**.

Curiúva, 30 de novembro de 2023.


Luciana Marília da Costa
Pregoeira



BLL COMPRAS

000105

Esclarecimentos - Processo 34/2023 - MUNICIPIO DE CURIUVA

Requerimento

Criado em	Texto	Arq. escl.	Endereço
01/12/2023 11:23	Bom dia, solicitamos esclarecimentos em relação ao prazo de entrega, pois consta dois prazos no termo de referência, 30 dias e 60 dias. E também sobre a garantia pede 36 meses no item 1.5 do Edital e no termo de referência solicita 02 anos Item 40. E para viabilizar nossa participação solicitamos garantia de 12 meses. Obrigada		Não há arquivo anexado.

Resposta

Criado em	Texto	Arq. resp.	Endereço
04/12/2023 14:46	Segue a errata para sanar o esclarecimento solicitado. Prazo de entrega é 30 (trinta) dias e o prazo de garantia é 02 (dois) anos.	PE 34-2023.pdf	https://lanceeletronico.blob.core.windows.net/impeachmentanswrs/d35534a334cd41e2a1caf58b13e1bd40.pdf

LUCIANA MARILIA DA COSTA
CURIUVA-PR - 04/12/2023

Gerado em: 04/12/2023 14:46:46



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

000106

Av. Antônio Cunha, 365 - Centro - CEP: 84280-000

CNPJ: 76.167.725/0001-30 - Telefone: (43) 3545-1222

CURIÚVA - Paraná

COMPROVANTE DE PUBLICAÇÃO DO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Data de Publicação	04/12/2023 14:44:38	Ano	2023
Categoria	Licitações	Subcategoria	Pregão Eletrônico
Descrição do Arquivo	Aviso de Errata Pregão Eletrônico 34/2023		

Dados do Certificado digital

Titular	PM Curiúva - 2023	CPF / CNPJ	76167725000130
Tipo de Certificado	e-cnpj	Formato do Certificado	A1
Empresa Expedidora	AC SOLUTI Multipla v5		
Empresa Certificadora	ICP-Brasil		
Unidade Organizacional	AC SOLUTI v5		
Data de Expedição	09/02/2023	Data de Validade	09/02/2024



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO

Assinado Digitalmente por:
MUNICÍPIO DE CURIÚVA 76167725000130
PUBLICAÇÃO OFICIAL
Local: CURIÚVA - PARANÁ
Assinado em: 04/12/2023 14:44

CURIÚVA

000107

ANO X | Publicação Nº 11540 | segunda-feira, 4 de dezembro de 2023 | Gnado de acordo com a Lei Municipal 1205/2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA ESTADO DO PARANÁ PREGÃO ELETRÔNICO Nº34/2023

O **MUNICÍPIO DE CURIÚVA**, Estado do Paraná, através da Pregoeira, de conformidade com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8666 de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, Lei Federal 7892/2013 e Lei Complementar 123/2006 alterada pela lei 147/2014, Decreto Municipal nº. 05/2006 e Decreto Municipal 46/2015, Decreto Municipal 20/2022 e alterações posteriores, torna público aos interessados a respeito do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2023**, cujo objeto é a aquisição de micro-ônibus, destinado à Secretaria Municipal de Saúde, segue a errata:

1. Onde se lê:
(...)

1.5. Deverá ser concedido garantia, de no mínimo **36 (trinta e seis) meses**, observando-se que durante o período de garantia, se o objeto contratado apresentar defeito será reparado ou substituído por novo, dependendo do caso concreto, sendo que todas as despesas de locomoção (transporte), mão de obra e outras eventualmente existentes à reposição/conserto/substituição do objeto licitado correrão por conta da Licitante Vencedora. O fabricante do veículo utilitário oferecerá concessionária autorizada, durante todo o período da garantia, entrega do veículo no local indicado pelo município.

2. Leia-se:
(...)

1.5. Deverá ser concedido garantia, de no mínimo **02 (dois) anos**, observando-se que durante o período de garantia, se o objeto contratado apresentar defeito será reparado ou substituído por novo, dependendo do caso concreto, sendo que todas as despesas de locomoção (transporte), mão de obra e outras eventualmente existentes à reposição/conserto/substituição do objeto licitado correrão por conta da Licitante Vencedora. O fabricante do veículo utilitário oferecerá concessionária autorizada, durante todo o período da garantia, entrega do veículo no local indicado pelo município.

3. Onde se lê no Termo de Referência:
(...)

Condições de pagamento: conforme o edital

*Prazo de entrega: **60 (sessenta) dias***

Validade de proposta: mínimo 60 (sessenta) dias



Ata Oficial com Certificado Digital padrão ICP Brasil. Assinado Eletronicamente e Publicado por
MUNICÍPIO DE CURIÚVA CNPJ 761677250006-30 em 04/12/2023
Av. Antônio Cunha, 81 - Fone (43) 3545-1222 - CEP 84280-000 - Curiúva - Estado do Paraná

A Prefeitura de Curiúva dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do Órgão Oficial Eletrônico do
site www.curiuva.pr.gov.br.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE
CURIÚVA

000108

ANO X | Publicação Nº 11540 | segunda-feira, 4 de dezembro de 2023 | Criado de acordo com a Lei Municipal 1205/2013

4. Leia-se:

Condições de pagamento: conforme o edital

Prazo de entrega: 30 (trinta) dias

Validade de proposta: mínimo 60 (sessenta) dias

***Mantêm-se as demais especificações do referido edital.**

O edital alterado e completo encontra-se à disposição dos interessados no site www.curiuva.pr.gov.br na Prefeitura Municipal de Curiúva à Avenida Antonio Cunha, 81- Centro, Curiúva - PR, no horário comercial.

Curiúva, 04 de dezembro de 2023.

LUCIANA MARÍLIA DA COSTA
Pregoeira

NATA NAEL MOURA DOS SANTOS
Prefeito Municipal



Ato Oficial com Certificado Digital padrão ICP-Brasil, Assinado Eletronicamente e Publicado por
MUNICÍPIO DE CURIÚVA CNPJ 76167725/0001-30 em 04/12/2023
Av. Antônio Cunha, 81 – Fone (43) 3545-1222 - CEP 84280-000 – Curiúva – Estado do Paraná

A Prefeitura de Curiúva dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do Órgão Oficial Eletrônico do
site www.curiuva.pr.gov.br

MUNICÍPIO DE CURIÚVA
CURIÚVA-PR

PROPOSTAS DO PROCESSO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2023
Processo Administrativo Nº 95/2023
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: LUCIANA MARILIA DA COSTA
Data de Publicação: 27/11/2023 10:49:50

LOTE 1

Item: 1 Quant.: 1 Unidade: UN Val. Ref.: 553.333,33

Descrição: VEÍCULO TIPO MICROONIBUS 0 KM

Veículo zero km, tipo ônibus rodoviário, para o transporte de passageiros.

Fabricação nacional com carroceria e chassi integrado

Ano e modelo de no mínimo 2023/2024 / proconve P8 Euro VI (PROCONVE P8/ EURO 6 Os veículos para alcançar os níveis de emissões exigidos por essa lei.)

Ar condicionado de Teto

pára-brisas laminado inteiriço ou bipartido

Dispositivo de acessibilidade para pessoas com mobilidade reduzida conforme legislação vigente.

Capacidade mínima de 33 lugares incluso o motorista

Poltronas executivas reclináveis com assento e encosto individual

Revestimento das poltronas em tecido

Descansa braço nas laterais

Largura das poltronas de no mínimo 940 mm

Cinto de segurança abdominal retrátil para todas as poltronas e de três pontos para motorista

Janelas do salão com vidros móveis

Cortinas em todas as janelas do salão

Direção hidráulica ou elétrica

Injeção eletrônica

Rádio MP3 com USB

Iluminação interna com LEDs

Assoalho com piso antiderrapante, revestido em madeira naval

Motor com potência mínima de 170 cv

Computador de Bordo

Freios ABS com acionamento a ar ou pneumático.

Sistema elétrico de no mínimo 24 volts composto por duas baterias / tomada de 12V no painel / sirene de marcha ré.

Porta pantográfica com acionamento a ar interno e externo

Combustível diesel S-10 com tanque de capacidade mínima de 150 litros

Tanque com reservatório de uréia líquida Arla 32 (obrigatório)

Conjunto óptico de faróis para maior segurança

Farol de neblina

porta pacotes em todo o salão.

Cambio com mínimo de 06 marchas, sendo 05 (cinco) a frente e 01 (uma) a ré

Rodado Duplo no eixo traseiro

Pneus / rodas 215/75xR17,5 ou conforme padrão do fabricante

Saída de emergência junto às janelas

Estepe, pneus e rodas, conforme linha de montagem padrão do fabricante

Ferramentas Macaco, estepe e triângulo de sinalização

Adesivo padrão do município e Padrão Sesa

Tacógrafo

Mínimo PBT (PESO BRUTO TOTAL) de no mínimo 9.000 kg / comprimento 9.000 mm

Traseira superior fechada / sem vidros

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 104	MARCOPOLO / VOLARE ATTACK 9/V9L	533.000,00

100110

MUNICIPIO DE CURIUVA
CURIUVA-PR



600111

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA - PR
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2023
PROCESSO Nº 96/2023

Ao Pregoeiro(a) e equipe de apoio do Município de Curiúva - Paraná.
Data de Abertura: 11/12/2023 às 09:00hrs

Objeto da Licitação: A presente licitação tem por objeto a aquisição de aquisição de micro-ônibus, 0 km, para transporte de passageiros, para atender a demanda de transporte sanitário das Unidades Básicas de Saúde, destinado à Secretaria Municipal de Saúde. Observado o Termo de Referência anexo ao presente Edital.

Prezados Senhores(a):

A Empresa **RODO SERVICE LTDA**, estabelecida na Rua Trento, Nº 19 - Lote 3A - Quadra 11, Jardim Montecatini, cep: 86.187-000 - Cambé-Paraná. CNPJ sob nº 00.688.075/0004-50, Insc. Estadual sob nº 90574-692-82. **Dados Bancários:** Banco Itaú- Endereço: Rod. Celso Garcia Cid, 2382 - Jd Ana Eliza, Cambé - PR, 86198-000. AG: 8804-Conta Corrente: 04742-4, Tel: (43) 3174-3706 - Fax (43) 3174-3700, e-mail: elias@rodoservice.com.br, propõe fornecer ao estimado órgão, em estrito cumprimento ao previsto no Edital, conforme abaixo discriminado:

PROPOSTA DE PREÇO

Item	Descrição	Marca Modelo	Unid.	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	Veículo zero km, tipo ônibus rodoviário, para o transporte de passageiros: 1. Fabricação nacional com carroceria e chassi integrado 2. Ano e modelo de no mínimo 2023/2024 / PROCONVE P8 Euro VI (PROCONVE P8/ EURO 6 Os veículos para alcançar os níveis de emissões exigidos por essa lei.) 3. Ar condicionado de Teto 4. pára-brisas laminado inteiriço ou bipartido 5. Dispositivo de acessibilidade para pessoas com mobilidade reduzida conforme legislação vigente. 6. Capacidade mínima de 33 lugares incluso o motorista	MARCA: MARCOPOLO Modelo: VOLARE ATTACK 9/V9L	UN	01	R\$ 533.000,00	R\$ 533.000,00

- ✓ Loja Curitiba - Rua Antonio Marins de Araujo, 333 - Rebouças - Curitiba - Paraná - CEP 80.210-050 - Fone: (41) 3263 2700
- ✓ Loja Londrina - Rua Trento nº 19 Lote 3º - Qda 11. Jardim Montecatini - Cambé - PR - CEP: 86.186-190 - Fone: (43) 3174 3700
- ✓ Loja Cascavel - Rua Tancredo Neves, 2791 - Alto Alegre - Cascavel - Paraná - CEP 85.805-036 - Fone: (45) 3039 4700



7. Poltronas executivas reclináveis com assento e encosto individual 8. Revestimento das poltronas em tecido 9. Descansa braço nas laterais 10. Largura das poltronas de no mínimo 940 mm 11. Cinto de segurança abdominal retrátil para todas as poltronas e de três pontos para motorista 12. Janelas do salão com vidros móveis 13. Cortinas em todas as janelas do salão 14. Direção hidráulica ou elétrica 15. Injeção eletrônica 16. Rádio MP3 com USB 17. Iluminação interna com LEDs 18. Assoalho com piso antiderrapante, revestido em madeira naval 19. Motor com potência mínima de 170 cv 20. Computador de Bordo 21. Freios ABS com acionamento a ar ou pneumático. 22. Sistema elétrico de no mínimo 24 volts composto por duas baterias / tomada de 12V no painel / sirene de marcha ré. 23. Porta pantográfica com acionamento a ar interno e externo 24. Combustível diesel S-10 com tanque de capacidade mínima de 150 litros 25. Tanque com reservatório de uréia líquida Arla 32 (obrigatório) 26. Conjunto óptico de faróis para maior segurança 27. Farol de neblina 28. porta pacotes em todo o salão. 29. Cambio com mínimo de 06 marchas, sendo 05 (cinco) a frente e 01 (uma) a ré 30. Rodado Duplo no eixo traseiro 31. Pneus / rodas 215/75xR17,5 ou					
---	--	--	--	--	--

conforme padrão do fabricante 32. Saída de emergência junto às janelas 33. Estepe, pneus e rodas, conforme linha de montagem padrão do fabricante 34. Ferramentas Macaco, estepe e triângulo de sinalização 35. Adesivo padrão do município e Padrão Sesa 36. Tacógrafo 37. Mínimo PBT (PESO BRUTO TOTAL) de no mínimo 9.000 kg / comprimento 9.000 mm 38. Traseira superior fechada / sem vidros 39. Prazo de entrega do veículo 30 (trinta) dias a contar do envio de nota de empenho autorizando a entrega. 40. Garantia e assistência técnica do chassi e da carroceria de no mínimo 02 (dois) anos, conforme manual do proprietário. 41. Apresentar declaração do fabricante que a proponente é autorizada a comercializar o chassi e a carroceria do produto ofertado. 42. Primeiro emplacamento em nome do município, por conta do proponente.						
VALOR TOTAL DA PROPOSTA: QUINHENTOS E TRINTA E TRES MIL REAIS						533.000,00

Prazo de Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

Prazo de Entrega: 30 (trinta) dias

Condições de Pagamento: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da entrega, e emissão da referida nota fiscal.

Prazo de vigência do contrato: O presente contrato terá a vigência de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

Prazo de garantia: Garantia e assistência técnica mínima 24 (vinte e quatro) meses ou maior conforme manual do proprietário.

- ✓ Loja Curitiba - Rua Antonio Martins de Araujo, 353 - Rebouças - Curitiba - Paraná - CEP 80.210-050 - Fone: (41) 3263 2700
- ✓ Loja Londrina - Rua Trento nº 19 Lote 3º - Qda 11, Jardim Montecarlino - Cambé - PR - CEP: 86.186-190 - Fone: (43) 3174 3700
- ✓ Loja Cascavel - Rua Tancredo Neves, 2791 - Alto Alegre - Cascavel - Paraná - CEP 85.805-036 - Fone: (45) 3039 4700

Declaramos que no preço proposto, estão inclusos todos os custos necessários para o fornecimento do objeto desta licitação, bem como todos os tributos, encargos trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o mesmo, e que influenciem na formação dos preços desta Proposta Comercial.

Declaramos e concordamos com todas as condições expressas neste Edital e seus Anexos.

Cambé, PR, 07 de dezembro de 2023.

FERNANDO LEONEL MOREIRA:02104639
964

Assinado de forma digital por
FERNANDO LEONEL
MOREIRA:02104639964
Dados: 2023.12.07 15:50:36
-03'00'

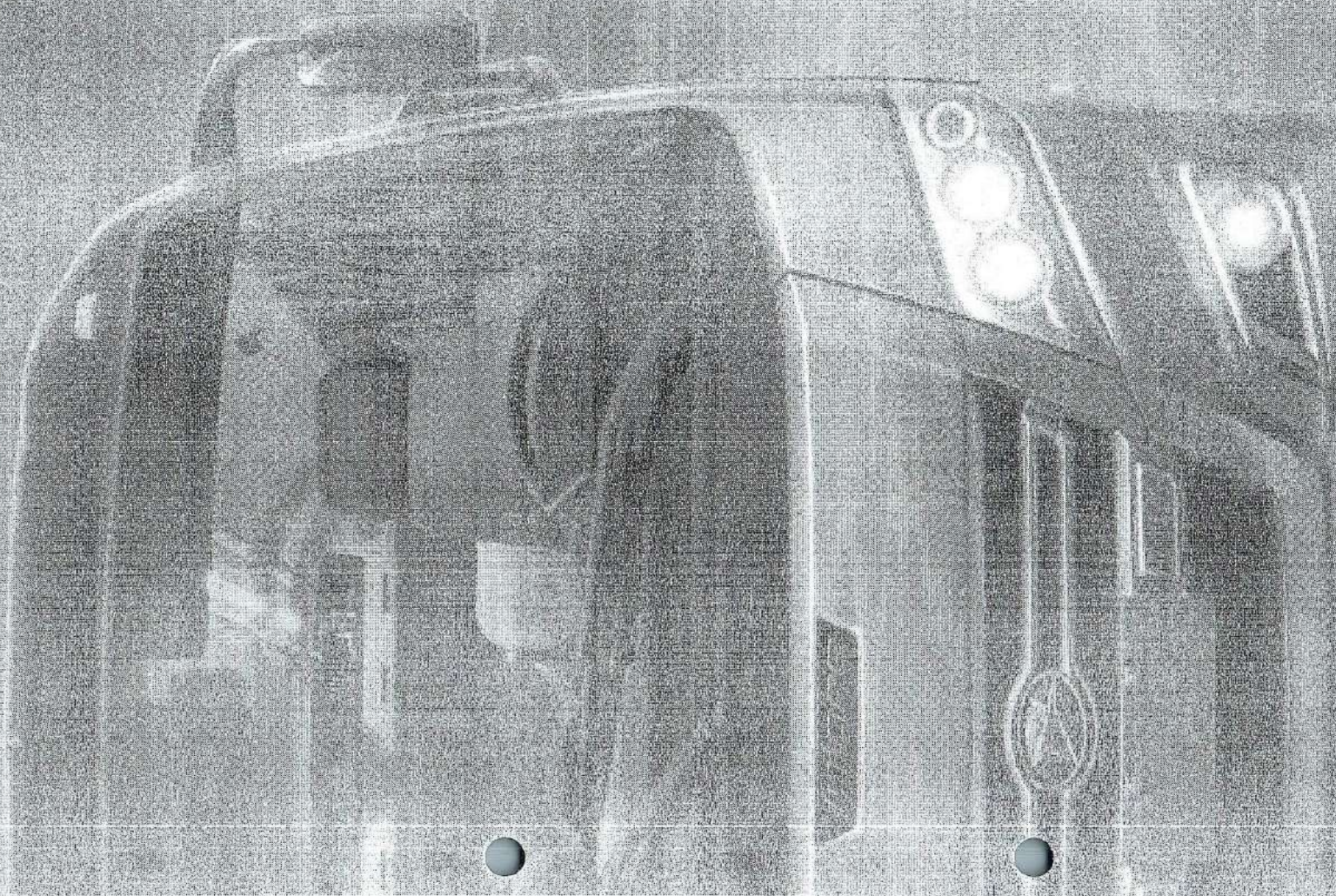
RODO SERVICE LTDA
00.688.075/0004-50
Fernando Leonel Moreira
RG 7.041.418-0 - SESP/PR
CPF 021.046.399-64

- ✓ Loja Curitiba - Rua Antonio Martins de Araujo, 333 - Rebouças - Curitiba - Paraná - CEP 80.210-050 - Fone: (41) 3263 2700
- ✓ Loja Londrina - Rua Trento nº 19 Lote 3º - Qda 11, Jardim Montecalini - Cambé - PR - CEP: 86.186-190 - Fone: (43) 3174 3700
- ✓ Loja Cascavel - Rua Tancredo Neves, 2791 - Alto Alegre - Cascavel - Paraná - CEP 85.805-036 - Fone: (45) 3039 4700

0110

ATTACK

Volare



NEW **ATTACK**

MODERNO, ROBUSTO. NO RITMO **DO SEU MUNDO.**

O Attack, líder de vendas da marca Volare, está de cara nova. Todas as características do New Attack foram projetadas a partir de uma pesquisa aprofundada sobre as necessidades e expectativas do mercado. O resultado é um veículo ainda mais moderno, com um novo design, conjunto óptico, painel interno e nova opção de altura de saída. Tudo isso sem perder a robustez característica do modelo.



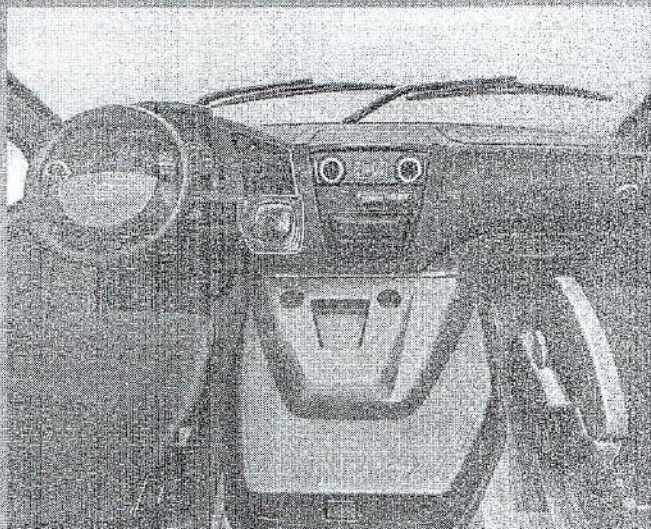
NOVO DESIGN

Frente, lateral e traseira com linhas mais
leves e modernas, com a durabilidade e a
robustez que você já conhece.



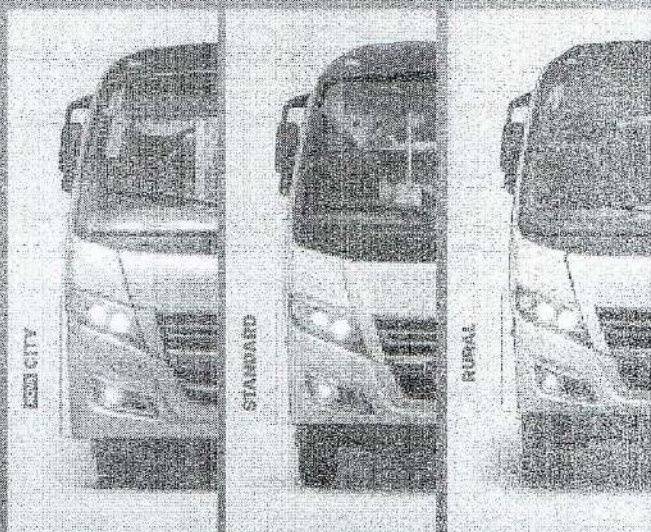
CONJUNTO ÓPTICO

Novas máscaras de faróis, piscas em LED com DRL e luz de neblina, que proporcionam mais visibilidade e durabilidade.



PAINEL INTERNO

Agora com conceito automotivo e materiais que trazem mais resistência e conforto no uso diário.



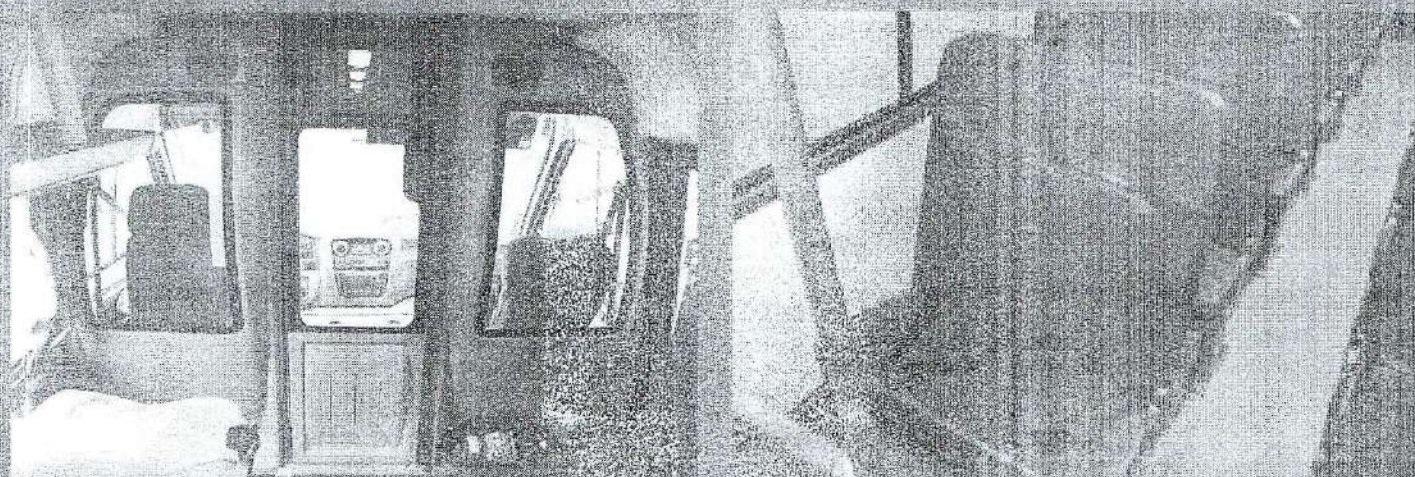
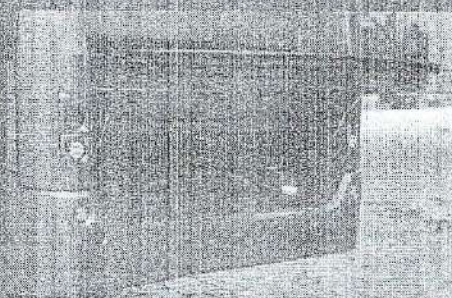
NOVA ALTURA DE SAIA

Além das versões Rural e Standard, oferece a nova opção de sala City, adequada à aplicação do dia a dia, trazendo mais acessibilidade e segurança no embarque.



ATTACK 8 ATTACK 9

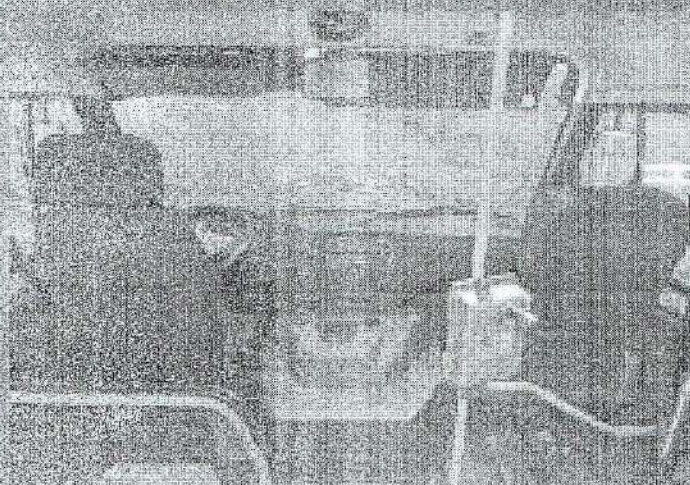
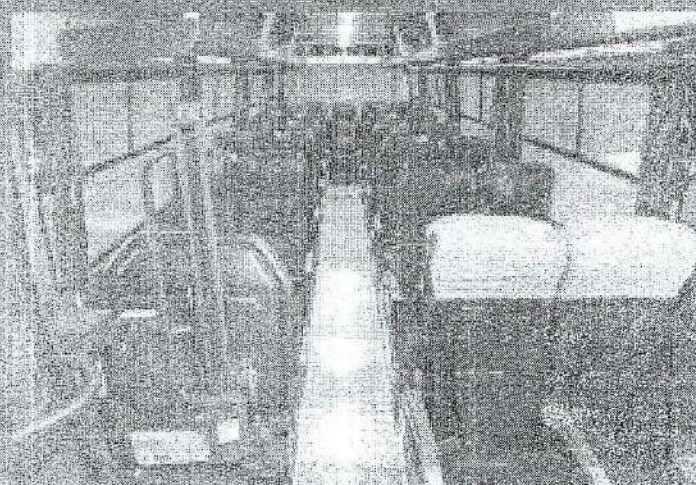
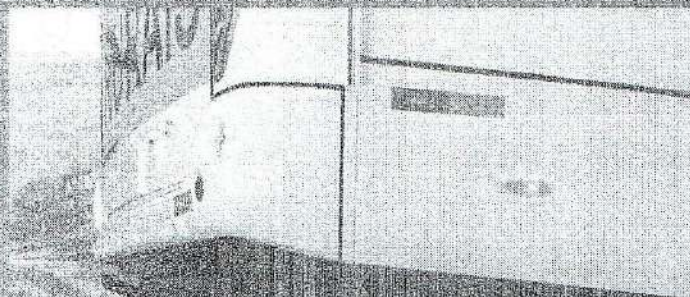
A linha Attack se destaca por simplificar com inteligência a tarefa de transportar pessoas, oferecendo alta durabilidade e excelente relação custo-benefício. Com capacidade de personalização, acessibilidade e ótimo desempenho, os veículos Attack 8 e Attack 9 estão presentes nos segmentos Fretamento, Turismo Urbano, Escolar e Rural.





ATTACK 8 RURAL 4X2

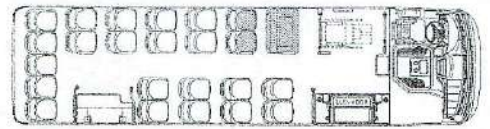
O Attack 8 Rural foi desenvolvido especialmente para o transporte em regiões agrícolas e rurais. Apresenta saia elevada com bloqueio da diferencial, que facilita a transposição de obstáculos e dá ao veículo a estabilidade e a robustez necessárias para o trânsito em terrenos não pavimentados, com a mesma facilidade de um Off-Road.





// URBANO

Garantia de baixo custo de manutenção, robustez e otimização de espaços para maior capacidade de passageiros. O modelo ideal para o transporte nas grandes e pequenas cidades.

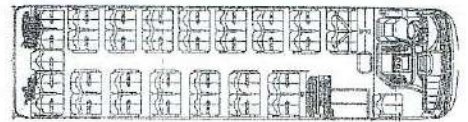


Capacidade de até 26 passageiros + motorista*



// FRETAMENTO

O veículo proporciona segurança e alto desempenho, garantia mais economia e rentabilidade para a rotina nas cidades.

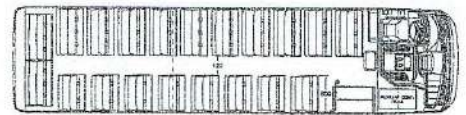


Capacidade de até 33 passageiros + auxiliar + motorista*



// ESCOLAR

O modelo escolar é robusto, proporciona segurança, alto desempenho e está totalmente adequado às normas de acessibilidade.

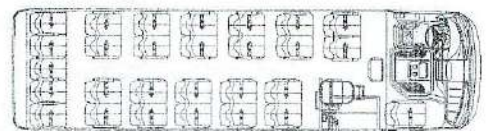


Capacidade de até 52 passageiros + auxiliar + motorista*



// TURISMO

Com poltronas confortáveis ao bem-estar térmico, contam com amplos espaços internos e oferecem opções de decoração exclusiva, proporcionando diferenciação para o seu negócio.



Capacidade de até 31 passageiros + auxiliar + motorista*



// RURAL

Com sala mais alta e robustez incomparável, o modelo rural é ideal para o trânsito em terrenos não pavimentados e íngremes, mantendo o melhor desempenho.



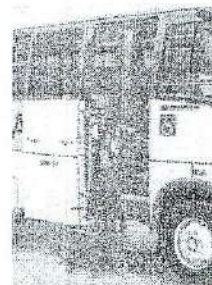
Capacidade de até 30 passageiros + auxiliar + motorista*



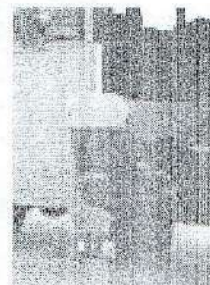
ACESSIBILIDADE

Nossos veículos atendem às normas vigentes de fabricação e permitem o embarque e o desembarque de passageiros com mobilidade reduzida com mais facilidade e tranquilidade.

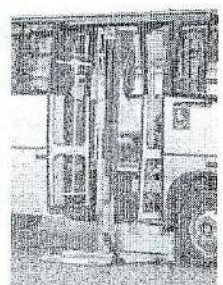
Consulte dispositivo de acessibilidade disponível.



DTA - Dispositivo de Transição Acessível



DPM - Dispositivo de Poltrona Móvel



PEV - Plataforma Elevatória Veicular**

ATTACK 6 e ATTACK 6 RURAL 4X2		ATTACK 9
MOTOR		
MOTOR	Quadrado	Quadrado
MODELO	430	430
NÚMERO DE CILINDROS	4 cilindros	4 cilindros
CILINDRADAS	1300 cm ³	1300 cm ³
POTÊNCIA	14,0 CV (10,2 kW) a 1500 RPM	20,0 CV (14,7 kW) a 1500 RPM
TORQUE	5,0 kgf.m / 1800 a 1500 RPM	6,0 kgf.m / 1500 a 1500 RPM
SISTEMA DE TRABALHO	Trator	Trator
CÂMBIO		
MODELO	5-VEZES ELIC. 6/1000	5-VEZES ELIC. 6/1000
NÚMERO DE MARCHAS	5 marchas + 1 PC	5 marchas + 1 PC
ACIONAMENTO	Acionado de alavanca com 2000 RPM	Acionado de alavanca com 2000 RPM
SISTEMA DE EMBREAGEM		
TIPO	Multidisco a seco	Multidisco a seco
TIPO DE ACIONAMENTO	Acionado de alavanca	Acionado de alavanca
FREIOS		
FREIO DE SERVIÇO	Discos	Discos
REGULADOR AUTOMÁTICO DE LOMAS DE FREIO	Sim	Sim
FREIO MOTOR	Sim	Sim
FREIO DE ESTACIONAMENTO	Sim	Sim
SISTEMA AUXILIAR		
ABS	Sim	Sim
ESP	Sim	Sim
ATC/ASC	Sim	Sim
EIXO		
EIXO DIANTEIRO	2 eixos	2 eixos
EIXO TRASEIRO	2 eixos	2 eixos
DIREÇÃO		
DIREÇÃO HIDRÁULICA	Sim	Sim
SUSPENSÃO		
SUSPENSÃO DIANTEIRA	Independente	Independente
SUSPENSÃO TRASEIRA	Independente	Independente
AMORTECEDORES	Sim	Sim
BARRA ESTABILIZADORA	Sim	Sim
SISTEMA ELÉTRICO		
SISTEMA (Bateria)	Sim	Sim
TENSÃO/CORRENTE (Bateria)	12V / 100 Ah	12V / 100 Ah
TENSÃO/CORRENTE (Alternador)	12V / 10 A	12V / 10 A
CAPACIDADE (L)		
TANQUE COMBUSTÍVEL	40 L	40 L
RESERVATÓRIO DE ÓLEO	10 L	10 L
RODAS E PNEUS		
RODAS	10,0 x 17,5	10,0 x 17,5
DIMENSÃO DOS PNEUS	10,0 x 17,5	10,0 x 17,5
PESOS E CAPACIDADES (KG)		
PESO BRUTO TOTAL	1500	1500
EIXO DIANTEIRO	750	750
EIXO TRASEIRO	750	750
CAPACIDADE MÁXIMA DE TRACÃO	1500	1500
DIMENSÃO DO VEÍCULO (MM)		
DISTÂNCIA ENTRE-EIXOS	1000	1000
COMPRIMENTO TOTAL	1500	1500
LAGURA INTERNA/EXTERNA	1500/1500	1500/1500
ALTURA EXT. SEM A/C COND. DE TETO	1500	1500
ALTURA EXT. COM A/C COND. DE TETO	1500	1500
ALTURA INTERNA	1500	1500



0800 7070078
 contato@volare.com.br



0800 7015490
**ASSISTÊNCIA
 DE GUINCHO 24H**



AS LEVANTAS SÃO
 FEITAS NA 1800
REVISÃO

ENCONTRE A CONCESSIONÁRIA MAIS PRÓXIMA ACESSANDO O NOSSO SITE

WWW.VOLARE.COM.BR
 @ONIBUSVOLARE



NEW ATTACK

ACESSE O QR CODE E
 SAIBA MAIS SOBRE O
 NEW ATTACK



Volare



Governo do Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Paraná



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são válidas na data da sua expedição.

Nome Empresarial: RODO SERVICE LTDA			Protocolo: PRC2318365160		
NIRE: 41203336562 Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada					
NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Ato Constitutivo	Início de Atividade		
41203336562	00.688.075/0001-07	23/06/1995	15/06/1995		
Endereço Completo Rua Antônio Martins de Araújo, Nº 333, SALA 08, Jardim Botânico - Curitiba/PR - CEP 80210-050					
Objeto Social COMERCIO VAREJISTA E POR ATACADO (CONCESSIONÁRIA) DE ONIBUS E MICROONIBUS NOVOS E USADOS; PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE VEICULOS, COMERCIO VAREJISTA DE PEÇAS E ACESSORIOS PARA VEICULOS NOVOS E USADOS, LOCAÇÃO DE VEICULOS EM GERAL SEM CONDUTOR, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE ACESSORIOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES, REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE VEICULOS AUTOMOTORES; COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA TERRAPLANAGEM, MINERAÇÃO E CONSTRUÇÃO, PARTES E PEÇAS; COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS; PARTES E PEÇAS.					
Capital Social R\$ 662.272,00 (seiscentos e sessenta e dois mil e duzentos e setenta e dois reais)		Porte Demais		Prazo de Duração Indeterminado	
Capital Integralizado R\$ 662.272,00 (seiscentos e sessenta e dois mil e duzentos e setenta e dois reais)					
Dados do Sócio					
Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
LAURA LIMA FOGAÇA DE SOUZA	116.232.199-73	R\$ 66.227,00	Sócio	N	Indeterminado
Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
LUIZ FOGACA DE SOUZA	583.838.169-87	R\$ 596.045,00	PAI/REPRESENTANTIS / Administrador / Sócio		Indeterminado
Dados do Administrador					
Nome	CPF	Término do mandato			
LUIZ FOGACA DE SOUZA	583.838.169-87	Indeterminado			
Último Arquivamento			Situação		
Data	Número	Ato/eventos	ATIVA		
29/08/2023	20236135147	002 / 043 - RE-RATIFICACAO	Status		
			SEM STATUS		
Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela					
1 - NIRE: 41900562670		CNPJ: 00.688.075/0002-96			
Endereço Completo RUA ANTONIO MARTINS DE ARAUJO, Nº 333, JARDIM BOTANICO, Curitiba, PR, CEP: 80210050					
2 - NIRE: 41901233661		CNPJ: 00.688.075/0004-50			
Endereço Completo RUA Trento, Nº 19, LOTE 3-A; QUADRA 11, Jardim Montecatini, Cambé, PR, CEP: 86186190					

Esta certidão foi emitida automaticamente em 13/11/2023, às 17:18:44 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código B3V2XHWf.



PRC2318365160

LEANDRO MARCOS RAYSET BISCAIA
Secretário(a) Geral

RODO SERVICE LTDA
21ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ: 00.688.075/0001-07
NIRE: 4120333656-2

Por este instrumento particular e na melhor forma do direito, os abaixo identificados e qualificados:

LUIZ FOGAÇA DE SOUZA, brasileiro, divorciado, natural de Curitiba/PR, administrador de empresas, portador da Carteira de Identidade Civil RG nº 3.922.535-2 SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 583.838.169-87, residente e domiciliado no município de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Machado de Assis, 660, Apto. 702, Juvevê, CEP: 80.040-100;

LAURA LIMA FOGAÇA DE SOUZA, brasileira, menor impúbere, nascida em 23/09/2010, natural de Curitiba/PR, portadora da Carteira de Identidade Civil RG nº 14.233.720-7 SSP/PR, inscrita no CPF/MF nº 116.232.199-73, residente e domiciliada no município de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Machado de Assis, 660, Apto. 702, Juvevê, CEP: 80.040-100, neste ato representada por seu pai **LUIZ FOGAÇA DE SOUZA**, já qualificado acima, e por sua mãe **GRACIETE DE LIMA**, brasileira, solteira, nascida 18/11/1980, empresária, portadora da Carteira de Identidade Civil RG nº 6.407.304-4 SSP/PR e inscrita no CPF/MF nº 030.693.779-47, residente e domiciliada no município de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Machado de Assis, 660, Apto. 702, Juvevê, CEP: 80.040-100.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira sob o nome de **RODO SERVICE LTDA**, com sede e foro no município de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Antônio Martins de Araújo, 333, Sala 10, Jardim Botânico, CEP: 80.210-050, inscrita no CNPJ sob o nº 00.688.075/0001-07 e registrada perante a Junta Comercial do Estado do Paraná – JUCEPAR sob o NIRE nº 4120333656-2 em 23/06/1995, resolvem alterar e consolidar o contrato social, conforme as cláusulas e condições seguintes:

I – RE-RATIFICAÇÃO

Re-ratificação do último ato arquivado.

- **Parágrafo primeiro:** No preâmbulo, onde se lê:

"...sede e foro no município de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Antônio Martins de Araújo, 333, Sala 10, Jardim Botânico, CEP: 80.210-050".

Leia-se:

"...sede e foro no município de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Antônio Martins de Araújo, 333, Sala 08, Jardim Botânico, CEP: 80.210-050".

- **Parágrafo segundo:** Na cláusula primeira sobre a denominação, sede e foro, onde se lê:

"...sede e foro no município de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Antônio Martins de Araújo, 333, Sala 10, Jardim Botânico, CEP: 80.210-050".

Leia-se:

"...sede e foro no município de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Antônio Martins de Araújo, 333, Sala 08, Jardim Botânico, CEP: 80.210-050".

000125

RODO SERVICE LTDA
21ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ: 00.688.075/0001-07
NIRE: 4120333656-2

II – DAS CLÁUSULAS INALTERADAS

Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

III – DA CONSOLIDAÇÃO

À vista das modificações ora ajustadas e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei nº 10.406/2002, os sócios resolvem, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei nº 10.406/2002, aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
RODO SERVICE LTDA
CNPJ: 00.688.075/0001-07
NIRE: 4120333656-2

Por este instrumento particular e na melhor forma do direito, os abaixo identificados e qualificados:

LUIZ FOGAÇA DE SOUZA, brasileiro, divorciado, natural de Curitiba/PR, administrador de empresas, portador da Carteira de Identidade Civil RG nº 3.922.535-2 SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 583.838.169-87, residente e domiciliado no município de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Machado de Assis, 660, Apto. 702, Juvevê, CEP: 80.040-100;

LAURA LIMA FOGAÇA DE SOUZA, brasileira, menor impúbere, nascida em 23/09/2010, natural de Curitiba/PR, portadora da Carteira de Identidade RG nº 14.233.720-7 SSP/PR, inscrita no CPF/MF nº 116.232.199-73, residente e domiciliada no município de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Machado de Assis, 660, Apto. 702, Juvevê, CEP: 80.040-100, neste ato representada por seu pai **LUIZ FOGAÇA DE SOUZA**, já qualificado acima, e por sua mãe **GRACIETE DE LIMA**, brasileira, solteira, nascida 18/11/1980, empresária, portadora da Carteira de Identidade Civil RG nº 6.407.304-4 SSP/PR e inscrita no CPF/MF nº 030.693.779-47, residente e domiciliada no município de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Machado de Assis, 660, Apto. 702, Juvevê, CEP: 80.040-100.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira sob o nome de **RODO SERVICE LTDA**, com sede e foro no município de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Antônio Martins de Araújo, 333, Sala 08, Jardim Botânico, CEP: 80.210-050, inscrita no CNPJ sob o nº 00.688.075/0001-07 e registrada perante a Junta Comercial do Estado do Paraná – JUCEPAR sob o NIRE nº 4120333656-2 em 23/06/1995.

RODO SERVICE LTDA
21ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ: 00.688.075/0001-07
NIRE: 4120333656-2

DENOMINAÇÃO, SEDE E FORO

CLÁUSULA 1ª – A sociedade gira sob o nome empresarial de **RODO SERVICE LTDA**, com sede e foro no município de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Antônio Martins de Araújo, 333, Sala 08, Jardim Botânico, CEP: 80.210-050, regendo-se pelas disposições da Lei 10.406/2002 (no que tange as Sociedades Limitadas) e nas suas omissões, pela Lei 6.404/76 e posteriores alterações que dispõem sobre as Sociedades por Ações.

FILIAIS

CLÁUSULA 2ª – A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual, destacando capital social.

▪ **Parágrafo único:** A sociedade possui as seguintes filiais:

- 1) Localizada no município de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Antônio Martins de Araújo, 333, Jardim Botânico, CEP: 80.210-050, inscrita no CNPJ nº **00.688.075/0002-98**, tendo como objeto social a exploração no ramo de: Comércio varejista e por atacado (concessionária) de ônibus e micro-ônibus novos e usados; Prestação de serviços de manutenção e reparação de veículos; Comércio varejista de peças e acessórios para veículos; Locação veículos em geral sem condutor; Prestação de serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores; Representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores; Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplanagem, mineração e construção; partes e peças; Comércio atacadista de máquinas e equipamentos; partes e peças, tendo sido destacado para efeitos fiscais o valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) de capital social.
- 2) Localizada no município de Cambé, Estado do Paraná, na Rua Trento, 19, quadra 11, Lote 3-A, Jardim Monticatiní, CEP: 86.186-190, inscrita no CNPJ nº **00.688.075/0004-50**, tendo como objeto social a exploração no ramo de: Comércio varejista e por atacado (concessionária) de ônibus e micro-ônibus novos e usados; Prestação de serviços de manutenção e reparação de veículos; Comércio varejista de peças e acessórios para veículos; Locação de veículos em geral sem condutor; Prestação de serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores; Representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores; Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplanagem, mineração e construção; partes e peças; Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos; partes e peças, tendo sido destacado para efeitos fiscais o valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) de capital social.

OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA 3ª – A sociedade tem por objeto social a exploração no ramo de: Comércio varejista e por atacado (concessionária) de ônibus e micro-ônibus novos e usados; Prestação de serviços de manutenção e reparação de veículos; Comércio varejista de peças e acessórios para veículos novos e usados; Locação de veículos em geral sem condutor; Prestação de serviços de instalação,

RODO SERVICE LTDA
21ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ: 00.688.075/0001-07
NIRE: 4120333656-2

000127

manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores; Representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores; Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplanagem, mineração e construção; partes e peças; Comércio atacadista de máquinas e equipamentos; partes e peças.

INÍCIO DAS ATIVIDADES E DURAÇÃO DA SOCIEDADE

CLÁUSULA 4ª – A sociedade iniciou as suas atividades em 15/06/1995 e a sua duração é por tempo indeterminado.

CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA 5ª – O capital social inteiramente subscrito e integralizado em moeda corrente do País, é de R\$ 662.272,00 (seiscentos e sessenta e dois mil e duzentos e setenta e dois reais), dividido em 662.272 (seiscentos e sessenta e duas mil e duzentas e setenta e duas) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, distribuído entre os sócios da seguinte forma:

SÓCIOS	QUOTAS	%	VALOR
LUIZ FOGAÇA DE SOUZA	596.045	90%	R\$ 596.045,00
LAURA LIMA FOGAÇA DE SOUZA	66.227	10%	R\$ 66.227,00
TOTAL	662.272	100%	R\$ 662.272,00

- **Parágrafo único:** Cada quota confere direito a 1 (um) voto nas deliberações dos sócios.

RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

CLÁUSULA 6ª – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA 7ª – A sociedade será administrada pelo sócio **LUIZ FOGAÇA DE SOUZA**, com mandato por prazo indeterminado.

- **Parágrafo primeiro:** A sociedade será representada pelo sócio administrador, individualmente, a quem compete o uso da firma e a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, sendo-lhe, entretanto, vedado o seu emprego, sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos ao objeto social.
- **Parágrafo segundo:** Nos limites de suas atribuições, é lícito ao sócio administrador constituir procuradores em nome da sociedade, especificando-se no instrumento os atos e operações que poderão praticar de duração do mandato de um ano, exceto o mandato judicial que poderá ser por prazo indeterminado.
- **Parágrafo terceiro:** A nenhum mandatário será concedido o poder de constituir outros mandatários, exceção feita ao instituto do substabelecimento, sempre que autorizado no mandato original.

RODO SERVICE LTDA
21ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ: 00.688.075/0001-07
NIRE: 4120333656-2

000128

- **Parágrafo quarto:** Nos limites de suas atribuições e poderes, e facultativamente, é lícito os sócios nomearem administradores não sócios. A nomeação de administradores não sócios será através de alteração do contrato social e suas atribuições e alçadas, serão especificadas em procurações conforme Parágrafo Segundo da presente cláusula.
- **Parágrafo quinto:** São vedadas as concessões de garantias em favor de terceiros, tais como fianças, avais, endossos ou outras garantias quaisquer, salvo na hipótese de concessão de garantias às empresas subsidiárias, controladas, coligadas ou empresas do mesmo grupo de sócios, aprovadas em reunião de sócios.
- **Parágrafo sexto:** Os administradores são pessoal e ilimitadamente responsáveis, desobrigando a sociedade sempre que praticarem atos *ultravires* e/ou além de suas atribuições e poderes ou, ainda, que desrespeitam disposições legais, ou qualquer cláusula do presente contrato.

REMUNERAÇÃO

CLÁUSULA 8ª – Pelos serviços que prestam a sociedade, perceberão os administradores, a título de remuneração pró-labore, quantia mensal fixada em data de reunião.

DELIBERAÇÕES SOCIAIS

CLÁUSULA 9ª – As deliberações de interesse da sociedade serão tomadas em reunião, devendo ser convocada pelos sócios e/ou administradores nos casos previstos em lei, ou no presente contrato.

CONVOCAÇÃO PARA DELIBERAÇÃO

CLÁUSULA 10ª – As reuniões serão convocadas obedecendo às disposições legais em vigor, especificando a data, horário, local e a ordem do dia.

- **Parágrafo único:** Dispensam-se as formalidades de convocação previstas no caput, quando todos os sócios comparecem ou se declaram por escrito, cientes do local, data hora e ordem do dia.

ASSUNTOS OBJETO DE REUNIÃO DOS SÓCIOS E OUTRAS DISPOSIÇÕES

CLÁUSULA 11ª – As deliberações serão tomadas:

- I. Pelos votos que representem 100% do capital social, nos seguintes casos:
 - a. Liquidação da sociedade;
 - b. Alteração do contrato social;
 - c. Transformação do tipo societário;
 - d. Incorporação, fusão, cisão e dissolução da sociedade;
 - e. Cessão de quotas à terceiros, estranhos a sociedade.

RODO SERVICE LTDA
21ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ: 00.688.075/0001-07
NIRE: 4120333656-2

- II. Pelos votos que representem mais da metade do capital social, nos casos abaixo relacionados:
- a. Modo de remuneração dos sócios e administradores;
 - b. Eleições e remuneração dos membros do Conselho Fiscal, bem como seu regulamento interno;
 - c. Aprovação de balanços anuais e intermediários;
 - d. Pedido de concordata;
 - e. Designação de administradores, quando feita em ato separado.
- III. Pelos votos dos sócios presentes na reunião, que representem maioria do capital social.
- **Parágrafo primeiro:** A sociedade poderá manter arquivo organizado das atas de reuniões havidas.
 - **Parágrafo segundo:** Será dispensável a instauração de reunião caso todos os sócios decidam por escrito sobre a matéria objeto dela.

CONSELHO FISCAL

CLÁUSULA 12ª – Os sócios poderão constituir um Conselho Fiscal, que funcionará em caráter não permanente, composto de 3 (três) ou mais membros e respectivos suplentes, sócios ou não, residentes no país.

- **Parágrafo único:** O conselho fiscal operará apenas no exercício em que os sócios aprovarem a sua instalação.

CESSÃO DE QUOTAS

CLÁUSULA 13ª – As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser transferidas ou alienadas a qualquer título a terceiros, sem o consentimento dos sócios remanescentes, a quem ficam assegurados os direitos de preferência.

- **Parágrafo primeiro:** O sócio que desejar ceder ou transmitir suas quotas deverá notificar os sócios remanescentes, discriminando o preço, forma e prazo de pagamento, para que este exerça ou renuncie ao direito de preferência, fixando-lhe prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de recebimento da notificação para tanto.
- **Parágrafo segundo:** A obrigação do sócio ofertante de ceder as quotas oferecidas aos sócios que exercem o direito de preferência aqui referido estará condicionada a que todas as cotas por ele oferecidas sejam efetivamente adquiridas pelos demais.
- **Parágrafo terceiro:** A cessão de quotas pelos sócios ofertante ao terceiro interessado, decorrente da falta do exercício do direito de preferência pelos demais, deverá ser providenciada dentro de 30 (trinta) dias, após expirado o prazo acima referido, sob pena de ineficácia da oferta.

RODO SERVICE LTDA
21ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ: 00.688.075/0001-07
NIRE: 4120333656-2

- **Parágrafo quarto:** O terceiro interessado somente adquirirá quaisquer dos direitos aqui atribuídos aos sócios, após celebração da competente alteração contratual admitindo-o no capital da sociedade.

EXERCÍCIO SOCIAL E DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

CLÁUSULA 14ª – O exercício social inicia-se no dia 1º de janeiro de cada ano e termina no dia 31 de dezembro do mesmo ano, quando será elaborado o inventário, o balanço patrimonial e o balanço (demonstração) do resultado referentes ao exercício findo.

- **Parágrafo único:** Do lucro líquido depois de feitas as provisões necessárias para amortização ou garantia do ativo, os sócios poderão determinar que todo ou parte dele, seja destinado a provisões ou reservas, ou permaneça em suspenso, se não decidirem por sua distribuição, a qual poderá se dar de maneira desigual ou proporcionalmente às respectivas cotas de capital.

BALANÇOS INTERMEDIÁRIOS

CLÁUSULA 15ª – A sociedade poderá levantar balanços semestrais, ou ainda, correspondentes a períodos menores, e distribuir os lucros, observadas as disposições legais aplicáveis.

LIQUIDAÇÃO E DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

CLÁUSULA 16ª – A sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em lei ou no presente contrato social.

- **Parágrafo único:** A reunião estabelecerá a forma de liquidação, elegerá o liquidante e, se for o caso, o conselho fiscal, para esse determinado fim.

FALECIMENTO

CLÁUSULA 17ª – O falecimento, incapacidade permanente, a insolvência civil ou a falência de qualquer dos sócios não dissolverá a sociedade, que prosseguirá com os remanescentes, a menos que estes resolvam liquidá-la. Se a decisão for pela continuidade, as cotas do sócio falecido, incapacitado, insolvente passarão a pertencer à sociedade, que pagará pelas mesmas, a quem de direito, o seu respectivo valor patrimonial contábil, devidamente atualizado até a data do evento.

- **Parágrafo único:** No caso de falecimento de quaisquer dos sócios, os herdeiros ou sucessores do sócio falecido poderão continuar a sociedade se o desejarem, ou receberem em pagamento o valor da cota, nos termos deste contrato.

RETIRADA DE SÓCIO

CLÁUSULA 18ª – Caso qualquer dos sócios deseje retirar-se da sociedade, deverá notificar os remanescentes por escrito de tal intenção, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

RODO SERVICE LTDA
21ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ: 00.688.075/0001-07
NIRE: 4120333656-2

- **Parágrafo único:** Os demais sócios, dentro do prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento do pedido de retirada, deverão tomar as devidas providências cabíveis, visando a viabilidade do pedido e o pagamento dos haveres, podendo ainda, optar pela dissolução da sociedade.

EXCLUSÃO DE SÓCIO

CLÁUSULA 19ª – O sócio que estiver colocando em risco a continuidade da empresa e/ou cometer ato de inegável gravidade poderá ser excluído da sociedade, mediante reunião especialmente convocada para este fim.

MODO DE APURAÇÃO E PAGAMENTO DOS HAVERES DO SÓCIO FALECIDO, INCAPAZ, INSOLVENTE, FALIDO, RETIRANTE OU EXCLUÍDO

CLÁUSULA 20ª – Os haveres serão apurados mediante balanço patrimonial geral, especialmente levantado para este fim, elaborado no prazo de 60 (sessenta) dias, salvo se o evento tiver se verificado dentro de três meses da data do último balanço geral, que então servirá para tal apuração.

- **Parágrafo primeiro:** Os haveres serão pagos em dinheiro, em até 60 (sessenta) prestações mensais iguais e sucessivas, corrigidas monetariamente pelos índices oficiais de registro de inflação, se a lei assim permitir, vencendo a primeira prestação 30 (trinta) dias após a elaboração do balanço geral.
- **Parágrafo segundo:** Fica facultado aos sócios, mediante acordo entre as partes, estabelecer outra forma de pagamento dos haveres, desde que este não prejudique a continuidade e funcionamento da sociedade.

ALTERAÇÕES DO CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA 21ª – O presente contrato social poderá ser alterado, a qualquer tempo, por deliberação dos sócios, respeitados os *quóruns* determinados em lei.

TRANSFORMAÇÃO EM SOCIEDADE ANÔNIMA

CLÁUSULA 22ª – A sociedade por deliberação dos sócios, na forma prevista na cláusula 11ª, poderá transformar-se em Sociedade Anônima.

DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA 23ª – O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar ou de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

RODO SERVICE LTDA
21ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ: 00.688.075/0001-07
NIRE: 4120333656-2

000132

FORO

CLÁUSULA 24ª – Fica eleito o foro no município de Curitiba, Estado do Paraná para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados entre si, lavram, datam e assinam o presente instrumento, obrigando por si, seus herdeiros ou sucessores a cumpri-lo em todos os seus termos.

Curitiba/PR, 25 agosto de 2023

LUIZ FOGAÇA DE SOUZA
Sócio administrador

LAURA LIMA FOGAÇA DE SOUZA
Representada por sua mãe
GRACIETE DE LIMA

LAURA LIMA FOGAÇA DE SOUZA
Representada por seu pai
LUIZ FOGAÇA DE SOUZA



000133

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa RODO SERVICE LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
03069377947	GRACIETE DE LIMA
58383816987	LUIZ FOGACA DE SOUZA



CERTIFICO O REGISTRO EM 29/08/2023 16:20 SOB Nº 20336135147.
PROTOCOLO: 236135147 DE 29/08/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12312812897. CNPJ DA SEDE: 00688075000107.
NIRE: 41203336562. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 25/08/2023.
RODO SERVICE LTDA

FRANCISCO MARCOS RAYSSOL RIBEIRO
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NUMERO DE INSCRIÇÃO 00.688.075/0004-50 FILIAL	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 06/09/2011
NOME EMPRESARIAL RODO SERVICE LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.11-1-06 - Comércio por atacado de ônibus e microônibus novos e usados		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos 45.11-1-02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor 45.20-0-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores 45.12-9-01 - Representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores 46.62-1-00 - Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças 46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R TRENTO	NUMERO 19	COMPLEMENTO LOTE 3-A QUADRA11
CEP 85.186-190	BAIRRO/DISTRITO JARDIM MONTICATINI	MUNICÍPIO CAMBE
UF PR		
ENDEREÇO ELETRÔNICO FINANCEIRO@RODOSERVICE.COM.BR		TELEFONE (41) 3263-2700
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 06/09/2011
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 14/11/2023 às 14:23:25 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA		SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO	
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN				11/06/2012	
FERNANDO LEMOS MOREIRA				210621948	
		2 DATA DE VÁLIDA DE DO DOCUMENTO			
		22/02/1972 LONDRIA, PR			
		3 DATA DE EMISSÃO		4 DATA DE VIGÊNCIA	
		18/06/2023		17/06/2012	
		5 ANO DE VALIDADE / VALIDATION YEAR		6 ANO DE VALIDADE / VALIDATION YEAR	
2014/2016		2014/2016		7 ANO DE VALIDADE / VALIDATION YEAR	
2014/2016		2014/2016		2014/2016	
8 ANO DE VALIDADE / VALIDATION YEAR		9 ANO DE VALIDADE / VALIDATION YEAR		10 ANO DE VALIDADE / VALIDATION YEAR	
2014/2016		2014/2016		2014/2016	
11 ANO DE VALIDADE / VALIDATION YEAR		12 ANO DE VALIDADE / VALIDATION YEAR		13 ANO DE VALIDADE / VALIDATION YEAR	
2014/2016		2014/2016		2014/2016	
14 ANO DE VALIDADE / VALIDATION YEAR		15 ANO DE VALIDADE / VALIDATION YEAR		16 ANO DE VALIDADE / VALIDATION YEAR	
2014/2016		2014/2016		2014/2016	
17 ANO DE VALIDADE / VALIDATION YEAR		18 ANO DE VALIDADE / VALIDATION YEAR		19 ANO DE VALIDADE / VALIDATION YEAR	
2014/2016		2014/2016		2014/2016	
20 ANO DE VALIDADE / VALIDATION YEAR		21 ANO DE VALIDADE / VALIDATION YEAR		22 ANO DE VALIDADE / VALIDATION YEAR	
2014/2016		2014/2016		2014/2016	
23 ANO DE VALIDADE / VALIDATION YEAR		24 ANO DE VALIDADE / VALIDATION YEAR		25 ANO DE VALIDADE / VALIDATION YEAR	
2014/2016		2014/2016		2014/2016	
26 ANO DE VALIDADE / VALIDATION YEAR		27 ANO DE VALIDADE / VALIDATION YEAR		28 ANO DE VALIDADE / VALIDATION YEAR	
2014/2016		2014/2016		2014/2016	
29 ANO DE VALIDADE / VALIDATION YEAR		30 ANO DE VALIDADE / VALIDATION YEAR		31 ANO DE VALIDADE / VALIDATION YEAR	
2014/2016		2014/2016		2014/2016	
32 ANO DE VALIDADE / VALIDATION YEAR		33 ANO DE VALIDADE / VALIDATION YEAR		34 ANO DE VALIDADE / VALIDATION YEAR	
2014/2016		2014/2016		2014/2016	
35 ANO DE VALIDADE / VALIDATION YEAR		36 ANO DE VALIDADE / VALIDATION YEAR		37 ANO DE VALIDADE / VALIDATION YEAR	
2014/2016		2014/2016		2014/2016	
38 ANO DE VALIDADE / VALIDATION YEAR		39 ANO DE VALIDADE / VALIDATION YEAR		40 ANO DE VALIDADE / VALIDATION YEAR	
2014/2016		2014/2016		2014/2016	
41 ANO DE VALIDADE / VALIDATION YEAR		42 ANO DE VALIDADE / VALIDATION YEAR		43 ANO DE VALIDADE / VALIDATION YEAR	
2014/2016		2014/2016		2014/2016	
44 ANO DE VALIDADE / VALIDATION YEAR		45 ANO DE VALIDADE / VALIDATION YEAR		46 ANO DE VALIDADE / VALIDATION YEAR	
2014/2016		2014/2016		2014/2016	
47 ANO DE VALIDADE / VALIDATION YEAR		48 ANO DE VALIDADE / VALIDATION YEAR		49 ANO DE VALIDADE / VALIDATION YEAR	
2014/2016		2014/2016		2014/2016	
50 ANO DE VALIDADE / VALIDATION YEAR		51 ANO DE VALIDADE / VALIDATION YEAR		52 ANO DE VALIDADE / VALIDATION YEAR	
2014/2016		2014/2016		2014/2016	
53 ANO DE VALIDADE / VALIDATION YEAR		54 ANO DE VALIDADE / VALIDATION YEAR		55 ANO DE VALIDADE / VALIDATION YEAR	
2014/2016		2014/2016		2014/2016	
56 ANO DE VALIDADE / VALIDATION YEAR		57 ANO DE VALIDADE / VALIDATION YEAR		58 ANO DE VALIDADE / VALIDATION YEAR	
2014/2016		2014/2016		2014/2016	
59 ANO DE VALIDADE / VALIDATION YEAR		60 ANO DE VALIDADE / VALIDATION YEAR		61 ANO DE VALIDADE / VALIDATION YEAR	
2014/2016		2014/2016		2014/2016	
62 ANO DE VALIDADE / VALIDATION YEAR		63 ANO DE VALIDADE / VALIDATION YEAR		64 ANO DE VALIDADE / VALIDATION YEAR	
2014/2016		2014/2016		2014/2016	
65 ANO DE VALIDADE / VALIDATION YEAR		66 ANO DE VALIDADE / VALIDATION YEAR		67 ANO DE VALIDADE / VALIDATION YEAR	
2014/2016		2014/2016		2014/2016	
68 ANO DE VALIDADE / VALIDATION YEAR		69 ANO DE VALIDADE / VALIDATION YEAR		70 ANO DE VALIDADE / VALIDATION YEAR	
2014/2016		2014/2016		2014/2016	
71 ANO DE VALIDADE / VALIDATION YEAR		72 ANO DE VALIDADE / VALIDATION YEAR		73 ANO DE VALIDADE / VALIDATION YEAR	
2014/2016		2014/2016		2014/2016	
74 ANO DE VALIDADE / VALIDATION YEAR		75 ANO DE VALIDADE / VALIDATION YEAR		76 ANO DE VALIDADE / VALIDATION YEAR	
2014/2016		2014/2016		2014/2016	
77 ANO DE VALIDADE / VALIDATION YEAR		78 ANO DE VALIDADE / VALIDATION YEAR		79 ANO DE VALIDADE / VALIDATION YEAR	
2014/2016		2014/2016		2014/2016	
80 ANO DE VALIDADE / VALIDATION YEAR		81 ANO DE VALIDADE / VALIDATION YEAR		82 ANO DE VALIDADE / VALIDATION YEAR	
2014/2016		2014/2016		2014/2016	
83 ANO DE VALIDADE / VALIDATION YEAR		84 ANO DE VALIDADE / VALIDATION YEAR		85 ANO DE VALIDADE / VALIDATION YEAR	
2014/2016		2014/2016		2014/2016	
86 ANO DE VALIDADE / VALIDATION YEAR		87 ANO DE VALIDADE / VALIDATION YEAR		88 ANO DE VALIDADE / VALIDATION YEAR	
2014/2016		2014/2016		2014/2016	
89 ANO DE VALIDADE / VALIDATION YEAR		90 ANO DE VALIDADE / VALIDATION YEAR		91 ANO DE VALIDADE / VALIDATION YEAR	
2014/2016					

4	10	11	12	13	14	15
A1	12/06/2013					
A2	12/06/2013					
B1	12/06/2013					
B2	12/06/2013					
C1	12/06/2013					
C2	12/06/2013					

12-00000001

CRIME
CRIMINAL PR

PARANÁ

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN

I<BRADO4151172<573<<<<<<<<<<
7712289M3306172BRA<<<<<<<<<<<
FERNANDO<<LEONEL<MOREIRA<<<<<<

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 14.233.720-7

POLEGA DIREITA

NÃO ALFABETIZADA

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 14.233.720-7 DATA DE EXPEDIÇÃO: 27/03/2014

NOME: LAURA LIMA FOGAÇA DE SOUZA

RENÇÃO: LUIZ FOGAÇA DE SOUZA
BRACETE DE LAMB

NACIONALIDADE: CURITIBA-PR DATA DE NASCIMENTO: 28/03/2014

COG. ORDEM: 00MARCA-CURITIBA-PR, CAJURU
C. NASCIMENTO: LIVRO=228, FOLHA=54

CURITIBA-PR

ASSINATURA DO DIRETOR
LEI Nº 7.115 DE 20/06/93

INÍCIO DO REGISTRO: 01/01/1988
FIM DO REGISTRO: 31/12/2013
NOME: LAURA LIMA FOGAÇA DE SOUZA
RG: 14.233.720-7
DATA DE NASCIMENTO: 28/03/2014
LOCAL DE NASCIMENTO: CURITIBA-PR
COG. ORDEM: 00MARCA-CURITIBA-PR, CAJURU
C. NASCIMENTO: LIVRO=228, FOLHA=54
ASSINATURA DO DIRETOR
LEI Nº 7.115 DE 20/06/93

Inês Balan Jorge
Escritório

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

NOME: LAURA LIMA FOGAÇA DE SOUZA

RG: 14.233.720-7

POLEGA DIREITA

NÃO ALFABETIZADA

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

VALIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
2347600357

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

NOME: LAURA LIMA FOGAÇA DE SOUZA

RG: 14.233.720-7

POLEGA DIREITA

NÃO ALFABETIZADA

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

VALIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
2347600357

Inês Balan Jorge
Escritório



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
SERVIÇO DISTRITAL DO CAJURU
COMARCA DE CURITIBA - ESTADO DO PARANÁ
Renato de Carvalho Ayres
TABELIÃO

000137

Av. Presidente Affonso Camargo, 763 • Fone: (41) 3262-3343 • CEP 80050-970 • Curitiba - PR • E-mail: carterioesepm@uol.com.br

Vale mais o pouco que tem o justo, do que as riquezas de muitos impios (Salmos 112.10)

Livro 1126-P

CERTIDÃO

Folha 060/061



Certifico a pedido verbal de parte interessada que revendo os livros deste Serviço Notarial, dentre eles o Livro nº 01126-P, às Folhas 060/061, verifiquei constar a **Procuração** do seguinte teor:

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ: RODO SERVICE LTDA EM FAVOR DE FERNANDO LEONEL MOREIRA, NA FORMA ABAIXO.

SAIBAM quantos a presente virem, que aos três dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três (03/08/2023), neste Distrito do Cajuru, Comarca de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, nesta Serventia, compareceu como Outorgante: **RODO SERVICE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.688.075/0001-07, com sede e foro na Rua Antônio Martins de Araújo, 333, Jardim Botânico, Curitiba-PR, neste ato representada por seu sócio administrador: **Luiz Fogaça de Souza**, brasileiro, maior e capaz, natural de Curitiba-PR, nascido em 30/11/1966, filho de Luiz Duarte de Souza e Leni Fogaça de Souza, divorciado, declarando não possuir qualquer vínculo que constitua união estável, administrador de empresas, portador da CI RG nº 3.922.535-2-SESP-PR, inscrito no CPF/MF sob nº 583.838.169-87, residente e domiciliado na Rua Machado de Assis, 660, Ap. 702, Juvevê, Curitiba-PR; conforme cláusula sétima da 20ª Alteração do Contrato Social Consolidada registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o nº 20182992152, no dia 08/06/2018 e Certidão Simplificada expedida em 04/07/2023, aqui devidamente arquivadas no livro 319-CS, às fls. 111; reconhecida como a própria de mim, pelos documentos que me foram apresentados, e do Tabelião que esta subscreve do que dou fé; pela Outorgante me foi dito que pelo presente instrumento e na melhor forma de direito nomeava e constituía seu procurador: **FERNANDO LEONEL MOREIRA**, brasileiro, maior e capaz, casado, empresário, portador da CI RG nº 7.041.418-0-SESP-PR, inscrito no CPF/MF sob nº 021.046.399-64, email: não declarado, residente e domiciliado na Rua João Huss, 881, Gleba Palhano, Londrina-PR; a quem confere poderes para representar a **Rodo Service Ltda**, pela filial 00.688.075/0004-50, perante aos órgãos públicos nas esferas municipal, estadual federal no que se referir a licitações em todas as modalidades, com poderes tomar qualquer decisão durante todas as fases da Licitação, inclusive representar e assinar proposta e declarações em nome da Outorgante, formular novas propostas de preços na(s) etapa(s) de lances, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo, manifestar-se imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, interpor recurso administrativo, assinar a Ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro. Enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante, inclusive assinar Contratos de Fornecimento e demais compromissos, podendo ainda substabelecer. A presente procuração é válida por 01 (um) ano, a contar desta data. Neste ato, fica o Outorgado ciente que responderá civil e penalmente por quaisquer atos praticados em razão dos poderes ora outorgados que não atendam interesses a Outorgante. (LAVRADA SOB MINUTA). Finalmente, a outorgante, declara que foi devidamente alertada por mim sobre a responsabilidade civil e penal que aqui assumiu por todos os documentos que apresentou e por todas as declarações



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SERVIÇO DISTRITAL DO GTRU
COMARCA DE CURITIBA - ESTADO DO PARANÁ

Renato de Carvalho Ayres

TABELIÃO

RENATO DE CARVALHO AYRES

Av. Presidente Affonso Camargo, 763 - Fone: (41) 3262-3333 - CEP 80045-700 - Curitiba-PR. E-mail: renatocajury@uol.com.br

Vale mais o pouco que tem o justo, do que as riquezas de muitos culpados (Salmo 62, 16)

Livro 1126-P

CERTIDÃO

Folha 060/061

prestadas. O nome e dados da procuradora e os elementos relativos ao objeto do presente instrumento foram fornecidos e conferidos pela outorgante, que por eles se responsabilizam. Eventuais correções somente serão levadas a efeito mediante a outorga de novo instrumento. A parte declara que não é pessoa politicamente exposta que não desempenha ou desempenhou nos últimos cinco anos, cargos, empregos ou funções públicas relevantes no Brasil ou em países, territórios e dependências estrangeiras, cargos, empregos ou funções públicas relevantes, assim como seus representantes, familiares e outras pessoas de seu relacionamento próximo e que as informações sobre sua identidade, estado civil e endereço são verdadeiras e encontram-se atualizadas e que não há nenhuma ação judicial em andamento que possa resultar na redução ou supressão da capacidade para praticar atos da vida civil. A outorgante declara ter ciência e concordância, de forma livre, informada e inequívoca, com o fato de que este Tabelião e seus auxiliares, em decorrência da lavratura deste ato, poderão acessar, utilizar, manter e processar, eletrônica e manualmente, dados pessoais e as informações e demais dados prestados, compartilhando-os com outros agentes de tratamento de dados, exclusivamente para fins de execução e conclusão do ato notarial, solicitado pela parte, tudo em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD). E, de como assim disse, do que dou fé, lhe lavrei este público instrumento, por me ser pedido e depois de ser lido, com tempo suficiente para a assimilação do contexto e achado conforme, aceita em todos os seus termos e da forma como foi redigido e então assina, dispensando a presença e assinatura das testemunhas instrumentárias conforme o disposto no Código de Normas da Corregedoria da Justiça do Estado do Paraná, em vigência. Recolhida a taxa Funrejus: Número do Documento: 00000000057284949-5, Nosso Número: 14000000009507614, aqui devidamente arquivada. Ato protocolado sob nº 3576/2023, em 03/08/2023, perante mim, (a.) Beer Laai Roi Bahls de Oliveira, Escrevente, que a digitei. Eu, (a.), Renato de Carvalho Ayres, Tabelião, conferi, subscrevi e assino em público e raso. Emolumentos: R\$94,62(VRC 384,62), Funrejus: R\$23,65, Selo: R\$16,00, Outorgante/Outorgado Adicional: Não incide, FUNDEP: R\$4,73, ISSQN: R\$3,78. Total: R\$142,78. Selo Digital Nº SFTN2fJdVNRAfhCdaodIF413q. Curitiba-PR, 03 de agosto de 2023. (aa.) LUIZ FOGAÇA DE SOUZA. Renato de Carvalho Ayres, Tabelião.. Traslada por Certidão, era o que se continha em referido ato, está tudo conforme ao seu próprio original. Eu, Renato de Carvalho Ayres, Tabelião, que a fiz extrair, conferi, subscrevo, dou fé e assino a presente. Emolumentos: R\$9,84(VRC 40,00), Funrejus: R\$2,46, Selo: R\$1,00, Buscas: Não incide, FUNDEP: R\$0,49, ISSQN: R\$0,39. Total: R\$14,18.

O referido é verdade e dou fé.

Curitiba-PR, 03 de agosto de 2023.

Em Teste da Verdade

Renato de Carvalho Ayres
Tabelião

Beer Laai Roi Bahls de Oliveira
Escrevente



Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 00.688.075/0004-50
Razão Social: RODO SERVICE LTDA
Endereço: R TRENTO 19 LT 3A QD 11 / JARDIM MONTECATINI / CAMBE / PR / 86186-190

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 26/11/2023 a 25/12/2023

Certificação Número: 2023112600401904832192

Informação obtida em 30/11/2023 16:33:04

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RODO SERVICE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 00.688.075/0004-50

Certidão nº: 48053628/2023

Expedição: 12/09/2023, às 15:21:29

Validade: 10/03/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que RODO SERVICE LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 00.688.075/0004-50, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

00141

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: RODO SERVICE LTDA
CNPJ: 00.688.075/0001-07

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:53:54 do dia 23/08/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 19/02/2024.

Código de controle da certidão: **D951.9DA6.CAC3.D4FB**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

000142

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 032142916-59

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 00.688.075/0004-50

Nome: **RODO SERVICE LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 28/02/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

000143

Cadastro de Inscrições Estaduais



Data/Hora Host CELEPAR
30/11/2023 - 14 36 41

Informações do Contribuinte

Inscrição Estadual	90574692-82	Inscrição CNPJ	00.688.075/0004-50
Nome Empresarial	Rodo Service Ltda		
Endereço	Rua Trento, 19. Lte 3-A - Qdr 11. Jardim Monticatini 86186-190 - Cambe - PR		
Telefone	(41)3263-2700		
E-mail	FOGACA@RODOSERVICE.COM.BR		
Atividade Econômica Principal	4511-1/06 - Comercio Por Atacado de Onibus e Microonibus Novos e Usados		
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s)	4511-1/01 - Comercio a Varejo de Automoveis, Camionetas e Utilitarios Novos		
	4511-1/02 - Comercio a Varejo de Automoveis, Camionetas e Utilitarios Usados		
	4530-7/03 - Comercio a Varejo de Pecas e Acessorios Novos para Veiculos Automotores		
	4662-1/00 - Comercio Atacadista de Maquinas, Equipamentos para Terraplenagem, Mineracao e Construcao; Partes e Pecas		
	4669-9/99 - Comercio Atacadista de Outras Maquinas e Equipamentos não Especificados Anteriormente; Partes e Pecas		
Características do Estabelecimento	Unidade Produtiva com Atividade no Local		
Formas de Atuação	Estabelecimento Fixo(Loja, Posto de Combustível, Etc)		
Início das Atividades	10/2011		
Código SRP Atual:	1.1032.112 - Desde 09/2015		
Situação Cadastral Atual:	Ativo - Desde 10/2011		
Regime Pagamento Atual:	1032.112 - Regime Normal / Centralizado - Dia 12 do Mes+1 - Desde 09/2015		
SPED (EFD, NF-e, CT-e, NFC-e):	Maiores informações clique aqui		



**RECEITA
ESTADUAL DO
PARANÁ**

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA FAZENDA

144

Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

Inscrição no CAD/ICMS	Inscrição CNPJ	Início das Atividades
90574692-82	00.658.075/0004-50	10/2011

Empresa / Estabelecimento

Nome Empresarial **RODO SERVICE LTDA**
Título do Estabelecimento
Endereço do Estabelecimento **RUA TRENTO, 19, LTE 3-A - QDR 11 - JARDIM MONTICATINI - CEP 86186-190**
FONE: (41) 3263-2700
Município de Instalação **CAMBE - PR, DESDE 10/2011**

Qualificação

Situação Atual **ATIVO - REGIME NORMAL / CENTRALIZADO - DIA 12 DO MES+1, DESDE 06/2018**
Natureza Jurídica **206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA**
Atividade Econômica Principal do Estabelecimento **4511-1/06 - COMERCIO POR ATACADO DE ONIBUS E MICROONIBUS NOVOS E USADOS**
4511-1/01 - COMERCIO A VAREJO DE AUTOMOVEIS, CAMIONETAS E UTILITARIOS NOVOS
4511-1/02 - COMERCIO A VAREJO DE AUTOMOVEIS, CAMIONETAS E UTILITARIOS USADOS
4530-7/03 - COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento **4662-1/00 - COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, EQUIPAMENTOS PARA TERRAPLENAGEM, MINERACAO E CONSTRUCAO; PARTES E PECAS**
4669-9/99 - COMERCIO ATACADISTA DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE; PARTES E PECAS

Quadro Societário

Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	583.838.169-87	LUIZ FOGACA DE SOUZA	SÓCIO-ADMINISTRADOR
CPF	116.232.199-73	LAURA LIMA FOGACA DE SOUZA	SÓCIO MENOR (ASSIST/REPR)

Este CICAD tem validade até 29/12/2023.

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet www.fazenda.pr.gov.br



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

CAD/ICMS Nº 90574692-82

Emitido Eletronicamente via Internet
29/11/2023 15:58:56

Dados transmitidos de forma segura
Tecnologia CELEPAR



Prefeitura Municipal de Cambé

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Fazenda

000145

CERTIDÃO QUANTO AOS DÉBITOS À FAZENDA MUNICIPAL

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS Nº/ANO: 27497/2023

CONTRIBUINTE: 13783 - RODO SERVICE LTDA

ENDEREÇO: RUA TRENTO

BLOCO:

BAIRRO: JD MONTICATINI

COMPLEMENTO: QUADRA 11- LOTE 3-A

MUNICÍPIO: CAMBE

CPF/CNPJ: 00.689.075/0004-50

Nº: 19

APTO/SALA/LOJA:

UF: PR

CEP: 86.186-190

ATIVIDADE: 4520-0/01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores; 4511-1/01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos; 4669-9/99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças; 7719-5/99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor; 4520-0/07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores; 4530-7/03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores; 4512-9/01 - Representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores; 4662-1/00 - Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças; 4511-1/06 - Comércio por atacado de ônibus e microônibus novos e usados; 4511-1/02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados

FINALIDADE: DE APRESENTAÇÃO JUNTO A ÓRGÃOS PÚBLICOS.

Emitida em: 17/10/2023 Válida até: 15/01/2024

ESTA CERTIDÃO ABRANGE SOMENTE O CONTRIBUINTE ACIMA IDENTIFICADO E A NÃO EXISTÊNCIA DE DÉBITOS À DATA DE EMISSÃO.

Código de Autenticidade: 8d97d9817f87

Para verificar: <http://sgm.cambe.pr.gov.br:8180/Autenticacao/certidaoAutenticado>

RUA PARA, 264, CENTRO, CAMBE-PR, CEP: 86.181-240

Fone: (43) 3174-0565 | e-mail: iss@cambe.pr.gov.br | site: <http://www.cambe.pr.gov.br>



Prefeitura Municipal de Cambé

000146

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Fazenda

CERTIDÃO QUANTO AOS DÉBITOS À FAZENDA MUNICIPAL

CONTRIBUINTE: 13783 - RODO SERVICE LTDA

CPF/CNPJ: 00.688.075/0004-50

ENDEREÇO: RUA TRENTO

Nº: 19

BLOCO:

APTO/SALA/LOJA:

BAIRRO: JD MONTICATINI

COMPLEMENTO: QUADRA 11- LOTE 3-A

MUNICÍPIO: CAMBE

UF: PR

CEP: 86.186-190

Conforme disposto no Art. 194 do Código Tributário Municipal – CTM-, aprovado pela Lei nº 454/83 de 22/12/1983, a alterações posteriores, certificamos que revendo nossos registros não encontramos, nesta data, débitos de tributos Mobiliários, Imobiliários e de Dívida Ativa, pendentes de regularização referente ao contribuinte de que se trata. Fica ressalvado o direito de o Município inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas em levantamentos posteriores, assim como de efetuar ou rever lançamentos sobre fatos geradores já ocorridos.

Código de Autenticidade: 8d97d9817f87

Para verificar: <http://sgm.cambe.pr.gov.br:8180/Autenticacao/certidaoAutenticado>

RUA PARA, 264, CENTRO, CAMBÉ-PR, CEP: 86.181-240

Fone: (43) 3174-0565 | e-mail: iss@cambe.pr.gov.br | site: <http://www.cambe.pr.gov.br>



000147

Prefeitura Municipal de Cambé

ESTADO DO PARANÁ
Secretaria Municipal de Fazenda

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

Nº Inscrição/CMC: 15305
Nome Fantasia: RODO SERVICE
Razão Social: RODO SERVICE LTDA
Situação: ATIVO Início: 05/10/2011 Fim Atividade:
CNPJ: 00.688.075/0004-50
Endereço: RUA TRENTO Nº 19, QUADRA 11- LOTE 3-A - JD MONTICATINI - 86186190

Atividade

4520-0/01-Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores

Atividade(S) Secundária

- 1328-Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
- 1362-Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos
- 1511-Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor
- 1538-Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças
- 1641-Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores
- 1690-Representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores
- 1901-Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados
- 2153-Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças
- 2443-Comércio por atacado de ônibus e microônibus novos e usados

Este documento não autoriza o início de funcionamento da atividade, início apenas o cadastro da empresa no Município para fins de tributação.



DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICENÇA SANITÁRIA

Declaramos para os devidos fins que o estabelecimento abaixo identificado está **DISPENSADO DA EMISSÃO DA LICENÇA SANITÁRIA** para os ramos de atividade **BAIXO RISCO**, listadas nesta declaração, nos termos do artigo 11º da Resolução Estadual SESA n.º 1.034/2020 e do Decreto Federal n.º 10.178/2019 e suas atualizações. Nos termos do parágrafo 3º do artigo 11º da Resolução Estadual SESA n.º 1.034/2020, a dispensa de licenciamento sanitário não isenta o estabelecimento de ser fiscalizado pelos órgãos de controle quando apresente situação de risco à saúde pública. Fica ciente o responsável legal que a dispensa do licenciamento sanitário não descobre o mesmo de cumprir as legislações aplicáveis.

Identificação do Estabelecimento

Razão Social: **RODO SERVICE LTDA**

Nome Fantasia: **RODO SERVICE LTDA**

CNPJ/CPF: **00.688.075/0004-50**

Representante legal: **LUIZ FOGAÇA DE SOUZA**

Endereço: **RUA RUA TRENTA, 19-LT. 3-A - QD. 11 - JARDIM MONTECATINI - CAMBÉ**

CNAE(s) dispensados de licenciamento

PRINCIPAL->4511-1/06 - Comércio por atacado de ônibus e microônibus novos e usados,
SECUNDARIO->4511-1/01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos,
SECUNDARIO->4511-1/02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados,
SECUNDARIO->4512-9/01 - Representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores,
SECUNDARIO->4520-0/01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores,
SECUNDARIO->4520-0/07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores, SECUNDARIO->4530-7/03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores, SECUNDARIO->4662-1/00 - Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças, SECUNDARIO->4669-9/99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças,
SECUNDARIO->7719-5/99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor,

Cambé, 03 de dezembro de 2020

Me. Anderson Marquini Maronezzi

Autoridade Sanitária

Formação: 17/08/2010

SA/SP/Div. de Vigilância Sanitária

Anderson Marquini Maronezzi
Autoridade Sanitária



ESTADO DO PARANÁ
POLÍCIA MILITAR DO PARANÁ
CORPO DE BOMBEIROS
3GB - SPCIP CAMBE



000149

CLCB - CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS - CLCB
3.9.01.23.0000902598-15

A Seção de Prevenção Contra Incêndio e a Desastres do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Paraná licencia a edificação/estabelecimento/evento/área de risco abaixo qualificada, por estar em conformidade com a legislação de prevenção contra incêndio e a desastres em vigor:

RODO SERVICE LTDA

Nome Fantasia: *****

CPF/CNPJ: 00.688.075/0004-50

Código da Atividade Econômica (CNAE):

4511/1-06 - COMÉRCIO POR ATACADO DE ÔNIBUS E MICROÔNIBUS NOVOS E USADOS

4511/1-01 - COMÉRCIO A VAREJO DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E UTILITÁRIOS NOVOS

4511/1-02 - COMÉRCIO A VAREJO DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E UTILITÁRIOS USADOS

4520/0-01 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES

4530/7-03 - COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES

7719/5-99 - LOCAÇÃO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE.

SEM CONDUTOR

4520/0-07 - SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES

Logradouro: R. TRENTO Número: 19

Complemento: LOTE 3-A QUADRA 11 Bairro: MONTICANTINI Município: CAMBE-PR

PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E A DESASTRES

Área Total: 1.425,61 m²

Área Vistoriada: 1.425,61 m²

Ocupação: C-1 - COMÉRCIO COM BAIXA CARGA DE INCÊNDIO

Capacidade de Público:

Uso de GLP: NÃO PERMITIDO

Medidas de prevenção e combate a incêndios e a desastres:

SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA

ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA

EXTINTORES DE INCÊNDIO

SAÍDAS DE EMERGÊNCIA

Projeto Técnico NIB:

OBSERVAÇÕES

Esta licença perde a validade, a qualquer tempo, caso ocorram alterações que impliquem em inconformidade com a legislação de prevenção e combate a incêndio e a desastres em vigor.

O Corpo de Bombeiros Militar poderá fiscalizar a edificação/estabelecimento/área de risco/evento a qualquer tempo.

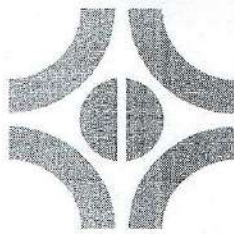
LICENÇA VÁLIDA ATÉ: 1 de Maio de 2024



Documento emitido eletronicamente pelo Sistema PrevFogo.
A autenticidade deve ser confirmada no endereço www.prevfogo.pr.gov.br através do link "Verificar Autenticidade Documentos."

Número autenticidade: 5dd07a757041e55af725f603a1126cab1

Página 1 de 1



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DA
FAZENDA

Empresa Fácil 00150

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Número 15.305

Nome Fantasia:

Razão Social: RODO SERVICE LTDA

CNPJ: 00.688.075/0004-50

Inscrição Municipal:

Atividade Principal: 4511-1/06 - Comércio por atacado de ônibus e microônibus novos e usados (Exerce no endereço)

Atividade(s) Secundária(s): 4662-1/00 - Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças (Exerce no endereço), 4520-0/01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores (Exerce no endereço), 4511-1/01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos (Exerce no endereço), 4669-9/99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças (Exerce no endereço), 7719-5/99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor (Exerce no endereço), 4530-7/03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores (Exerce no endereço), 4512-9/01 - Representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores (Exerce no endereço), 4511-1/02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados (Exerce no endereço), 4520-0/07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores (Exerce no endereço)

Município: Cambé **Endereço:** RUA Trento, 19, LOTE 3-A; QUADRA 11, Jardim Monticatini

CEP: 86186190

Local e data: Cambé, sexta, 22 de janeiro de 2021

Vencimento:

GABRIEL CANDIDO

Secretaria Municipal da Fazenda

Observação

- PRP1826428255

- ÁREA OCUPADA: 1.374,41 M²

- ZONEAMENTO: ZCS4

- ALVARÁ DE LICENÇA COM RENOVACÃO AUTOMÁTICA VÁLIDO DESDE QUE TODAS AS ATIVIDADES CONSTANTES NESTE DOCUMENTO ESTEJAM DEVIDAMENTE LICENCIADAS PELA VIGILÂNCIA SANITÁRIA E PELO CORPO DE BOMBEIROS, DENTRO DA VALIDADE, NOS TERMOS DO ART. 1º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 034/2013.

- O PRESENTE ALVARÁ DE LICENÇA DEVERÁ SER SUBSTITUÍDO SEMPRE QUE A PESSOA JURÍDICA AQUI MENCIONADA TIVER ALTERAÇÃO DE ATIVIDADE, ENDEREÇO, RAZÃO

SOCIAL, ÁREA CONSTRUÍDA UTILIZADA OU MODIFICAÇÃO CONTRATUAL, NO QUE
COUBER.

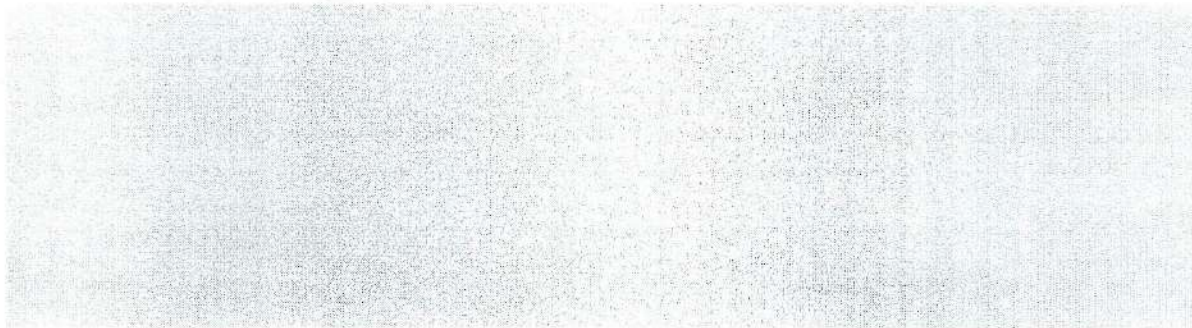
000151

Código de Autenticidade: 21THD7Y7EE

"EMITIDO PELO FUNCIONÁRIO CASSIANO DE FREITAS CONSANI"

"ENQUANTO CUMPRIR COM AS EXIGÊNCIAS DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR"

"ESSE DOCUMENTO DEVERÁ PERMANECER EXPOSTO EM LOCAL VISÍVEL NO
ESTABELECIMENTO EMPRESARIAL"



**DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
PREGAO 34/2023**

A empresa Rodo Service Ltda, CNPJ nº00.688.075/0004-50, com sede à Rua Trento nº 19 – Lote 3 A – Quadra 11 – JD Montecatini, no município de Cambé, Estado PR **DECLARA**, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação no presente Pregão 34/2023 e, ainda, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Cambé, 11 de Dezembro de 2023.

FERNANDO LEONEL
MOREIRA:02104639
964

Assinado de forma digital por
FERNANDO LEONEL
MOREIRA:02104639964
Dados: 2023.12.08 10:49:37
+01'00'

Rodo Service LTDA
CNPJ: 00.688.075/0004-50
Fernando Leonel Moreira
CPF: 021.046.399-64
RG: 7.041.418-0

-
- ✓ Loja Curitiba - Rua Antonio Martins de Araujo, 333 - Rebouças - Curitiba - Paraná - CEP 80.210-050 - Fone: (41) 3263 2700
 - ✓ Loja Londrina - Rua Trento, 19 - Lote 3 A - Qd. 11 - Jd. Montecatini - Cambé - Paraná - CEP 86.187-000 - Fone: (43) 3174 3700
 - ✓ Loja Cascavel - Rua do Expedicionário, 140 - Maria Luiza - Cascavel - Paraná - CEP 85.819-580 - Fone: (45) 3039 4700

ANEXO 05
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2023

DECLARAÇÃO

Empresa: Rodo Service Ltda

CNPJ:00.688.075/0004-50,

Endereço: Rua Trento 19, lote 3 A Quadra 11, Jd montecatini – Cambé PR

CEP: 86186-190

Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 34/2023 instaurada pela Prefeitura Municipal de Curiúva/PR, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

Cambé, 11 de Dezembro de 2023.

FERNANDO LEONEL Assinado de forma digital
por FERNANDO LEONEL
MOREIRA:02104639
964 MOREIRA:02104639964
Dados: 2023.12.08 10:42:43
+03'00'

Rodo Service LTDA
CNPJ: 00.688.075/0004-50
Fernando Leonel Moreira
CPF: 021.046.399-64
RG: 7.041.418-0

- ✓ Loja Curitiba - CNPJ: 00.688.075/0002-98 - Rua Antonio Martins de Azeijo, 333 Jd Botânico - Curitiba - Paraná - CEP 80.210-050 - Fone: (41) 3263 2700
- ✓ Loja Londrina - CNPJ: 00.688.075/0004-50 - Rua Trento, 19 - Lote 3 A - Qd. 11 - Jd. Montecatini - Cambé - Paraná - CEP 86.186-190 - Fone: (43) 3174 3700
- ✓ Loja Cascavel - CNPJ: 20.290.311/0001-40 - Rua do Expedicionário, 140 - Maria Luiza - Cascavel - Paraná - CEP 85.819-580 - Fone: (45) 3039 4700

ANEXO 06
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2023

DECLARAÇÃO

Empresa: Rodo Service Ltda

CNPJ:00.688.075/0004-50,

Endereço: Rua Trento 19, lote 3 A Quadra 11, Jd montecatini -- Cambé PR

CEP: 86186-190

Declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, e está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

Cambé, 11 de Dezembro de 2023.

FERNANDO LEONEL
MOREIRA:02104639
964

Assinado de forma digital
por FERNANDO LEONEL
MOREIRA:02104639964
Dados: 2023.12.08 10:44:55
+0'00'

Rodo Service LTDA
CNPJ: 00.688.075/0004-50
Fernando Leonel Moreira
CPF: 021.046.399-64
RG: 7.041.418-0

- ✓ Loja Curitiba - CNPJ: 00.688.075/0002-98 - Rua Antonio Martins de Araujo, 333 Jd Botanico - Curitiba - Paraná - CEP 80.210-050 - Fone: (41) 3263 2700
- ✓ Loja Londrina - CNPJ: 00.688.075/0004-50 - Rua Trento, 19 - Lote 3 A - Qd. 11 - Jd. Montecatini - Cambé - Paraná - CEP 86.186-190 - Fone: (43) 3174 3700
- ✓ Loja Cascavel - CNPJ: 20.290.311/0001-40 - Rua do Expedicionário, 140 - Maria Luiza - Cascavel - Paraná - CEP 85.819-580 - Fone: (45) 3039 4700

ANEXO 10
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2023

DECLARAÇÃO

Empresa: Rodo Service Ltda

CNPJ:00.688.075/0004-50,

Endereço: Rua Trento 19, lote 3 A Quadra 11, Jd montecatini – Cambé PR

CEP: 86186-190

Declara, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 34/2023, instaurada pelo Município de Curiúva/PR, não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

Cambé, 11 de Dezembro de 2023.

FERNANDO LEONEL
MOREIRA:02104639
964

Assinado de forma digital por
FERNANDO LEONEL
MOREIRA:02104639964
Data: 2023.12.08 10:47:43
+03'00'

Rodo Service LTDA
CNPJ: 00.688.075/0004-50
Fernando Leonel Moreira
CPF: 021.046.399-64
RG: 7.041.418-0

- ✓ Loja Curitiba - CNPJ: 00.688.075/0002-98 - Rua Antonio Martins de Araujo, 333, Jd Botânico - Curitiba - Paraná - CEP 80.210-050 - Fone: (41) 3263 2700
- ✓ Loja Londrina - CNPJ: 00.688.075/0004-50 - Rua Trento, 19 - Lote 3 A - Qd. 11 - Jd. Montecatini - Cambé - Paraná - CEP 86.186-190 - Fone: (43) 3174 3700
- ✓ Loja Cascavel - CNPJ: 20.290.311/0001-40 - Rua do Expedicionário, 140 - Maria Luiza - Cascavel - Paraná - CEP 85.819-580 - Fone: (45) 3039 4700

ANEXO 07
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2023

DECLARAÇÃO

Empresa: Rodo Service Ltda

CNPJ:00.688.075/0004-50,

Endereço: Rua Trento 19, lote 3 A Quadra 11, Jd montecatine – Cambé PR

CEP: 86186-190

Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal nº 8666/93.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

Cambé, 11 de Dezembro de 2023.

FERNANDO LEONEL
MOREIRA:02104639
964

Assinado de forma digital
por FERNANDO LEONEL
MOREIRA:02104639964
Dados: 2023.12.08
10:40:06 -03'00'

Rodo Service LTDA
CNPJ: 00.688.075/0004-50
Fernando Leonel Moreira
CPF: 021.046.399-64
RG: 7.041.418-0

- ✓ Loja Curitiba - CNPJ: 00.688.075/0002-98 - Rua Antonio Martins de Araújo, 333 - Jd Botânico - Curitiba – Paraná – CEP 80.210-050 - Fone: (41) 3263 2700
- ✓ Loja Londrina – CNPJ: 00.688.075/0004-50 - Rua Trento, 19 – Lote 3 A – Qd. 11 - Jd. Montecatini – Cambé – Paraná – CEP 86.186-190 - Fone: (43) 3174 3700
- ✓ Loja Cascavel – CNPJ: 20.290.311/0001-40- Rua do Expedicionário, 140 - Maria Luiza – Cascavel – Paraná – CEP 85.819-580 - Fone: (45) 3039 4700

ANEXO 09
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2023

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Empresa: Rodo Service Ltda

CNPJ:00.688.075/0004-50,

Endereço: Rua Trento 19, lote 3 A Quadra 11, Jd montecatini – Cambé PR

CEP: 86186-190

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital do Pregão 34/2023 da Prefeitura Municipal de Curiúva/PR, que a empresa Rodo Service Ltda, tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

Cambé, 11 de Dezembro de 2023.

FERNANDO LEONEL
MOREIRA:02104639
964

Assinado de forma digital
por FERNANDO LEONEL
MOREIRA:02104639964
Dados: 2023.12.08
10:46:25 -03'00'

Rodo Service LTDA
CNPJ: 00.688.075/0004-50
Fernando Leonel Moreira
CPF: 021.046.399-64
RG: 7.041.418-0

- ✓ Loja Curitiba - CNPJ: 00.688.075/0002-98 - Rua Antonio Martins de Araújo, 333 Jd Botânico - Curitiba - Paraná - CEP 80.210-050 - Fone: (41) 3263 2700
- ✓ Loja Londrina - CNPJ: 00.688.075/0004-50 - Rua Trento, 19 - Lote 3 A - Qd. 11 - Jd. Montecatini - Cambé - Paraná - CEP 86.186-190 - Fone: (43) 3174 3700
- ✓ Loja Cascavel - CNPJ: 20.290.311/0001-40 - Rua do Expedicionário, 140 - Maria Luiza - Cascavel - Paraná - CEP 85.819-580 - Fone: (45) 3039 4700

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2023**DECLARAÇÃO**

Rodo Service Ltda

CNPJ/MF Nº 00.688.075/0004-50, sediada.

Rua Trento, 19 - Jd. Montecatini - CEP: 86186-190 - Cambé/PR

Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 34/2023 instaurada Município de Curiuva, que possuímos oficina autorizada da própria concessionária no endereço abaixo.

Rodo Service Ltda

CNPJ/MF Nº 00.688.075/0004-50

Rua Trento, 19 - Jd. Montecatini - CEP: 86186-190 - Cambé/PR

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

Cambé, 11 de dezembro de 2023.

FERNANDO LEONEL MOREIRA:02104639
964

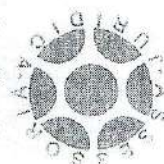
Assinado de forma digital por
FERNANDO LEONEL
MOREIRA:02104639964
Dados: 2023.12.07 17:16:59
+03'00'

Rodo Service Ltda
CNPJ 00.688.075/0004-50
Fernando Leonel Moreira
RG 7.041.418-0 SSP/PR

-
- ✓ Loja Curitiba - Rua Antonio Martins de Araujo, 333 - Rebouças - Curitiba - Paraná - CEP 80 210-050 - Fone: (41) 3263 2700
 - ✓ Loja Londrina - Rua Trento, 19 - Lote 3 A - Qd. 11 - Jd. Montecatini - Cambé - Paraná - CEP 86 186-190 - Fone: (43) 3174 3700
 - ✓ Loja Cascavel - Rua do Expedicionário, 140 - Maria Luiza - Cascavel - Paraná - CEP 85 819-580 - Fone: (45) 3039 4700

DECLARAÇÃO

MARCOPOLO S.A., pessoa jurídica de direito privado com sede na Av. Marcopolo, 280, bairro Planalto, inscrita no CNPJ sob nº 88.611.835/0001-29 e unidade industrial na Avenida Rio Branco, 4889, bairro Ana Rech, inscrita no CNPJ sob nº 88.611.835/0008-03, ambas em Caxias do Sul/RS, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social, declara para os devidos fins de direito, inclusive para informações junto a Órgãos Públicos em geral, que a **RODO SERVICE LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº 00.688.075/0004-50, é **CONCESSIONÁRIA** da Marcopolo, comercializando, realizando o pós venda e prestando assistência técnica preventiva e corretiva no período de garantia do Produto marca Volare, sendo que até a presente data é a única representante nas cidades de Abatiá, Alto Paraíso, Alto Paraná, Altônia, Alvorada do Sul, Amaporã, Andará, Ângulo, Apucarana, Arapongas, Arapoti, Arapuã, Araruna, Ariranha do Ivaí, Assaí, Astorga, Atalaia, Bandeirantes, Barbosa Ferraz, Barra do Jacaré, Bela Vista do Paraíso, Bom Sucesso, Borrazópolis, Cafeara, Cafezal do Sul, Califórnia, Cambará, Cambé, Cambira, Campo Mourão, Carlópolis, Centenário do Sul, Cianorte, Cidade Gaúcha, Colorado, Congonhinhas, Conselheiro Mairinck, Cornélio Procopio, Corumbataí do Sul, Cruzeiro do Oeste, Cruzeiro do Sul, Cruzmaltina, Curiúva, Diamante do Norte, Douradina, Doutor Camargo, Engenheiro Beltrão, Esperança Nova, Farol, Faxinal, Fênix, Figueira, Florai, Floresta, Florestópolis, Flórida, Francisco Alves, Godoy Moreira, Grandes Rios, Guaíra, Guairaça, Guapirama, Guaporema, Guaraci, Ibaiti, Ibioporã, Icaraima, Iguaraçu, Inajá, Indianópolis, Iporã, Itaguajé, Itambaracá, Itambé, Itaúna do Sul, Ivaiporã, Ivaté, Ivatuba, Jaboti, Jacarezinho, Jaguapitã, Jaguaraiá, Jandaia do Sul, Janiópolis, Japira, Japurá, Jardim Alegre, Jardim Olinda, Jataizinho, Joaquim Távora, Jundiá do Sul, Jussara, Kaloré, Leopólis, Lidianópolis, Loanda, Lobato, Londrina, Luiziana, Lunardelli, Lupionópolis, Mandaguacu, Mandaguari, Manoel Ribas, Maria Helena, Mariaiva, Marilândia do Sul,



Marilena, Mariluz, Maringá, Marumbi, Mauá da Serra, Mirador, Miraselva, Moreira Sales, Munhoz de Melo, Nossa Senhora das Graças, Nova Aliança do Ivaí, Nova América da Colina, Nova Esperança, Nova Fátima, Nova Londrina, Nova Olímpia, Nova Santa Bárbara, Nova Tebas, Novo Itacolomi, Ortigueira, Ourizona, Paçandu, Paraíso do Norte, Paranacity, Paranapoema, Paranaíba, Peabiru, Peroba, Pérola, Pinhalão, Pitangueiras, Planaltina do Paraná, Porecatu, Porto Rico, Prado Ferreira, Presidente Castelo Branco, Primeiro de Maio, Quatiguá, Querência do Norte, Quinta do Sol, Rancho Alegre, Ribeirão Claro, Ribeirão do Pinhal, Rio Bom, Rio Branco do Ivaí, Rolândia, Rondon, Rosário do Ivaí, Sabáudia, Salto do Itararé, Santa Amélia, Santa Cecília do Pavão, Santa Cruz de Monte Castelo, , Santa Fé, Santa Inês, Santa Isabel do Ivaí, Santa Mariana, Santa Mônica, Santana do Itararé, Santo Antônio da Platina, Santo Antônio do Caiuá, Santo Antônio do Paraíso, Santo Inácio, São Carlos do Ivaí, São Jerônimo da Serra, São João do Caiuá, São João do Ivaí, São Jorge do Ivaí, São Jorge do Patrocínio, São José da Boa Vista, São Manoel do Paraná, São Pedro do Ivaí, São Pedro do Paraná, São Sebastião da Amoreira, São Tomé, Sapoperna, Sarandi, Sengés, Sertaneja, Sertãoópolis, Siqueira Campos, Tamarana, Tamboara, Tapejara, Tapira, Terra Boa, Terra Rica, Tomazina, Tuneiras do Oeste, Umuarama, Uniflor, Uraí, Wenceslau Braz e Xambrê, todas no estado do Paraná.

A presente declaração possui validade de 120 (cento e vinte) dias.

Caxias do Sul/RS, 28 de novembro de 2023.



MARCOPOLO S.A.



2º TABELIONATO DE NOTAS DE CAXIAS DO SUL - RS - 0128 - BRASIL
 R. Marquês do Herval, 1439 - Centro - Fone: (54) 3221-2727
 Marcos Ferreira Cunha Lima - Tabelião Designado



Reconheço por AUTENTICIDADE as firmas de MARCIO DE SOUZA
 TATICH e LEANDRO ANTONIO BASSO que assinam através de
 procuração por MARCOPOLO S/A. De que dou fé. Selo Digital:
 0128 01.2200002 09560 a 09581 - Emol.: R\$ 12,80 + Selo digital: R\$
 3,80 = R\$ 16,60

ANGÉLICA GRIEBELER MACIEL
 Escrevente Autorizada



000161

OFÍCIO DO DISTRIBUIDOR, CONTADOR, PARTIDOR, DEPOSITÁRIO PÚBLICO E
AVALIADOR JUDICIAL CAMBÉ - PARANÁ
Av. Roberto Conceição nº 532 - CEP 86.192.550 - fone / whatsapp (43) 3254-5892 - e-mails:
oficiodistribuidorcambe@hotmail.com e oficiodistribuidorcambe@gmail.com

JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE CAMBÉ
ESTADO DO PARANÁ.

OFÍCIO DE DISTRIBUIÇÃO E DEMAIS ANEXOS

CERTIDÃO EXCLUSIVA DE FALÊNCIA E RECUPERAÇÃO DE EMPRESA
(JUDICIAL/EXTRAJUDICIAL)

Eu, **Vilma Aparecida Ribeiro**, Distribuidora Designada desta Comarca de Cambé-PR., na forma da lei,

CERTIFICO

A requerimento de pessoa interessada, nos termos do artigo nº 121 § 6º, inciso I do Código de Normas da Corregedoria-Geral de Justiça do Estado do Paraná – Foro Judicial – Provimento nº 316 de 13/12/2022, para fins de licitação, que revendo nos livros deste Ofício, nos registros de feitos **CÍVEIS***, verifiquei **NÃO CONSTAR**, nos mesmos, distribuição de ação de **FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO DE EMPRESA (JUDICIAL/EXTRAJUDICIAL)**, contra a empresa: **RODO SERVICE LTDA**, inscrito (a) no C.N.P.J. sob nº 00.688.075/0004-50. Busca relativa aos últimos **20 (VINTE)** anos.

Por ser esta a expressão da verdade, assino e dou fé pública.
Dado e passado nesta cidade de Cambé-Paraná,

Em 16 de novembro de 2023

**Vilma Aparecida
Ribeiro - Oficial
Designada**

Assinado de forma digital
por Vilma Aparecida Ribeiro
- Oficial Designada
Dados: 2023.11.17 17:08:14
-03'00'

CUSTAS: 38,16

* Com ressalva de quaisquer procedimentos já registrados junto ao SISTEMA PROJUDI, contudo, ainda não formalmente registrados junto a este setor de Distribuição.

OFICIAL DESIGNADA - Vilma Aparecida Ribeiro

**MUNICIPIO DE CURIÚVA
CURIÚVA-PR**

PROPOSTAS DO PROCESSO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2023
Processo Administrativo Nº 95/2023
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: LUCIANA MARILIA DA COSTA
Data de Publicação: 27/11/2023 10:49:50

LOTE 1

Item: 1	Quant.: 1	Unidade: UN	Val. Ref.: 553.333,33
---------	-----------	-------------	-----------------------

Descrição: VEÍCULO TIPO MICROONIBUS 0 KM

Veículo zero km, tipo ônibus rodoviário, para o transporte de passageiros.

Fabricação nacional com carroceria e chassi integrado

Ano e modelo de no mínimo 2023/2024 / proconve P8 Euro VI (PROCONVE P8/ EURO 6 Os veículos para alcançar os níveis de emissões exigidos por essa lei.)

Ar condicionado de Teto

pára-brisas laminado inteiro ou bipartido

Dispositivo de acessibilidade para pessoas com mobilidade reduzida conforme legislação vigente.

Capacidade mínima de 33 lugares incluso o motorista

Poltronas executivas reclináveis com assento e encosto individual

Revestimento das poltronas em tecido

Descansa braço nas laterais

Largura das poltronas de no mínimo 940 mm

Cinto de segurança abdominal retrátil para todas as poltronas e de três pontos para motorista

Janelas do salão com vidros móveis

Cortinas em todas as janelas do salão

Direção hidráulica ou elétrica

Injeção eletrônica

Rádio MP3 com USB

Iluminação interna com LEDs

Assoalho com piso antiderrapante, revestido em madeira naval

Motor com potência mínima de 170 cv

Computador de Bordo

Freios ABS com acionamento a ar ou pneumático.

Sistema elétrico de no mínimo 24 volts composto por duas baterias / tomada de 12V no painel / sirene de marcha ré.

Porta pantográfica com acionamento a ar interno e externo

Combustível diesel S-10 com tanque de capacidade mínima de 150 litros

Tanque com reservatório de uréia líquida Arla 32 (obrigatório)

Conjunto óptico de faróis para maior segurança

Farol de neblina

porta pacotes em todo o salão.

Cambio com mínimo de 06 marchas, sendo 05 (cinco) a frente e 01 (uma) a ré

Rodado Duplo no eixo traseiro

Pneus / rodas 215/75xR17,5 ou conforme padrão do fabricante

Saída de emergência junto às janelas

Estepe, pneus e rodas, conforme linha de montagem padrão do fabricante

Ferramentas Macaco, estepe e triângulo de sinalização

Adesivo padrão do município e Padrão Sesa

Tacógrafo

Mínimo PBT (PESO BRUTO TOTAL) de no mínimo 9.000 kg / comprimento 9.000 mm

Traseira superior fechada / sem vidros

Autor	Marca/Modelo	Valor
RODO SERVICE LTDA	MARCOPOLO / VOLARE ATTACK 9V9L	533.000,00

MUNICIPIO DE CURIÚVA
CURIÚVA-PR

DOCUMENTOS ANEXADOS

**MUNICÍPIO DE CURIÚVA
CURIÚVA-PR**

RODO SERVICE LTDA

Horário: 08/12/2023 17:19 **Documento:** Alvará de Funcionamento
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/0e9a6dd61fef4c43a2a640f34a4c3414.zip>
 Horário: 08/12/2023 17:19 **Documento:** Ato Constitutivo (Estatuto ou Contrato Social)
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/2a0f3139d7e0419e8bd4563639e8d0cc.zip>
 Horário: 08/12/2023 17:19 **Documento:** Cadastro de CNPJ
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/55174685b417479bb4298636bced44b9.pdf>
 Horário: 08/12/2023 17:19 **Documento:** Cédula de identidade e CPF dos sócios
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/38e183a285df49ccba71cf105022af6a.pdf>
 Horário: 08/12/2023 17:19 **Documento:** Certidão conjunta de débitos relativos a Tributos Federais
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/1f2ff77ec04210b9328ba1ca25f512.pdf>
 Horário: 08/12/2023 17:19 **Documento:** Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/9e78692e9f6b4cd6b01b578c00213c1a.pdf>
 Horário: 08/12/2023 17:19 **Documento:** Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/04d0e3b76b274c1bae5b0a86dabf45d4.pdf>
 Horário: 08/12/2023 17:19 **Documento:** Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/d278abc6b451492b9040ce146a831196.pdf>
 Horário: 08/12/2023 17:19 **Documento:** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/c18e5581d6dd401b892055206fa9297c.pdf>
 Horário: 08/12/2023 17:19 **Documento:** Certidão Negativa de Falência ou Concordata
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/75274182fa0b45098bf7d319921dd7b4.pdf>
 Horário: 08/12/2023 17:19 **Documento:** Comprovação de enquadramento em ME/EPP
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/f2aca91c0fc84d3189c355815b1eb6a8.pdf>
 Horário: 08/12/2023 17:19 **Documento:** Declaração de cumprimento dos requisitos de Habilitação
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/42f07e3a9c3140038a583d6eb113a061.pdf>
 Horário: 08/12/2023 17:19 **Documento:** Declaração de enquadramento no regime de tributação de ME/EPP
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/dac4292dc4024fd2868b962f74f3bcd7.pdf>
 Horário: 08/12/2023 17:19 **Documento:** Declaração de Idoneidade
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/f00b9bb4bc6a457a92e367bbdf2099a2.pdf>
 Horário: 08/12/2023 17:19 **Documento:** Declaração de inexistência de fatos impeditivos ou supervenientes
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/d6a44c0b5a2e4a21a4a962f6e0b9f16.pdf>
 Horário: 08/12/2023 17:19 **Documento:** Declaração de inexistência de parentes
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/7263e5396b5d48bfaca31a96fb53c68a.pdf>
 Horário: 08/12/2023 17:19 **Documento:** Declaração de não utilização de mão de obra infantil
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/1faad6c67ead4b7b822e5e68b827d084.pdf>
 Horário: 08/12/2023 17:19 **Documento:** Declaração de responsabilidade
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/c11c58497c654b888b244306e740ba7d.pdf>
 Horário: 08/12/2023 17:19 **Documento:** Outros documentos
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/23a4c439984a4b80be08fc11f560f752.zip>
 Horário: 08/12/2023 17:19 **Documento:** Proposta em papel timbrado, assinada e com CNPJ
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/7091d7dfaec1438fb9fdc817387b7152.zip>
 Horário: 08/12/2023 17:19 **Documento:** Prova de Inscrição Estadual
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/d2d4813ae90e4557855fe059bb53aa81.zip>

MUNICIPIO DE CURIÚVA
CURIÚVA-PR

ARQUIVOS ANEXADOS A ITENS

MUNICÍPIO DE CURIÚVA
CURIÚVA-PR

ATA DE SESSÃO - DISPUTA - Parte 1 de 1

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2023
Processo Administrativo Nº 95/2023
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: LUCIANA MARILIA DA COSTA
Data de Publicação: 27/11/2023 10:49:50

MOVIMENTOS DO PROCESSO

29/11/2023 08:18:22 REQUERIMENTO DE IMPUGNAÇÃO MASCARELLO CARROCERIA E ÔNIBUS LTDA (05.440.065/0001-
Bom dia Luciana Marília da Costa,

Venho por meio desta impugnar o referido processo devido ao seu curto prazo de entrega.

Ciente de vossa compreensão.

Ficaremos no aguardo de um breve parecer favorável.

Atenciosamente

Renato Ianelli
Supervisor de vendas em licitação
(45)3219-6000
(11)96468-0069
www.mascarello.com.br
www.grupomascarello.com.br

Missão: Surpreender os clientes com as melhores soluções para mobilidade de pessoas.

30/11/2023 15:22:35 RESPOSTA DE IMPUGNAÇÃO PREGOEIRO

Decisão impugnação apresentada pela licitante MASCARELLO CARROCERIAS E ÔNIBUS LTDA

01/12/2023 11:23:54 ESCLARECIMENTO REQUERIDO SERVOPA CAMINHÕES LTDA (00.298.749/0001-67)

Bom dia, solicitamos esclarecimentos em relação ao prazo de entrega, pois consta dois prazos no termo de referência, 30 dias e 60 dias. E também sobre a garantia pede 36 meses no Item 1.5 do Edital e no termo de referência solicita 02 anos item 40. E para viabilizar nossa participação solicitamos garantia de 12 meses. Obrigada

04/12/2023 14:46:16 RESPOSTA DE ESCLARECIMENTO PREGOEIRO

Segue a errata para sanar o esclarecimento solicitado. Prazo de entrega é 30 (trinta) dias e o prazo de garantia é 02 (dois) anos.

04/12/2023 14:47:30 MENSAGEM PREGOEIRO

O arquivo PE 34.2023.pdf foi adicionado ao processo.

07/12/2023 15:43:43 CADASTRO DE PROPOSTA RODO SERVICE LTDA

08/12/2023 17:19:37 ALTERAÇÃO DE PROPOSTA RODO SERVICE LTDA

11/12/2023 08:37:15 MENSAGEM PREGOEIRO

Bom dia, às 09h00min iniciaremos a sessão,

11/12/2023 09:02:21 MENSAGEM PREGOEIRO

Vamos iniciar.

LOTE 1 - HABILITAÇÃO
Lote 001

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

**MUNICÍPIO DE CURIÚVA
CURIÚVA-PR**

Item: 1 Unidade: UN Marca: MARCOPOLO Modelo: VOLARE ATTACK 9/V9L

Descrição: VEÍCULO TIPO MICROONIBUS 0 KM

Veículo zero km, tipo ônibus rodoviário, para o transporte de passageiros.

Fabricação nacional com carroceria e chassi integrado

Ano e modelo de no mínimo 2023/2024 / proconve P8 Euro VI (PROCONVE P8/ EURO 6 Os veículos para alcançar os níveis de emissões exigidos por essa lei.)

Ar condicionado de Teto

pára-brisas laminado inteiro ou bipartido

Dispositivo de acessibilidade para pessoas com mobilidade reduzida conforme legislação vigente.

Capacidade mínima de 33 lugares incluso o motorista

Poltronas executivas reclináveis com assento e encosto individual

Revestimento das poltronas em tecido

Descansa braço nas laterais

Largura das poltronas de no mínimo 940 mm

Cinto de segurança abdominal retrátil para todas as poltronas e de três pontos para motorista

Janelas do salão com vidros móveis

Cortinas em todas as janelas do salão

Direção hidráulica ou elétrica

Injeção eletrônica

Rádio MP3 com USB

Iluminação interna com LEDs

Assento com piso antiderrapante, revestido em madeira naval

Motor com potência mínima de 170 cv

Computador de Bordo

Freios ABS com acionamento a ar ou pneumático.

Sistema elétrico de no mínimo 24 volts composto por duas baterias / tomada de 12V no painel / sirene de marcha ré.

Porta pantográfica com acionamento a ar interno e externo

Combustível diesel S-10 com tanque de capacidade mínima de 150 litros

Tanque com reservatório de uréia líquida Arla 32 (obrigatório)

Conjunto óptico de faróis para maior segurança

Farol de neblina

porta pacotes em todo o salão.

Cambio com mínimo de 06 marchas, sendo 05 (cinco) a frente e 01 (uma) a ré

Rodado Duplo no eixo traseiro

Pneus / rodas 215/75xR17,5 ou conforme padrão do fabricante

Saída de emergência junto às janelas

Estepe, pneus e rodas, conforme linha de montagem padrão do fabricante

Ferramentas Macaco, estepe e triângulo de sinalização

Adesivo padrão do município e Padrão Sesa

Tacógrafo

Mínimo PBT (PESO BRUTO TOTAL) de no mínimo 9.000 kg / comprimento 9.000 mm

Traseira superior fechada / sem vidros

Quantidade: 1

Valor Unit.: 510.000,00

Valor Total: 510.000,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 RODO SERVICE LTDA	104	00.688.075/0004-50	533.000,00	510.000,00		Não

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

27/11/2023 10:49:50	PUBLICADO					
27/11/2023 11:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS					
11/12/2023 08:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS					
11/12/2023 09:02:27	DISPUTA					
11/12/2023 09:02:27	LANCE	RODO SERVICE LTDA (PARTICIPANTE 104)				533.000,00

000163

MUNICIPIO DE CURIUVA
CURIUVA-PR

11/12/2023 09:03:50	LANCE	RODO SERVICE LTDA (PARTICIPANTE 104)	532.000,00
11/12/2023 09:06:11	LANCE	RODO SERVICE LTDA (PARTICIPANTE 104)	530.000,00
11/12/2023 09:11:25	LANCE	RODO SERVICE LTDA (PARTICIPANTE 104)	510.000,00
11/12/2023 09:17:27	TEMPO RANDÔMICO		
11/12/2023 09:24:27	NOTIFICAÇÃO SISTEMA		
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é RODO SERVICE LTDA			
11/12/2023 09:24:27	HABILITAÇÃO		



PREGOEIRO: LUCIANA MARILIA DA COSTA

MEMBRO DE APOIO VALDEIR FERREIRA DE SOUZ

MEMBRO DE APOIO VANDERLEIA APARECIDA DE OLIVEIRA

MUNICÍPIO DE CURIÚVA
CURIÚVA-PR

VENCEDORES DO PROCESSO - DISPUTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2023
 Processo Administrativo Nº 95/2023
 Tipo: AQUISIÇÃO
 PREGOEIRO: LUCIANA MARILIA DA COSTA
 Data de Publicação: 27/11/2023 10:49:50

TOTAL DO PROCESSO: 510.000,00

RODO SERVICE LTDA		00.688.075/0004-50	510.000,00
-------------------	--	--------------------	------------

LOTE 1	Quant.: 1	Num: 104	Lance: 510.000,00	Total: 510.000,00
--------	-----------	----------	-------------------	-------------------

Item: 1	Unidade: UN	Marca: MARCOPOLLO	Modelo: VOLARE ATTACK 9/V9L
---------	-------------	-------------------	-----------------------------

Descrição: VEÍCULO TIPO MICROONIBUS 0 KM Veículo zero km, tipo ônibus rodoviário, para o transporte de passageiros. Fabricação nacional com carroceria e chassi integrado Ano e modelo de no mínimo 2023/2024 / proconve P8 Euro VI (PROCONVE P8/ EURO 6 Os veículos para alcançar os níveis de emissões exigidos por essa lei.) Ar condicionado de Teto pára-brisas laminado inteiriço ou bipartido Dispositivo de acessibilidade para pessoas com mobilidade reduzida conforme legislação vigente. Capacidade mínima de 33 lugares incluso o motorista Poltronas executivas reclináveis com assento e encosto individual Revestimento das poltronas em tecido Descansa braço nas laterais Largura das poltronas de no mínimo 940 mm Cinto de segurança abdominal retrátil para todas as poltronas e de três pontos para motorista Janelas do salão com vidros móveis Cortinas em todas as janelas do salão Direção hidráulica ou elétrica Injeção eletrônica Rádio MP3 com USB Iluminação interna com LEDs Assoalho com piso antiderrapante, revestido em madeira naval Motor com potência mínima de 170 cv Computador de Bordo Freios ABS com acionamento a ar ou pneumático. Sistema elétrico de no mínimo 24 volts composto por duas baterias / tomada de 12V no painel / sirene de marcha ré. Porta pantográfica com acionamento a ar interno e externo Combustível diesel S-10 com tanque de capacidade mínima de 150 litros Tanque com reservatório de uréia líquida Arla 32 (obrigatório) Conjunto óptico de faróis para maior segurança Farol de neblina porta pacotes em todo o salão. Cambio com mínimo de 06 marchas, sendo 05 (cinco) a frente e 01 (uma) a ré Rodado Duplo no eixo traseiro Pneus / rodas 215/75xR17,5 ou conforme padrão do fabricante Saída de emergência junto às janelas Estepe, pneus e rodas, conforme linha de montagem padrão do fabricante Ferramentas Macaco, estepe e triângulo de sinalização Adesivo padrão do município e Padrão Sesa Tacógrafo Mínimo PBT (PESO BRUTO TOTAL) de no mínimo 9.000 kg / comprimento 9.000 mm Traseira superior fechada / sem vidros

Quantidade: 1	Val. Ref.: 553.333,33	Valor Unit.: 510.000,00	Total Item: 510.000,00
---------------	-----------------------	-------------------------	------------------------

000170

MUNICIPIO DE CURIUVA
CURIUVA-PR



PREGOEIRO: LUCIANA MARILIA DA COSTA



MEMBRO DE APOIO VALDEMIR FERREIRA DE SOUZ



MEMBRO DE APOIO VANDERLEIA APARECIDA DE OLIVEIRA

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2023****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 95/2023****CONSULENTE: PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO****Assunto: Parecer Jurídico sobre homologação de licitação****Objeto da análise**

A Consulente encaminhou expediente a este Procurador Jurídico requerendo análise e posicionamento quanto à higidez do processo licitatório em epígrafe e sobre a possibilidade de homologação (conforme artigo 38, inciso VII, e 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93). Cuidam os autos de Pregão, na forma eletrônica, cujo objeto é a contratação de empresa para aquisição de microonibus, com observância das características e condições estabelecidas no edital.

Considerações iniciais

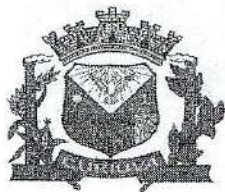
De proêmio, é importante registrar que este processo licitatório foi analisado sob um viés estritamente jurídico, e abordou exclusivamente a ocorrência de vícios insanáveis no certame. A decisão sobre o mérito da contratação é discricionária do Chefe do Poder Executivo, tomada por meio de juízo de oportunidade e conveniência. Todas as observações expostas neste parecer partem da premissa de que são **verdadeiros e exatos**: os cálculos; as informações; a pesquisa de preços no mercado fornecedor; existência de dotação orçamentária; definição do objeto no que tange à qualidade e quantidade; e justificativa quanto à efetiva necessidade do objeto. Não constitui tarefa deste órgão jurídico tecer considerações sobre os documentos mencionados, exceto quando constatado **erro ou omissão grosseira do Setor responsável pela sua elaboração**. Convém destacar ainda que a presente manifestação jurídica tem o escopo de apontar possíveis riscos do ponto de vista jurídico e recomendar alguma providência



para salvaguardar a Administração e o erário público. Assim, parte das observações aqui expendidas constituem-se em recomendações e, caso a Administração opte por não as acatar, recomenda-se que motive o ato, nos termos do art. 50, da Lei nº 9.784/99. O cumprimento ou não das recomendações decorre do exercício da competência discricionária da autoridade administrativa, a qual responde isoladamente no caso de descumprimento das recomendações deste parecer ou pela ausência de fundamentação dos atos administrativos. As questões que envolvem a legalidade, isto é, os requisitos previstos no ordenamento jurídico são de observância obrigatória; na hipótese de não serem aplicados, deve haver motivação e justificativa plausível para tanto. Todos os aspectos eminentemente técnicos da licitação são de inteira responsabilidade dos agentes públicos competentes, a quem incumbe zelar pela **veracidade** das informações prestadas nos documentos anexados, observar as normas legais de regência, e as determinações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, sem prejuízo de posterior exame do órgão de Controle Interno (artigos 31, caput, e 74, da Constituição Federal; artigo 113 da Lei nº 8.666/93). Nesse contexto, é oportuno transcrever o disposto no artigo 82 da Lei nº 8.666/93, que dispõe: "*Os agentes administrativos que praticarem atos em desacordo com os preceitos desta Lei ou visando a frustrar os objetivos da licitação sujeitam-se às sanções previstas nesta Lei e nos regulamentos próprios, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal que seu ato ensejar.*"

Justificação

A contratação teve início com a abertura de processo administrativo, contendo o requerimento formulado pela Secretaria interessada, por meio da qual apresentou o objeto de sua pretensão e sua finalidade. A Administração Pública Municipal promoveu a licitação na modalidade Pregão, uma vez que o objeto licitado contém especificações passíveis de aferição



MUNICÍPIO DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Antônio Cunha, 81, Fone (43) 3545-1222, CEP 84280-000, Curiúva (PR)

<http://www.curiuva.pr.gov.br/> - E-mail: juridico@curiuva.pr.gov.br

500173

objetiva e de inequívoca compreensão pela leitura da descrição editalícia, enquadrando-se como *"bens e serviços comuns - bens cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado"* (art. 3º, II, Decreto Federal nº 10.024/2019). Foram designados Pregoeira e equipe de apoio para a condução dos trabalhos, os quais elaboraram as minutas do instrumento convocatório e do contrato correspondente, que foram submetidas à apreciação deste Procurador Jurídico, e, por estarem em conformidade com as normas jurídicas pertinentes, foram aprovadas, consoante parecer incluso ao processo. Na fase externa, constata-se que foram observadas as exigências do artigo 4º da Lei 10.520/2002 em conjunto com as determinações do Decreto Federal nº 10.024, aplicável à espécie. O aviso de licitação foi publicado conforme as exigências estabelecidas pelos artigos 8º, inciso XIII, 20 e 21, do Decreto nº 10.024/2019. O prazo fixado para apresentação das propostas, contado a partir da publicação do aviso, não foi inferior a oito dias úteis, de modo que foi atendido o disposto no artigo 4º, inciso V, da Lei 10.520/2002.

Foi apresentado pedido de impugnação ao edital do certame, julgado improcedente.

Verifica-se na Ata anexada aos autos a presença de uma única licitante interessada no único lote que contém o objeto do certame, que apresentou proposta de preços considerada válida, pois não ultrapassava o valor máximo estabelecido para a licitação. Além disso, **comprovou** todos os requisitos dos artigos 27 a 32 da Lei nº 8.666/1993 e, por consequência, foi considerada **habilitada** pela Pregoeira e equipe de apoio.

Após a fase de habilitação, nenhuma licitante interpôs o recurso previsto no artigo 109, inciso I, da Lei nº 8.666/93.



Não houve lote sucedido.

Desse modo, este Procurador Jurídico conclui que os requisitos do edital foram devidamente cumpridos.

Ante o contexto fático e jurídico exposto, é possível compreender que o processo encontra-se apto a ser remetido à autoridade competente a fim de que haja deliberação quanto a sua homologação e adjudicação, nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93: "Art. 43. A licitação será processada e julgada com observância dos seguintes procedimentos: (...) VI - **deliberação da autoridade competente quanto à homologação e adjudicação do objeto da licitação.**"

Sobre o ato de homologação e adjudicação do processo licitatório, **RAFAEL CARVALHO REZENDE OLIVEIRA** aduz o seguinte: "A homologação é o ato administrativo que atesta a validade do procedimento e confirma o interesse na contratação. É uma espécie de "despacho saneador" da licitação. Se houver ilegalidade, a regra será a anulação do certame (Súmula 473 do STF) ou a convalidação, se possível, dos vícios apurados. Por outro lado, ainda que o procedimento seja considerado válido, a Administração pode afirmar o seu desinteresse na contratação e revogar o procedimento por conveniência e oportunidade. A homologação, portanto, será implementada nos casos em que o procedimento não for anulado ou revogado. A adjudicação é o ato final do procedimento de licitação por meio do qual a Administração atribui ao licitante vencedor o objeto da licitação. Não se confunde a adjudicação formal com a assinatura do contrato. O princípio da adjudicação compulsória significa que o objeto da licitação deve compulsoriamente ser adjudicado ao primeiro colocado, o que não significa reconhecer o direito ao próprio contrato". (OLIVEIRA, Rafael Carvalho



Rezende – Curso de direito administrativo – 9ª edição, revista, atualizada e reformulada – Rio de Janeiro: Forense; MÉTODO, 2021, E-Book, não paginado)

O Tribunal de Contas da União manifestou-se sobre o tema nos seguintes termos: *"Sobre a conduta do ex-prefeito, é farta a jurisprudência deste Tribunal no sentido de que **a homologação equivale à aprovação do certame pela autoridade competente, que deve ser precedida de exame criterioso dos atos que integram o processo, a fim de resguardar a sua legalidade.** E, por isso mesmo, **ao cancelar o processo, a autoridade superior (neste caso o prefeito) valida e se responsabiliza pelos atos praticados** (cito como exemplo o Acórdão 681/2005-Plenário)." (ACÓRDÃO 607/2011 – PLENÁRIO; Relator: André Luís de Carvalho; Processo 002.128/2008-1; Data da sessão: 16/03/2011)*

Parecer

Diante do exposto, o parecer é no sentido de que as normas relativas à **fase externa** da licitação foram devidamente observadas, de modo que a autoridade competente poderá validamente: (1) Adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora do único lote que compõe o objeto do certame, conforme proposto pela Pregoeira e equipe de apoio; (2) Homologar o certame; (3) Promover a contratação com a respectiva vencedora.

Curiúva/PR, 11-12-2023.

FABIANO HUSSAR

Procurador Jurídico

OAB nº 66351/PR

MUNICIPIO DE CURIÚVA
CURIÚVA-PR

ATA DE SESSÃO - ADJUDICAÇÃO - Parte 1 de 1

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2023
Processo Administrativo Nº 95/2023
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: LUCIANA MARILIA DA COSTA
Data de Publicação: 27/11/2023 10:49:50

MOVIMENTOS DO PROCESSO

29/11/2023 08:18:22 **REQUERIMENTO DE IMPUGNAÇÃO** MASCARELLO CARROCERIA E ÔNIBUS LTDA (05.440.065/0001-
Bom dia Luciana Marília da Costa,

Venho por meio desta impugnar o referido processo devido ao seu curto prazo de entrega.

Ciente de vossa compreensão.

Ficaremos no aguardo de um breve parecer favorável.

Atenciosamente

Renato Ianelli
Supervisor de vendas em licitação
(45)3219-6000
(11)96468-0069
www.mascarello.com.br
www.grupomascarello.com.br
Missão: Surpreender os clientes com as melhores soluções para mobilidade de pessoas.

30/11/2023 15:22:35 **RESPOSTA DE IMPUGNAÇÃO** PREGOEIRO

Decisão impugnação apresentada pela licitante MASCARELLO CARROCERIAS E ÔNIBUS LTDA

01/12/2023 11:23:54 **ESCLARECIMENTO REQUERIDO** SERVOPA CAMINHÕES LTDA (00.298.749/0001-67)

Bom dia, solicitamos esclarecimentos em relação ao prazo de entrega, pois consta dois prazos no termo de referência, 30 dias e 60 dias. E também sobre a garantia pede 36 meses no Item 1.5 do Edital e no termo de referência solicita 02 anos item 40. E para viabilizar nossa participação solicitamos garantia de 12 meses. Obrigada

04/12/2023 14:46:16 **RESPOSTA DE ESCLARECIMENTO** PREGOEIRO

Segue a errata para sanar o esclarecimento solicitado. Prazo de entrega é 30 (trinta) dias e o prazo de garantia é 02 (dois) anos.

04/12/2023 14:47:30 **MENSAGEM** PREGOEIRO

O arquivo PE 34.2023.pdf foi adicionado ao processo.

07/12/2023 15:43:43 **CADASTRO DE PROPOSTA** RODO SERVICE LTDA

08/12/2023 17:19:37 **ALTERAÇÃO DE PROPOSTA** RODO SERVICE LTDA

11/12/2023 08:37:15 **MENSAGEM** PREGOEIRO

Bom dia, às 09h00min iniciaremos a sessão.

11/12/2023 09:02:21 **MENSAGEM** PREGOEIRO

Vamos iniciar.

11/12/2023 09:25:31 **MENSAGEM** PREGOEIRO

Analisaremos a documentação anexada.

11/12/2023 09:56:01 **MENSAGEM** PREGOEIRO

A documentação está de acordo com o edital, passaremos para a próxima etapa de manifestação de interposição de recurso.

11/12/2023 10:20:10 **MENSAGEM** PREGOEIRO

O participante RODO SERVICE LTDA adicionou o arquivo b8abd891058346f0bbbbb6e2bccf4a53.pdf aos documentos complementares.

000177

**MUNICIPIO DE CURIUVA
CURIUVA-PR**

**LOTE 1 - ADJUDICADO
Lote 001**

VALORES UNITARIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UN Marca: MARCOPOLLO Modelo: VOLARE ATTACK 9/V9L

Descrição: VEÍCULO TIPO MICROONIBUS 0 KM

Veículo zero km, tipo ônibus rodoviário, para o transporte de passageiros.

Fabricação nacional com carroceria e chassi integrado

Ano e modelo de no mínimo 2023/2024 / preconve P8 Euro VI (PROCONVE P8/ EURO 6 Os veículos para alcançar os níveis de emissões exigidos por essa lei.)

Ar condicionado de Teto

pára-brisas laminado inteiro ou bipartido

Dispositivo de acessibilidade para pessoas com mobilidade reduzida conforme legislação vigente.

Capacidade mínima de 33 lugares incluso o motorista

Poltronas executivas reclináveis com assento e encosto individual

Revestimento das poltronas em tecido

Descansa braço nas laterais

Largura das poltronas de no mínimo 940 mm

Cinto de segurança abdominal retrátil para todas as poltronas e de três pontos para motorista

Janelas do salão com vidros móveis

Cortinas em todas as janelas do salão

Direção hidráulica ou elétrica

Injeção eletrônica

Rádio MP3 com USB

Iluminação interna com LEDs

Assoalho com piso antiderrapante, revestido em madeira naval

Motor com potência mínima de 170 cv

Computador de Bordo

Freios ABS com acionamento a ar ou pneumático.

Sistema elétrico de no mínimo 24 volts composto por duas baterias / tomada de 12V no painel / sirene de marcha ré.

Porta pantográfica com acionamento a ar interno e externo

Combustível diesel S-10 com tanque de capacidade mínima de 150 litros

Tanque com reservatório de uréia líquida Arla 32 (obrigatório)

Conjunto óptico de faróis para maior segurança

Farol de neblina

porta pacotes em todo o salão.

Cambio com mínimo de 06 marchas, sendo 05 (cinco) a frente e 01 (uma) a ré

Rodado Duplo no eixo traseiro

Pneus / rodas 215/75xR17,5 ou conforme padrão do fabricante

Saída de emergência junto às janelas

Estepe, pneus e rodas, conforme linha de montagem padrão do fabricante

Ferramentas Macaco, estepe e triângulo de sinalização

Adesivo padrão do município e Padrão Sesa

Tacógrafo

Mínimo PBT (PESO BRUTO TOTAL) de no mínimo 9.000 kg / comprimento 9.000 mm

Traseira superior fechada / sem vidros

Quantidade: 1

Valor Unit.: 510.000,00

Valor Total: 510.000,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 RODO SERVICE LTDA	104	00.688 075/0004-50	533.000,00	510.000,00		Não

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

27/11/2023 10:49:50 PUBLICADO

27/11/2023 11:00:00 RECEPÇÃO DE PROPOSTAS

MUNICÍPIO DE CURIÚVA
CURIÚVA-PR

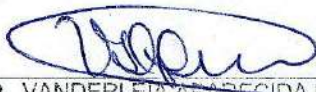
11/12/2023 08:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS		
11/12/2023 09:02:27	DISPUTA		
11/12/2023 09:02:27	LANCE	RODO SERVICE LTDA (PARTICIPANTE 104)	533.000,00
11/12/2023 09:03:50	LANCE	RODO SERVICE LTDA (PARTICIPANTE 104)	532.000,00
11/12/2023 09:06:11	LANCE	RODO SERVICE LTDA (PARTICIPANTE 104)	530.000,00
11/12/2023 09:11:25	LANCE	RODO SERVICE LTDA (PARTICIPANTE 104)	510.000,00
11/12/2023 09:17:27	TEMPO RANDÔMICO		
11/12/2023 09:24:27	NOTIFICAÇÃO SISTEMA		
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é RODO SERVICE LTDA			
11/12/2023 09:24:27	HABILITAÇÃO		
11/12/2023 09:56:08	MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS		
11/12/2023 10:26:08	EM ADJUDICAÇÃO		
13/12/2023 14:44:58	ADJUDICADO		



PREGOEIRO: LUCIANA MARÍLIA DA COSTA



MEMBRO DE APOIO VALDEMIR FERREIRA DE SOUZ



MEMBRO DE APOIO VANDERLEIA AFARECIDA DE OLIVEIRA

MUNICÍPIO DE CURIÚVA
CURIÚVA-PR

RELATÓRIO DE LANCES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2023

Processo Administrativo Nº 95/2023

Tipo: AQUISIÇÃO

PREGOEIRO: LUCIANA MARILIA DA COSTA

Data de Publicação: 27/11/2023 10:49:50

LOTE 1 - Lote 001

11/12/2023 09:02:27	RODO SERVICE LTDA	
VÁLIDO		533,000.00
11/12/2023 09:03:50	RODO SERVICE LTDA	
VÁLIDO		532,000.00
11/12/2023 09:06:11	RODO SERVICE LTDA	
VÁLIDO		530,000.00
11/12/2023 09:11:25	RODO SERVICE LTDA	
VÁLIDO		510,000.00

MUNICÍPIO DE CURIÚVA
CURIÚVA-PR

VENCEDORES DO PROCESSO - ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2023
Processo Administrativo Nº 95/2023
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: LUCIANA MARILIA DA COSTA
Data de Publicação: 27/11/2023 10:49:50

TOTAL DO PROCESSO: 510.000,00

RODO SERVICE LTDA 00.688.075/0004-50 510.000,00

LOTE 1 Quant.: 1 Num: 104 Lance: 510.000,00 Total: 510.000,00

Item: 1 Unidade: UN Marca: MARCOPOLLO Modelo: VOLARE ATTACK 9/V9L

Descrição: VEÍCULO TIPO MICROONIBUS 0 KM Veículo zero km, tipo ônibus rodoviário, para o transporte de passageiros. Fabricação nacional com carroceria e chassi integrado Ano e modelo de no mínimo 2023/2024 / proconve P8 Euro VI (PROCONVE P8/ EURO 6 Os veículos para alcançar os níveis de emissões exigidos por essa lei.) Ar condicionado de Teto pára-brisas laminado inteiriço ou bipartido Dispositivo de acessibilidade para pessoas com mobilidade reduzida conforme legislação vigente. Capacidade mínima de 33 lugares incluso o motorista Poltronas executivas reclináveis com assento e encosto individual Revestimento das poltronas em tecido Descansa braço nas laterais Largura das poltronas de no mínimo 940 mm Cinto de segurança abdominal retrátil para todas as poltronas e de três pontos para motorista Janelas do salão com vidros móveis Cortinas em todas as janelas do salão Direção hidráulica ou elétrica Injeção eletrônica Rádio MP3 com USB Iluminação interna com LEDs Assoalho com piso antiderrapante, revestido em madeira naval Motor com potência mínima de 170 cv Computador de Bordo Freios ABS com acionamento a ar ou pneumático. Sistema elétrico de no mínimo 24 volts composto por duas baterias / tomada de 12V no painel / sirene de marcha ré. Porta pantográfica com acionamento a ar interno e externo Combustível diesel S-10 com tanque de capacidade mínima de 150 litros Tanque com reservatório de uréia líquida Arla 32 (obrigatório) Conjunto óptico de faróis para maior segurança Farol de neblina porta pacotes em todo o salão. Cambio com mínimo de 06 marchas, sendo 05 (cinco) a frente e 01 (uma) a ré Rodado Duplo no eixo traseiro Pneus / rodas 215/75xR17,5 ou conforme padrão do fabricante Saída de emergência junto às janelas Estepe, pneus e rodas, conforme linha de montagem padrão do fabricante Ferramentas Macaco, estepe e triângulo de sinalização Adesivo padrão do município e Padrão Sesa Tacógrafo Mínimo PBT (PESO BRUTO TOTAL) de no mínimo 9.000 kg / comprimento 9.000 mm Traseira superior fechada / sem vidros

Quantidade: 1 Val. Ref.: 553.333,33 Valor Unit.: 510.000,00 Total Item: 510.000,00

000181

MUNICIPIO DE CURIÚVA
CURIÚVA-PR



PREGOEIRO: LUCIANA MARILIA DA COSTA



MEMBRO DE APOIO VALDEMIR FERREIRA DE SOUZ



MEMBRO DE APOIO VANDERLEIA APARECIDA DE OLIVEIRA

**MUNICIPIO DE CURIÚVA
CURIÚVA-PR**

ATA DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2023

Processo Administrativo Nº 95/2023

Tipo: AQUISIÇÃO

PREGOEIRO: LUCIANA MARILIA DA COSTA

Data de Publicação: 27/11/2023 10:49:50

LOTE 1 - HOMOLOGADO - 13/12/2023 14:45:32

Lote 001

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UN	Marca: MARCOPOLO	Modelo: VOLARE ATTACK 9V9L
Descrição: VEÍCULO TIPO MICROONIBUS 0 KM Veículo zero km, tipo ônibus rodoviário, para o transporte de passageiros. Fabricação nacional com carroceria e chassi integrado Ano e modelo de no mínimo 2023/2024 / proconve P8 Euro VI (PROCONVE P8/ EURO 6 Os veículos para alcançar os níveis de emissões exigidos por essa lei.) Ar condicionado de Teto pára-brisas laminado inteiro ou bipartido Dispositivo de acessibilidade para pessoas com mobilidade reduzida conforme legislação vigente. Capacidade mínima de 33 lugares incluso o motorista Poltronas executivas reclináveis com assento e encosto individual Revestimento das poltronas em tecido Descansa braço nas laterais Largura das poltronas de no mínimo 940 mm Cinto de segurança abdominal retrátil para todas as poltronas e de três pontos para motorista Janelas do salão com vidros móveis Cortinas em todas as janelas do salão Direção hidráulica ou elétrica Injeção eletrônica Rádio MP3 com USB Iluminação interna com LEDs Assoalho com piso antiderrapante, revestido em madeira naval Motor com potência mínima de 170 cv Computador de Bordo Freios ABS com acionamento a ar ou pneumático. Sistema elétrico de no mínimo 24 volts composto por duas baterias / tomada de 12V no painel / sirene de marcha ré. Porta pantográfica com acionamento a ar interno e externo Combustível diesel S-10 com tanque de capacidade mínima de 150 litros Tanque com reservatório de uréia líquida Arela 32 (obrigatório) Conjunto óptico de faróis para maior segurança Farol de neblina porta pacotes em todo o salão. Cambio com mínimo de 06 marchas, sendo 05 (cinco) a frente e 01 (uma) a ré Rodado Duplo no eixo traseiro Pneus / rodas 215/75xR17,5 ou conforme padrão do fabricante Saída de emergência junto às janelas Estepe, pneus e rodas, conforme linha de montagem padrão do fabricante Ferramentas Macaco, estepe e triângulo de sinalização Adesivo padrão do município e Padrão Sesa Tacógrafo Mínimo PBT (PESO BRUTO TOTAL) de no mínimo 9.000 kg / comprimento 9.000 mm Traseira superior fechada / sem vidros			

Quantidade: 1

Valor Unit.: 510.000,00

Valor Total: 510.000,00

CLASSIFICAÇÃO

MUNICIPIO DE CURIÚVA
CURIÚVA-PR

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 RODO SERVICE LTDA	104	00.688.075/0004-50	533.000,00	510.000,00		Não

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----



AUTORIDADE: NATA NAEL MOURA DOS SANTOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANÁ

200184

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2023

Objeto: Aquisição de aquisição de micro-ônibus, 0 km, para transporte de passageiros, para atender a demanda de transporte sanitário das Unidades Básicas de Saúde, destinado à Secretaria Municipal de Saúde.

Face ao contido no Parecer da Assessoria Jurídica, homologo o presente procedimento licitatório, para aquisição do seu objeto a empresa: **RODO SERVICE LTDA**, CNPJ 00.688.075/0004-50, no valor de R\$ 510.000,00 (quinhentos e dez mil reais).

Após, à Contabilidade para formalização, através da Nota de Empenho.

Gabinete do Prefeito, em 13 de setembro de 2023.

NATA NAEL MOURA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL



AVISO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2023

Objeto: Aquisição de aquisição de micro-ônibus, 0 km, para transporte de passageiros, para atender a demanda de transporte sanitário das Unidades Básicas de Saúde, destinado à Secretaria Municipal de Saúde.

Face ao contido no Parecer da Assessoria Jurídica, homologo o presente procedimento licitatório, para aquisição do seu objeto a empresa: **RODO SERVICE LTDA**, CNPJ 00.688.075/0004-50, no valor de R\$ 510.000,00 (quinhentos e dez mil reais).

Curiúva, em 13 de setembro de 2023.


LUCIANA MARILIA DA COSTA
PREGOEIRA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA**

000186

Av. Antônio Cunha, 365 - Centro - CEP: 84280-000

CNPJ: 76.167.725/0001-30 - Telefone: (43) 3545-1222

CURIÚVA - Paraná

COMPROVANTE DE PUBLICAÇÃO DO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Data de Publicação	13/12/2023 15:09:33	Ano	2023
Categoria	Licitações	Subcategoria	Pregão Eletrônico
Descrição do Arquivo	Aviso de Homologação e Adjudicação PE 34/2023		

Dados do Certificado digital

Titular	PM Curiúva - 2023	CPF / CNPJ	76167725000130
Tipo de Certificado	e-cnpj	Formato do Certificado	A1
Empresa Expedidora	AC SOLUTI Multipla v5		
Empresa Certificadora	ICP-Brasil		
Unidade Organizacional	AC SOLUTI v5		
Data de Expedição	09/02/2023	Data de Validade	09/02/2024



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE

CURIÚVA

1188



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO

Assinado Digitalmente por
MUNICÍPIO DE CURIÚVA 76167725000130
PUBLICAÇÃO OFICIAL
Local: CURIÚVA - PARANÁ
Assinatura em 12/09/2023

CURIÚVA

000187

ANO XI | Publicação Nº 11591 | quarta-feira, 13 de setembro de 2023 | Criado de acordo com a Lei Municipal 1205/2013

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2023

Objeto: Aquisição de aquisição de micro-ônibus, 0 km, para transporte de passageiros, para atender a demanda de transporte sanitário das Unidades Básicas de Saúde, destinado à Secretaria Municipal de Saúde.

Face ao contido no Parecer da Assessoria Jurídica, homologo o presente procedimento licitatório, para aquisição do seu objeto a empresa: **RODO SERVICE LTDA**, CNPJ 00.688.075/0004-50, no valor de R\$ **510.000,00** (quinhentos e dez mil reais).

Após, à Contabilidade para formalização, através da Nota de Empenho.

Gabinete do Prefeito, em 13 de setembro de 2023.

NATA NAEL MOURA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL



Ato Oficial com Certificação Digital padrão ICP-Brasil. Assinado Eletronicamente e Publicado por
MUNICÍPIO DE CURIÚVA CNPJ 76167725000130 em 13/09/2023
Av. Antônio Cunha, 81 - Fone (41) 3545-1222 - CEP 84280-000 - Curiúva - Estado do Paraná

A Prefeitura de Curiúva dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do Órgão Oficial Eletrônico do
site www.curiuva.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA 0189

Av. Antônio Cunha, 365 - Centro - CEP: 84280-000

CNPJ: 76.167.725/0001-30 - Telefone: (43) 3545-1222

CURIÚVA - Paraná

COMPROVANTE DE PUBLICAÇÃO DO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Data de Publicação	13/12/2023 16:12:44	Ano	2023
Categoria	Licitações	Subcategoria	Pregão Eletrônico
Descrição do Arquivo	Extrato de Contrato 54/2023		

Dados do Certificado digital

Titular	PM Curiúva - 2023	CPF / CNPJ	76167725000130
Tipo de Certificado	e-cnpj	Formato do Certificado	A1
Empresa Expedidora	AC SOLUTI Multipla v5		
Empresa Certificadora	ICP-Brasil		
Unidade Organizacional	AC SOLUTI v5		
Data de Expedição	09/02/2023	Data de Validade	09/02/2024

ICP Brasil  © Serviço Nacional de Certificação Digital
PROTEÇÃO ASSINADO DIGITALMENTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA 191

Av. Antônio Cunha, 365 - Centro - CEP: 84280-000

CNPJ: 76.167.725/0001-30 - Telefone: (43) 3545-1222

CURIÚVA - Paraná

COMPROVANTE DE PUBLICAÇÃO DO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Data de Publicação	14/12/2023 11:19:30	Ano	2023
Categoria	Licitações	Subcategoria	Pregão Eletrônico
Descrição do Arquivo	Republicação por Incorreção - Extrato de Contrato 54/2023		

Dados do Certificado digital

Titular	PM Curiúva - 2023	CPF / CNPJ	76167725000130
Tipo de Certificado	e-cnpj	Formato do Certificado	A1
Empresa Expedidora	AC SOLUTI Multipla v5		
Empresa Certificadora	ICP-Brasil		
Unidade Organizacional	AC SOLUTI v5		
Data de Expedição	09/02/2023	Data de Validade	09/02/2024



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO

Assinado Digitalmente por:
MUNICÍPIO DE CURIÚVA 76167725000130
PUBLICAÇÃO OFICIAL
Local: CURIÚVA - PARANÁ
Assinado em: 12/12/2023 19:23

MUNICÍPIO DE CURIÚVA 192

ANO XI | Publicação Nº 11605 | quinta-feira, 14 de dezembro de 2023 | Criado de acordo com a Lei Municipal 1205/2013

CONTRATO Nº 54/2023

Pregão Eletrônico n.º 34/2023

Partes: MUNICÍPIO DE CURIÚVA e RODO SERVICE LTDA

OBJETO: aquisição de aquisição de aquisição de micro-ônibus, destinado à Secretaria Municipal de Saúde.

DOTAÇÃO:

Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	02071	10.301.0004-2021	00362	4.4.90.52.48.00	Do Exercício

VALOR GLOBAL: R\$ 510.000,00 (quinhentos e dez mil reais).

Data Assinatura: 13/12/2023

Duração: 12 meses

Foro: Curiúva PR

Nata Nael Moura dos Santos

Prefeito Municipal

Republicação por incorreção, edição n. 11592, 13/12/2023



Ato Oficial com Certificado Digital padrão ICP Brasil, Assinado Eletronicamente e Publicado por
MUNICÍPIO DE CURIÚVA CNPJ 76167725/0001-30 em 14/12/2023

Av. Antônio Cunha, 81 - Fone (43) 3545-1222 - CEP 84280-000 - Curiúva - Estado do Paraná

A Prefeitura de Curiúva dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do Órgão Oficial Eletrônico do site www.curiuva.pr.gov.br.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANÁ

000193

CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR, TIPO MICRO-ÔNIBUS, ZERO KM Nº 54/2023

Os signatários deste instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE CURIÚVA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 76.167.725/0001-30, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, **NATA NAEL MOURA DOS SANTOS**, brasileiro, portador da cédula de identidade com o RG sob o n.º 4.286.296-7 PR e o CPF sob o n.º 605.580.409-34, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua Presidente Castelo Branco, 262, com fundamento na Lei Federal n.º 8.666 de 21/06/93, atualizada pela Lei n.º 8.883, de 08/06/94, e processo Licitatório decorrente do Edital de Licitação sob a modalidade **Pregão Eletrônico n.º 34/2023**, neste ato denominado simplesmente **Contratante**, e de outro lado a empresa **RODO SERVICE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado com sede Rua Trento, nº 19, Lote 3-A Quadra 11, Jardim Monticatini, CEP: 86.186-190, Cambé/PR, inscrita no CNPJ sob o n.º 00.688.075/0004-50, neste ato denominado simplesmente **Contratada**, achando-se justo e contratados mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a aquisição de aquisição de aquisição de micro-ônibus, destinados à Secretaria Municipal de Saúde, e especificações descritas a seguir:

LOTE 01				
ITEM	DESCRIÇÃO PRODUTO	QTD	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO (R\$)	VALOR MÁXIMO TOTAL (R\$)
01	Veículo zero km, tipo ônibus rodoviário 1. Fabricação nacional com carroceria e chassi integrado 2. Ano e modelo de no mínimo 2023/2024 / PROCONVE P8 Euro VI (PROCONVE P8/ EURO 6 Os veículos para alcançar os níveis de emissões exigidos por essa lei.) 3. Ar condicionado de Teto 4. pára-brisas laminado inteiro ou bipartido 5. Dispositivo de acessibilidade para pessoas com mobilidade reduzida conforme legislação vigente. 6. Capacidade mínima de 33 lugares incluso o motorista 7. Poltronas executivas reclináveis com assento e encosto individual 8. Revestimento das poltronas em tecido 9. Descansa braço nas laterais 10. Largura das poltronas de no mínimo 940 mm 11. Cinto de segurança abdominal retrátil para todas as poltronas e de três pontos para motorista 12. Janelas do salão com vidros móveis 13. Cortinas em todas as janelas do salão 14. Direção hidráulica ou elétrica	01	510.000,00	510.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANÁ

15. Injeção eletrônica 16. Rádio MP3 com USB 17. Iluminação interna com LEDs 18. Assoalho com piso antiderrapante, revestido em madeira naval 19. Motor com potência mínima de 170 cv 20. Computador de Bordo 21. Freios ABS com acionamento a ar ou pneumático. 22. Sistema elétrico de no mínimo 24 volts composto por duas baterias / tomada de 12V no painel / sirene de marcha ré. 23. Porta pantográfica com acionamento a ar interno e externo 24. Combustível diesel S-10 com tanque de capacidade mínima de 150 litros 25. Tanque com reservatório de uréia líquida Arla 32 (obrigatório) 26. Conjunto óptico de faróis para maior segurança 27. Farol de neblina 28. porta pacotes em todo o salão. 29. Cambio com mínimo de 06 marchas, sendo 05 (cinco) a frente e 01 (uma) a ré 30. Rodado Duplo no eixo traseiro 31. Pneus / rodas 215/75xR17,5 ou conforme padrão do fabricante 32. Saída de emergência junto às janelas 33. Estepe, pneus e rodas, conforme linha de montagem padrão do fabricante 34. Ferramentas Macaco, estepe e triângulo de sinalização 35. Adesivo padrão do município e Padrão Sesa 36. Tacógrafo 37. Mínimo PBT (PESO BRUTO TOTAL) de no mínimo 9.000 kg / comprimento 9.000 mm 38. Traseira superior fechada / sem vidros 39. Prazo de entrega do veículo 30 (trinta) dias a contar do envio de nota de empenho autorizando a entrega. 40. Garantia e assistência técnica do chassi e da carroceria de no mínimo 02 (dois) anos, conforme manual do proprietário. 41. Apresentar declaração do fabricante que a proponente é autorizada a comercializar o chassi e a carroceria do produto ofertado. 42. Primeiro emplacamento em nome do município.			
---	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA 000195
ESTADO DO PARANÁ

	por conta do proponente.			
	VALOR TOTAL			510.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA: DO FORNECIMENTO

2.1 - A Administração Municipal fará a aquisição mediante a convocação do fornecedor para, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, dar ciência à Autorização de Fornecimento.

2.2 - Se o fornecedor recusar-se a assinar o Contrato, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

2.3 - O objeto da presente licitação deverá ser entregue em, no máximo, 60 (sessenta) dias, na sede do município.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1 - O valor total global do contrato é de **R\$ 510.000,00** (quinhentos e dez mil reais);

3.2 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da entrega, e emissão do Termo de Recebimento Definitivo ou o ateste no verso da respectiva Nota Fiscal.

3.3. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação em qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.

3.4 Sendo constatada irregularidade no objeto entregue, o prazo para pagamento será contado a partir da devida correção, quer esta seja efetuada por reparação, complementação ou substituição do bem.

3.5. Em se tratando de notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções, estas serão devolvidas à contratada e seu vencimento ocorrerá em 30 (trinta) dias após a data da apresentação da nota devidamente corrigida, ainda que seja por carta de correção.

CLÁUSULA QUARTA: DO PRAZO

4.1. O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura, conforme a lei 8.666/93, limitado ao objeto da presente licitação, sendo encerrado com a conclusão do mesmo, sendo a CONTRATADA obrigada a fornecer o trator a qualquer momento, dentro da vigência do contrato, pelo mesmo valor que fora contratado.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Constituem obrigações:

5.1 – DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

5.1.1 – Permitir o acesso do pessoal do fornecedor ao local da entrega, desde que observadas às normas de segurança;

5.1.2 – Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do Objeto;

5.1.3 – Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste instrumento;



5.2 – DO FORNECEDOR

5.2.1 – Entregar o Objeto de acordo com as especificações exigidas no Edital e em consonância com a proposta respectiva, bem como cumprir o prazo de entrega e as quantidades constantes do Contrato, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula estabelecida neste instrumento. Ainda, executar o objeto contratado, conforme as condições prescritas no presente instrumento e de acordo com as especificações e termos mencionados na proposta.

5.2.2 – Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos o objeto que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento;

5.2.3 – Substituir, no prazo de 05 (cinco) dias e sem ônus para a Administração Municipal o Objeto devolvido em razão de divergências entre o objeto entregue e as especificações contidas neste instrumento ou, quando for o caso, a amostra apresentada, sujeitando-se, ainda, às sanções cabíveis.

5.2.4 – Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência a Administração Municipal, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato.

5.2.5 – Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

5.2.6 – Comunicar imediatamente a Administração Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras necessárias para recebimento de correspondência.

5.2.7 – Indenizar terceiros e/ou a Administração Municipal, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

5.2.8 – Manter, durante a vigência deste instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

5.2.9 – Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento do Objeto, inclusive frete, seguro, cargas e descargas desde a origem até sua entrega no local de destino.

5.2.10 - Prestar à Administração, sempre que necessário ou por esta solicitado, esclarecimentos e informações acerca dos serviços a serem executados, fornecendo toda e qualquer orientação que possa ser dada para acompanhamento e apreciação dos mesmos.

5.2.11 Comunicar expressamente a Administração quando do término dos serviços, cuja comunicação deverá ser protocolada perante o Protocolo Geral do Município e dirigida ao Fiscal do Contrato.

CLÁUSULA SEXTA: DOS CRITÉRIOS DE REAJUSTES

Os preços apresentados pelo fornecedor no presente contrato, não serão reajustados.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS DESPESAS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da dotação:

Dotações



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANÁ

000197

Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	02071	10.301.0004-2021	00362	4.4.90.52.48.00	Do Exercício

CLÁUSULA OITAVA: DOS EFEITOS OBRIGACIONAIS

O presente contrato é celebrado em conformidade com o edital e anexos presentes no Pregão Presencial nº. 34/2023, segundo ditames Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 05/2006, Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, portanto, para efeitos obrigacionais tanto o Pregão Presencial acima, quanto a proposta nele adjudicada, integram o presente contrato, valendo seus termos e condições em tudo quanto com ele não conflitarem.

CLÁUSULA NONA: DO CANCELAMENTO DO CONTRATO

O presente instrumento, contrato, poderá ser cancelado de pleno direito nas seguintes situações:

9.1 – Pela Administração Municipal:

- a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste Contrato;
- b) quando o fornecedor não assinar o contrato no prazo estabelecido;
- c) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa do contrato, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal 8.666/93;
- d) por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração Municipal.

9.3 – Ocorrendo cancelamento do Contrato, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo do presente instrumento.

9.4 – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município de Curiúva/PR, por duas vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.5 – A solicitação do fornecedor para cancelamento deste Contrato poderá não ser aceita pela Administração Municipal, facultando-se a este a aplicação das sanções previstas neste instrumento.

9.6 – Havendo o cancelamento do Contrato, cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas ao fornecimento do item.

9.7 – Ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I, do art. 79, da Lei Federal 8.666/93, a Administração Municipal adotará as medidas ordenadas pelo art. 80, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLENTO CONTRATUAL

10.1. Caso o(s) fornecedor(es) descumpram o disposto no edital e no Contrato, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento ou não cumprir com a execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo

AVENIDA ANTÔNIO CUNHA, 81 - TELEFAX (43) 3545-2600 - CEP 84280-000 - CURIÚVA - PR



inidôneo ou cometer fraude fiscal de além de ter o cancelamento do Contrato, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, se sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa:

a) **multa moratória** de 5,0% (cinco por cento) do valor do contrato nos casos de mora, exigível juntamente com o cumprimento da obrigação. A multa incidirá a cada novo período de 30 (trinta) dias de atraso em relação a data prevista para o fornecimento, até o limite do valor de 30% (trinta por cento), do valor total do Contrato, independentemente de ter causado prejuízo significativo à Administração Pública Municipal;

a.1) multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas, exceto no caso de atraso na execução do objeto sobre o valor do fornecimento não realizado (alíneas "a" e "c");

a.2) A INEXECUÇÃO TOTAL DO OBJETO ENSEJARÁ MULTA COMPENSATÓRIA DE 30% (trinta por cento) DO VALOR TOTAL DESCRITO NO CONTRATO, se injustificadamente desistir do contrato ou der causa a sua rescisão total, ou cancelamento

b) **Suspensão do direito de licitar** e de contratar com o Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, dependendo da natureza e gravidade da falta, consideradas as circunstâncias e interesse da própria municipalidade; e,

c) **Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar, nos termos do artigo 87, IV, da Lei 8666/93

10.2 - As multas previstas não tem caráter compensatório, porém, moratório, e conseqüentemente o pagamento delas não exime a detentora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município.

10.3 - As penalidades acima mencionadas não excluem quaisquer outras previstas em Lei, nem o direito que assiste o Município de ressarcir-se das perdas e danos que vier a sofrer.

10.4 - Os valores básicos das multas a serem cobradas pelo Município serão cobrados através documentos emitidos pela municipalidade.

10.5. O valor da multa aplicada será retido dos pagamentos devidos pela Administração Municipal e, caso não sejam suficientes, a diferença será cobrada de acordo com a legislação em vigor.

10.6. A penalidade de multa será aplicada de ofício ou por provocação, pelo responsável da Secretaria solicitadora do objeto.

10.7. A pena de multa será aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas neste Edital, cabendo ao MUNICÍPIO, em face de menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

10.8. A mora no cumprimento de obrigações contratuais independe de notificação da contratada (aplicação do princípio *dies interpellat pro homine*, previsto no art. 397 do Código Civil).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização do contrato ficará a cargo do Secretário Municipal de Saúde, o qual se compromete comunicar de imediato quaisquer ocorrências ligadas à inexecução dos serviços contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

AVENIDA ANTÔNIO CUNHA, 81 – TELEFAX (43) 3545-8600 – CEP 84280-000 – CURIÚVA – PR



12.1 – Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **prática corrupta**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **prática fraudulenta**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **prática colusiva**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **prática coercitiva**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) **prática obstrutiva**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

12.2 – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

12.3 – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA

13.1. - O período de garantia deverá ser de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de recebimento do veículo à título de garantia legal.

13.2 - Além da garantia legal acima, deverá ser deferida garantia contratual de no mínimo, 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da data de final da garantia legal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANÁ

000200

10.4. - O recebimento provisório tem como finalidade atestar as condições do carro e verificar a sua funcionalidade. Quando do recebimento provisório será obrigado o responsável técnico da Contratada estar presente no local de entrega, visando prestar as explicações/informações necessárias quanto ao produto.

10.4.1. - Será considerado recebimento provisório do produto o prazo de 15 (quinze) dias a contar do recebimento no paço municipal;

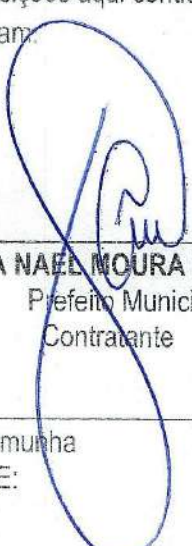
10.4.2. - Será aplicada multa de 10% do valor do bem se houver item faltoso no objeto descrito no Anexo I, do presente edital, repisa-se independente do item faltante e, na hipótese de remoção do automóvel para a concessionária de origem, todas as despesas correrão por conta da Contratada do produto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Curiúva, Estado do Paraná, para que sejam dirimidas todas e quaisquer dúvidas que se originarem deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim se acharem justos e contratados assinam o presente em duas vias, de igual teor e forma e para os mesmos e jurídicos efeitos, obrigando-se por si e seus sucessores ao fiel cumprimento das disposições aqui contidas, promessas que formulam na presença das testemunhas que adiante também assinam.

Curiúva PR, 13 de dezembro de 2023.



NATA NAEL MOURA DOS SANTOS

Prefeito Municipal
Contratante

Testemunha

NOME:

CPF:

Testemunha

NOME:

CPF:

Visto da Assessoria Jurídica

NOME:

OAB

FERNANDO LEONEL
MONEIRA:02104639
964
Assinado de forma digital
por FERNANDO LEONEL
MONEIRA:02104639964
Dados: 2023.12.14 08:54:56
+03'00'

LUIZ FOGAÇA DE SOUZA

Representante Legal
Contratada



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
SERVIÇO DISTRITAL DO CAJURU
COMARCA DE CURITIBA - ESTADO DO PARANÁ
Renato de Carvalho Ayres
TABELIÃO

006201

Av. Presidente Affonso Camargo, 763 • Fone: (41) 3262-3553 • CEP 80050-370 • Curitiba - PR • E-mail: cartorioocajuru@uol.com.br

Vale mais o pouco que tem o justo, do que as riquezas de muitos impios (Salmo 37.16)

Livro 1126-P

CERTIDÃO

Folha 060/061



Certifico a pedido verbal de parte interessada que revendo os livros deste Serviço Notarial, dentre eles o Livro nº 01126-P, às Folhas 060/061, verifiquei constar a **Procuração** do seguinte teor:

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ: RODO SERVICE LTDA EM FAVOR DE FERNANDO LEONEL MOREIRA, NA FORMA ABAIXO.

SAIBAM quantos a presente virem, que aos três dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três (**03/08/2023**), neste Distrito do Cajuru, Comarca de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, nesta Serventia, compareceu como Outorgante: **RODO SERVICE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.688.075/0001-07, com sede e foro na Rua Antônio Martins de Araújo, 333, Jardim Botânico, Curitiba-PR, neste ato representada por seu sócio administrador: **Luiz Fogaça de Souza**, brasileiro, maior e capaz, natural de Curitiba-PR, nascido em 30/11/1966, filho de Luiz Duarte de Souza e Leni Fogaça de Souza, divorciado, declarando não possuir qualquer vínculo que constitua união estável, administrador de empresas, portador da CI RG nº 3.922.535-2-SESP-PR, inscrito no CPF/MF sob nº 583.838.169-87, residente e domiciliado na Rua Machado de Assis, 660, Ap. 702, Juvevê, Curitiba-PR; conforme cláusula sétima da 20ª Alteração do Contrato Social Consolidada registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o nº 20182992152, no dia 08/06/2018 e Certidão Simplificada expedida em 04/07/2023, aqui devidamente arquivadas no livro 319-CS, às fls. 111; reconhecida como a própria de mim, pelos documentos que me foram apresentados, e do Tabelião que esta subscreve do que dou fé; pela Outorgante me foi dito que pelo presente instrumento e na melhor forma de direito nomeava e constituía seu procurador: **FERNANDO LEONEL MOREIRA**, brasileiro, maior e capaz, casado, empresário, portador da CI RG nº 7.041.418-0-SESP-PR, inscrito no CPF/MF sob nº 021.046.399-64, email: não declarado, residente e domiciliado na Rua João Huss, 881, Gleba Palhano, Londrina-PR; a quem confere poderes para representar a **Rodo Service Ltda, pela filial 00.688.075/0004-50**, perante aos órgãos públicos nas esferas municipal, estadual federal no que se referir a licitações em todas as modalidades, com poderes tomar qualquer decisão durante todas as fases da Licitação, inclusive representar e assinar proposta e declarações em nome da Outorgante, formular novas propostas de preços na(s) etapa(s) de lances, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo, manifestar-se imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, interpor recurso administrativo, assinar a Ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro. Enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante, inclusive assinar Contratos de Fornecimento e demais compromissos, podendo ainda substabelecer. A presente procuração é válida por 01 (um) ano, a contar desta data. Neste ato, fica o Outorgado ciente que responderá civil e penalmente por quaisquer atos praticados em razão dos poderes ora outorgados que não atendam interesses a Outorgante. (LAVRADA SOB MINUTA). Finalmente, a outorgante, declara que foi devidamente alertada por mim sobre a responsabilidade civil e penal que aqui assumiu por todos os documentos que apresentou e por todas as declarações



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SERVIÇO DISTRICTAL DO CURITIBA
COMARCA DE CURITIBA - ESTADO DO PARANÁ

Renato de Carvalho Ayres

TABELIÃO

RENATO DE CARVALHO AYRES

Av. Presidente Affonso Camargo, 763 • Fone: (41) 3262-3553 • CEP 80059-050 • Curitiba-PR E-mail: serfioricaajuru@uol.com.br

Vale mais o pouco que tem o justo, do que as riquezas de muitos ímpios (Salmo 62,16)

000202

Livro 1126-P

CERTIDÃO

Folha 060/061

prestadas. O nome e dados da procuradora e os elementos relativos ao objeto do presente instrumento foram fornecidos e conferidos pela outorgante, que por eles se responsabilizam. Eventuais correções somente serão levadas a efeito mediante a outorga de novo instrumento. A parte declara que não é pessoa politicamente exposta que não desempenha ou desempenhou nos últimos cinco anos, cargos, empregos ou funções públicas relevantes no Brasil ou em países, territórios e dependências estrangeiras, cargos, empregos ou funções públicas relevantes, assim como seus representantes, familiares e outras pessoas de seu relacionamento próximo e que as informações sobre sua identidade, estado civil e endereço são verdadeiras e encontram-se atualizadas e que não há nenhuma ação judicial em andamento que possa resultar na redução ou supressão da capacidade para praticar atos da vida civil. A outorgante declara ter ciência e concordância, de forma livre, informada e inequívoca, com o fato de que este Tabelião e seus auxiliares, em decorrência da lavratura deste ato, poderão acessar, utilizar, manter e processar, eletrônica e manualmente, dados pessoais e as informações e demais dados prestados, compartilhando-os com outros agentes de tratamento de dados, exclusivamente para fins de execução e conclusão do ato notarial, solicitado pela parte, tudo em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD). E, de como assim disse, do que dou fé, lhei lavrei este público instrumento, por me ser pedido e depois de ser lido, com tempo suficiente para a assimilação do contexto e achado conforme, aceita em todos os seus termos e da forma como foi redigido e então assina, dispensando a presença e assinatura das testemunhas instrumentárias conforme o disposto no Código de Normas da Corregedoria da Justiça do Estado do Paraná, em vigência. Recolhida a taxa Funrejus: Número do Documento: 00000000057284949-5, Nosso Número: 14000000009507614, aqui devidamente arquivada. Ato protocolado sob nº 3576/2023, em 03/08/2023, perante mim, (a.) Beer Laai Roi Bahls de Oliveira, Escrevente, que a digitei. Eu, (a.), Renato de Carvalho Ayres, Tabelião, conferi, subscrevi e assino em público e raso. Emolumentos: R\$94,62(VRC 384,62), Funrejus: R\$23,65, Selo: R\$16,00, Outorgante/Outorgado Adicional: Não incide, FUNDEP: R\$4,73, ISSQN: R\$3,78. Total: R\$142,78. Selo Digital Nº SFTN2fJdVNRafhCdaodIF413q. Curitiba-PR, 03 de agosto de 2023. (aa.) LUIZ FOGAÇA DE SOUZA. Renato de Carvalho Ayres, Tabelião.. Traslada por Certidão, era o que se continha em referido ato, está tudo conforme ao seu próprio original. Eu, Renato de Carvalho Ayres, Tabelião, que a fiz extrair, conferi, subscrevo, dou fé e assino a presente. Emolumentos: R\$9,84(VRC 40,00), Funrejus: R\$2,46, Selo: R\$1,00, Buscas: Não incide, FUNDEP: R\$0,49, ISSQN: R\$0,39. Total: R\$14,18.

O referido é verdade e dou fé.

Curitiba-PR, 03 de agosto de 2023.

Em Teste da Verdade

Renato de Carvalho Ayres
Tabelião

Beer Laai Roi Bahls de Oliveira
Escrevente





PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANÁ

000203

CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR, TIPO MICRO-ÔNIBUS, ZERO KM Nº54/2023

Os signatários deste instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE CURIÚVA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 76.167.725/0001-30, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, **NATA NAEL MOURA DOS SANTOS**, brasileiro, portador da cédula de identidade com o RG sob o n.º 4.286.296-7 PR e o CPF sob o n.º 605.580.409-34, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua Presidente Castelo Branco, 262, com fundamento na Lei Federal n.º 8.666 de 21/06/93, atualizada pela Lei n.º 8.883, de 08/06/94, e processo Licitatório decorrente do Edital de Licitação sob a modalidade **Pregão Eletrônico n.º 34/2023**, neste ato denominado simplesmente **Contratante**, e de outro lado a empresa **RODO SERVICE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado com sede Rua Trento, nº 19, Lote 3-A Quadra 11, Jardim Monticatini, CEP; 86.186-190, Cambé/PR, inscrita no CNPJ sob o n.º 00.688.075/0004-50, neste ato denominado simplesmente **Contratada**, achando-se justo e contratados mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a aquisição de aquisição de aquisição de micro-ônibus, destinados à Secretaria Municipal de Saúde, e especificações descritas a seguir:

LOTE 01				
ITEM	DESCRIÇÃO PRODUTO	QTD	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO (R\$)	VALOR MÁXIMO TOTAL (R\$)
01	Veículo zero km, tipo ônibus rodoviário 1. Fabricação nacional com carroceria e chassi integrado 2. Ano e modelo de no mínimo 2023/2024 / PROCONVE P8 Euro VI (PROCONVE P8/ EURO 6 Os veículos para alcançar os níveis de emissões exigidos por essa lei.) 3. Ar condicionado de Teto 4. pára-brisas laminado inteiro ou bipartido 5. Dispositivo de acessibilidade para pessoas com mobilidade reduzida conforme legislação vigente. 6. Capacidade mínima de 33 lugares incluso o motorista 7. Poltronas executivas reclináveis com assento e encosto individual 8. Revestimento das poltronas em tecido 9. Descansa braço nas laterais 10. Largura das poltronas de no mínimo 940 mm 11. Cinto de segurança abdominal retrátil para todas as poltronas e de três pontos para motorista 12. Janelas do salão com vidros móveis 13. Cortinas em todas as janelas do salão 14. Direção hidráulica ou elétrica	01	510.000,00	510.000,00

AVENIDA ANTÔNIO CUNHA, 81 – TELEFAX (43) 3545-8000 – CEP 84280-000 – CURIÚVA – PR



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANÁ

000204

15. Injeção eletrônica 16. Rádio MP3 com USB 17. Iluminação interna com LEDs 18. Assoalho com piso antiderrapante, revestido em madeira naval 19. Motor com potência mínima de 170 cv 20. Computador de Bordo 21. Freios ABS com acionamento a ar ou pneumático. 22. Sistema elétrico de no mínimo 24 volts composto por duas baterias / tomada de 12V no painel / sirene de marcha ré. 23. Porta pantográfica com acionamento a ar interno e externo 24. Combustível diesel S-10 com tanque de capacidade mínima de 150 litros 25. Tanque com reservatório de uréia líquida Arla 32 (obrigatório) 26. Conjunto óptico de faróis para maior segurança 27. Farol de neblina 28. porta pacotes em todo o salão. 29. Cambio com mínimo de 06 marchas, sendo 05 (cinco) a frente e 01 (uma) a ré 30. Rodado Duplo no eixo traseiro 31. Pneus / rodas 215/75xR17,5 ou conforme padrão do fabricante 32. Saída de emergência junto às janelas 33. Estepe, pneus e rodas, conforme linha de montagem padrão do fabricante 34. Ferramentas Macaco, estepe e triângulo de sinalização 35. Adesivo padrão do município e Padrão Sesa 36. Tacógrafo 37. Mínimo PBT (PESO BRUTO TOTAL) de no mínimo 9.000 kg / comprimento 9.000 mm 38. Traseira superior fechada / sem vidros 39. Prazo de entrega do veículo 30 (trinta) dias a contar do envio de nota de empenho autorizando a entrega. 40. Garantia e assistência técnica do chassi e da carroceria de no mínimo 02 (dois) anos, conforme manual do proprietário. 41. Apresentar declaração do fabricante que a proponente é autorizada a comercializar o chassi e a carroceria do produto ofertado. 42. Primeiro emplacamento em nome do município.			
---	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANÁ

000208

inidôneo ou cometer fraude fiscal de além de ter o cancelamento do Contrato, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, se sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa:

a) **multa moratória** de 5,0% (cinco por cento) do valor do contrato nos casos de mora, exigível juntamente com o cumprimento da obrigação. A multa incidirá a cada novo período de 30 (trinta) dias de atraso em relação a data prevista para o fornecimento, até o limite do valor de 30% (trinta por cento), do valor total do Contrato, independentemente de ter causado prejuízo significativo à Administração Pública Municipal;

a.1) multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas, exceto no caso de atraso na execução do objeto sobre o valor do fornecimento não realizado (alíneas "a" e "c");

a.2) A INEXECUÇÃO TOTAL DO OBJETO ENSEJARÁ MULTA COMPENSATÓRIA DE 30% (trinta por cento) DO VALOR TOTAL DESCRITO NO CONTRATO, se injustificadamente desistir do contrato ou der causa a sua rescisão total, ou cancelamento

b) **Suspensão do direito de licitar** e de contratar com o Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, dependendo da natureza e gravidade da falta, consideradas as circunstâncias e interesse da própria municipalidade; e,

c) **Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar, nos termos do artigo 87, IV, da Lei 8666/93

10.2 - As multas previstas não tem caráter compensatório, porém, moratório, e consequentemente o pagamento delas não exime a detentora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município.

10.3 - As penalidades acima mencionadas não excluem quaisquer outras previstas em Lei, nem o direito que assiste o Município de ressarcir-se das perdas e danos que vier a sofrer.

10.4 - Os valores básicos das multas a serem cobradas pelo Município serão cobrados através documentos emitidos pela municipalidade.

10.5. O valor da multa aplicada será retido dos pagamentos devidos pela Administração Municipal e, caso não sejam suficientes, a diferença será cobrada de acordo com a legislação em vigor.

10.6. A penalidade de multa será aplicada de ofício ou por provocação, pelo responsável da Secretaria solicitadora do objeto.

10.7. A pena de multa será aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas neste Edital, cabendo ao MUNICÍPIO, em face de menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

10.8. A mora no cumprimento de obrigações contratuais independe de notificação da contratada (aplicação do princípio *dies interpellat pro homine*, previsto no art. 397 do Código Civil).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização do contrato ficará a cargo do Secretário Municipal de Saúde, o qual se compromete comunicar de imediato quaisquer ocorrências ligadas à inexecução dos serviços contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

AVENIDA ANTÔNIO CUNHA, 81 – TELEFAX (43) 3541-2000 – CEP 84280-000 – CURIÚVA – PR



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANÁ

000209

12.1 – Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **"prática corrupta"**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) **"prática fraudulenta"**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **"prática colusiva"**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) **"prática coercitiva"**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) **"prática obstrutiva"**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

12.2 – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

12.3 – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA

13.1. - O período de garantia deverá ser de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de recebimento do veículo à título de garantia legal.

13.2 - Além da garantia legal acima, deverá ser deferida garantia contratual de no mínimo, 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da data de final da garantia legal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANÁ

000210

10.4. - O recebimento provisório tem como finalidade atestar as condições do carro e verificar a sua funcionalidade. Quando do recebimento provisório será obrigado o responsável técnico da Contratada estar presente no local de entrega, visando prestar as explicações/informações necessárias quanto ao produto.

10.4.1. - Será considerado recebimento provisório do produto o prazo de 15 (quinze) dias a contar do recebimento no paço municipal;

10.4.2. - Será aplicada multa de 10% do valor do bem se houver item faltoso no objeto descrito no Anexo I, do presente edital, repisa-se independente do item faltante e, na hipótese de remoção do automóvel para a concessionária de origem, todas as despesas correrão por conta da Contratada do produto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Curiúva, Estado do Paraná, para que sejam dirimidas todas e quaisquer dúvidas que se originarem deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim se acharem justos e contratados assinam o presente em duas vias, de igual teor e forma e para os mesmos e jurídicos efeitos, obrigando-se por si e seus sucessores ao fiel cumprimento das disposições aqui contidas, promessas que formulam na presença das testemunhas que adiante também assinam.

Curiúva PR, 13 de dezembro de 2023.



NATA NAEL MOURA DOS SANTOS

Prefeito Municipal
Contratante

Testemunha

NOME:

CPF:

Testemunha

NOME:

CPF:

Visto da Assessoria Jurídica

NOME:

OAB

FERNANDO LEONEL
MOREIRA:02104639
964
Assinado de forma digital
por FERNANDO LEONEL
MOREIRA:02104639964
Dados: 2023.12.14 08:54:56
-03'00'

LUIZ FOGAÇA DE SOUZA

Representante Legal
Contratada



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SERVIÇO DISTRITAL DO CAJURU
COMARCA DE CURITIBA - ESTADO DO PARANÁ
Renato de Carvalho Ayres
TABELIÃO

006211

Av. Presidente Affonso Camargo, 763 - Fone: (41) 3262-3553 - CEP 80050-570 - Curitiba - PR - E-mail: cartorioesjuna@uol.com.br

Vale mais o pouco que tem o justo, do que as riquezas de muitos ímpios (Salmos 37,16)

Livro 1126-P

CERTIDÃO

Folha 060/061



Certifico a pedido verbal de parte interessada que revendo os livros deste Serviço Notarial, dentre eles o Livro nº 01126-P, às Folhas 060/061, verifiquei constar a **Procuração** do seguinte teor:

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ: RODO SERVICE LTDA EM FAVOR DE FERNANDO LEONEL MOREIRA, NA FORMA ABAIXO.

SAIBAM quantos a presente virem, que aos três dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três (**03/08/2023**), neste Distrito do Cajuru, Comarca de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, nesta Serventia, compareceu como Outorgante: **RODO SERVICE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.688.075/0001-07, com sede e foro na Rua Antônio Martins de Araújo, 333, Jardim Botânico, Curitiba-PR, neste ato representada por seu sócio administrador: **Luiz Fogaça de Souza**, brasileiro, maior e capaz, natural de Curitiba-PR, nascido em 30/11/1966, filho de Luiz Duarte de Souza e Leni Fogaça de Souza, divorciado, declarando não possuir qualquer vínculo que constitua união estável, administrador de empresas, portador da CI RG nº 3.922.535-2-SESP-PR, inscrito no CPF/MF sob nº 583.838.169-87, residente e domiciliado na Rua Machado de Assis, 660, Ap. 702, Juvevê, Curitiba-PR; conforme cláusula sétima da 20ª Alteração do Contrato Social Consolidada registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o nº 20182992152, no dia 08/06/2018 e Certidão Simplificada expedida em 04/07/2023, aqui devidamente arquivadas no livro 319-CS, às fls. 111; reconhecida como a própria de mim, pelos documentos que me foram apresentados, e do Tabelião que esta subscreve do que dou fé; pela Outorgante me foi dito que pelo presente instrumento e na melhor forma de direito nomeava e constituía seu procurador: **FERNANDO LEONEL MOREIRA**, brasileiro, maior e capaz, casado, empresário, portador da CI RG nº 7.041.418-0-SESP-PR, inscrito no CPF/MF sob nº 021.046.399-64, email: não declarado, residente e domiciliado na Rua João Huss, 881, Gleba Palhano, Londrina-PR; a quem confere poderes para representar a **Rodo Service Ltda, pela filial 00.688.075/0004-50**, perante aos órgãos públicos nas esferas municipal, estadual federal no que se referir a licitações em todas as modalidades, com poderes tomar qualquer decisão durante todas as fases da Licitação, inclusive representar e assinar proposta e declarações em nome da Outorgante, formular novas propostas de preços na(s) etapa(s) de lances, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo, manifestar-se imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, interpor recurso administrativo, assinar a Ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro. Enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante, inclusive assinar Contratos de Fornecimento e demais compromissos, podendo ainda substabelecer. A presente procuração é válida por 01 (um) ano, a contar desta data. Neste ato, fica o Outorgado ciente que responderá civil e penalmente por quaisquer atos praticados em razão dos poderes ora outorgados que não atendam interesses a Outorgante. (LAVRADA SOB MINUTA). Finalmente, a outorgante, declara que foi devidamente alertada por mim sobre a responsabilidade civil e penal que aqui assumiu por todos os documentos que apresentou e por todas as declarações



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SERVIÇO DISTRICTAL DO CURRU
COMARCA DE CURITIBA - ESTADO DO PARANÁ

Renato de Carvalho Ayres

TABELIÃO

RENATO DE CARVALHO AYRES

Av. Presidente Affonso Camargo, 763 • Fone: (41) 3262-5553 • CEP 80051-970 • Curitiba-PR • E-mail: renocajuru@uol.com.br

Vale mais o pouco que tem o justo, do que as riquezas de muito suprios (Salmo 112)

Livro 1126-P

CERTIDÃO

Folha 060/061

prestadas. O nome e dados da procuradora e os elementos relativos ao objeto do presente instrumento foram fornecidos e conferidos pela outorgante, que por eles se responsabilizam. Eventuais correções somente serão levadas a efeito mediante a outorga de novo instrumento. A parte declara que não é pessoa politicamente exposta que não desempenha ou desempenhou nos últimos cinco anos, cargos, empregos ou funções públicas relevantes no Brasil ou em países, territórios e dependências estrangeiras, cargos, empregos ou funções públicas relevantes, assim como seus representantes, familiares e outras pessoas de seu relacionamento próximo e que as informações sobre sua identidade, estado civil e endereço são verdadeiras e encontram-se atualizadas e que não há nenhuma ação judicial em andamento que possa resultar na redução ou supressão da capacidade para praticar atos da vida civil. A outorgante declara ter ciência e concordância, de forma livre, informada e inequívoca, com o fato de que este Tabelião e seus auxiliares, em decorrência da lavratura deste ato, poderão acessar, utilizar, manter e processar, eletrônica e manualmente, dados pessoais e as informações e demais dados prestados, compartilhando-os com outros agentes de tratamento de dados, exclusivamente para fins de execução e conclusão do ato notarial, solicitado pela parte, tudo em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD). E, de como assim disse, do que dou fé, lhe lavrei este público instrumento, por me ser pedido e depois de ser lido, com tempo suficiente para a assimilação do contexto e achado conforme, aceita em todos os seus termos e da forma como foi redigido e então assina, dispensando a presença e assinatura das testemunhas instrumentárias conforme o disposto no Código de Normas da Corregedoria da Justiça do Estado do Paraná, em vigência. Recolhida a taxa Funrejus: Número do Documento: 00000000057284949-5, Nosso Número: 14000000009507614, aqui devidamente arquivada. Ato protocolado sob nº 3576/2023, em 03/08/2023, perante mim, (a.) Beer Laai Roi Bahls de Oliveira, Escrevente, que a digitei. Eu, (a.), Renato de Carvalho Ayres, Tabelião, conferi, subscrevi e assino em público e raso. Emolumentos: R\$94,62(VRC 384,62), Funrejus: R\$23,65, Selo: R\$16,00, Outorgante/Outorgado Adicional: Não incide, FUNDEP: R\$4,73, ISSQN: R\$3,78. Total: R\$142,78. Selo Digital Nº SFTN2fJdVNRafhCdaodIF413q. Curitiba-PR, 03 de agosto de 2023. (aa.) LUIZ FOGAÇA DE SOUZA. Renato de Carvalho Ayres, Tabelião. Traslada por Certidão, era o que se continha em referido ato, está tudo conforme ao seu próprio original. Eu, Renato de Carvalho Ayres, Tabelião, que a fiz extrair, conferi, subscrevo, dou fé e assino a presente. Emolumentos: R\$9,84(VRC 40,00), Funrejus: R\$2,46, Selo: R\$1,00, Buscas: Não incide, FUNDEP: R\$0,49, ISSQN: R\$0,39. Total: R\$14,18.

O referido é verdade e dou fé.

Curitiba-PR, 03 de agosto de 2023.

Em Teste da Verdade

Renato de Carvalho Ayres
Tabelião

Beer Laai Roi Bahls de Oliveira
Escrevente

